



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

Nº 15.399

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 2424/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, PAULO WILLIAM MOREIRA DA SILVA FILHO, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, simbologia DNS-1, do(a) ASSESSORIA TÉCNICA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL V, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 31/10/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2425/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LUIZ EDUARDO MATOS MENDES, do cargo em comissão de SECRETÁRIO, simbologia S-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL V, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues - Bezerra PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2426/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO, simbologia S-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL V, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2427/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LUIZ EDUARDO MATOS MENDES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, simbologia DNS-1, do(a) ASSESSORIA TÉCNICA, integrante da estrutura

administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL V, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2428/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADJUNTO, simbologia DG-1, do(a) COORDENADORIA JURÍDICA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 28/10/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2429/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MAX DIEGO DE CARVALHO CALDAS, do cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, do(a) integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **


ATO Nº 2430/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ROSANNE BEZERRA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, do(a) integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2

 <p>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza</p> <p>GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice-Prefeito de Fortaleza</p>			
SECRETARIADO			
<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário da Controladoria e Transparência</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal de Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal de Finanças</p> <p>PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>JOAQUIM ARISTIDES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal de Saúde</p>	<p>PATRÍCIA Mª ALENCAR M. DE MACÊDO Secretário Municipal Extraordinário da Copa</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Infraestrutura</p> <p>LUIZ ALBERTO ARAGÃO SABÓIA Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>JOÃO SALMITO FILHO Secretário Municipal de Turismo de Fortaleza</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p>	<p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Regional VI</p> <p>RICARDO PEREIRA SALES Secretário Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

ATO Nº 2431/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philife Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO a que se refere o Ato 2431/2014-GP
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMB.	NOME	DATA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	OSMAN MOREIRA JORDÃO	30/09/2014
CEI MOURA BRASIL	COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	DAS-1	ANA CRISTINA DA SILVEIRA CORDEIRO	30/06/2014
ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFÁCIO DE SOUSA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	CIRLENE MEIRE BEZERRA DA SILVA CHAVES	01/10/2014
ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	JOSÉ JARISVAN SILVA	15/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	CÍCERO ALBERTO NUNES	25/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACÓ - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ANTONIA JANES DE OLIVEIRA BENÍCIO	01/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	IVETE VIEIRA DE MENDONÇA	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	LUCIA CARLA GOMES DA SILVA	11/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIS - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	MARINES NUNES FERREIRA	19/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALES - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	ROCHELE PEREIRA NUNES	25/08/2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 3

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	HELENA MARIA ARAUJO	09/07/2014
ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES- EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	EDILSON DOS SANTOS SILVA	28/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ - EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	SOLANGE VIANA DE LIMA PINHEIRO	03/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO TÁVORA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	SÔNIA MARIA CUNHA	21/07/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ PARSIFAL BARROSO - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	INÊS MARIA BANHOS CARNEIRO	08/09/2014
CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES - UNIDADE II	COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	DAS-1	MARIA IDALVA HONORATO DOS SANTOS	10/07/2014
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	ANA LÚCIA SILVA TEIXEIRA	05/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	FRANCISCA ARISMÊNIA DINIZ GONÇALVES SILVA	10/07/2014
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	MARIA IZADITE FERNANDES	12/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EI / EF	DIRETOR ESCOLAR	DNS-2	MARIA LUCI SABINO	17/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF	DIRETOR ESCOLAR	DNS-2	SINARA SOCORRO DUARTE ROCHA	15/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	RITA CARLOS DE MAGALHÃES	09/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	HERICA CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA	04/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAFAEL - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	FRANCISCO CORREIA SOUSA	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	CRISTIANE REGIA DE QUEIROZ COSTA	10/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL DEMÓCRITO ROCHA - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	MARIA DE FATIMA SOUZA	20/05/2014
ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	REGINA AMÁLIA ANDRADE	25/06/2014
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ZÉLIA MARIA BATISTA DE MEDEIROS	18/09/2014
CEI SÃO JOÃO BATISTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	DAS-1	JAMILLE MENDES CARVALHEDO	08/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO NUNES PINHEIRO - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ANA CARINE DOS SANTOS DE SOUSA PAIVA	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	LIANA MARIA NUNES DA SILVEIRA	17/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	HELOIZA MOREIRA BRAGA	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	GEISA MARA DE OLIVEIRA SOUZA	09/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	MARIA SUELI VIANA DE LIMA MARIANO	04/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	FRANCISCO RODRIGUES VIANA NETO	22/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CURA D'ARS - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	JONNYERE MARCHEZAN SANTIAGO DO NASCIMENTO	12/09/2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 4

ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	ANA FLAVIA TEIXEIRA DE ARAUJO	04/08/2014
---	--------------------	-------	-------------------------------	------------

*** **

ATO Nº 2432/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do Quadro Permanente – Anexo II – Cargos em Comissão. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO a que se refere o Ato 2432/2014-GP
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMB.	NOME	DATA
CÉLULA DE ENSINO FUNDAMENTAL	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	DAS-1	ANA CLÁUDIA MOURA ROCHA	01/08/2014
CÉLULA DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR E SUPERINTENDÊNCIA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	DAS-1	ADRIANA PAIVA DA SILVA	01/09/2014
NÚCLEO DE TERRITORIALIZAÇÃO E GEOREFERENCIAMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III	DAS-2	MARCOS ANTÔNIO PIRES DO NASCIMENTO	06/10/2014
CÉLULA DE CONTABILIDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAS-3	ELIEUDA ALVES ARAÚJO	26/09/2014
CÉLULA DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR E SUPERINTENDÊNCIA	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III	DAS-2	CHARLES TIAGO SEVERO VERAS	01/10/2014

*** **

ATO Nº 2433/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, para exercerem os cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do Quadro Permanente – Anexo II – Cargos em Comissão. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO a que se refere o Ato 2433/2014-GP
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMB.	NOME	DATA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACÓ - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	SILVANA BEZERRA DE MORAIS	01/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELÍCIO LOPES - EI/EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	WILMA RODRIGUES FREIRE	02/10/2014
ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELÍCIO LOPES - EI/EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	LUCIA CARLA GOMES DA SILVA	11/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	VANESSA DE OLIVEIRA LIMA	01/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF	DIRETOR ESCOLAR	DNS-2	JOSÉ CARLOS DE SENA	15/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	SANDRA LÚCIA DE SOUSA GRANJA	09/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	RÔMULO DOS SANTOS RICARTE	05/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACÓ - UNID II	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ANTONIA JANES DE OLIVEIRA BENÍCIO	01/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	MAIRTON ARAÚJO DA SILVA	11/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALES - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	ALINE MANUELA PAIVA	25/08/2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 5

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	ROCHELE PEREIRA NUNES	25/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELÍCIO LOPES - EI/EF	DIRETOR ESCOLAR	DNS-2	IRANETE UCHOA BRANDÃO	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES-EF	DIRETOR ESCOLAR	DNS-2	ANA EDITE STUDART ALBUQUERQUE	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATÉIA DINIZ – EI/EF	DIRETOR ESCOLAR	DNS-2	NATERCIA MARIA MENDES AVELINO	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF	DIRETOR ESCOLAR	DNS-2	LUCIANA MOTA DE CARVALHO	12/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES- EI / EF	DIRETOR ESCOLAR	DNS-2	EDILSON DOS SANTOS SILVA	28/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATÉIA DINIZ – EI/EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ERNESTINA PEREIRA DE PAIVA MACIEL	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ANTONIO CARLOS ALVES GOMES	25/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ANA CAROLINA GOUVEIA DA SILVA	21/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	EDNARDO JUSTINO DA SILVA	20/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA- EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	FRANCISCO DAVID PEREIRA DA SILVA	04/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ - EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	LIDIANE DE SOUSA LIMA	03/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCANTARA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	VALDINEI FARIA LIMA	12/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	MARCOS AURÉLIO BATISTA DE LAVOR	20/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELÍCIO LOPES - EI/EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	SÉRGIO BARBOSA DOMINGUES	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	FRANCISCO GERSON RODRIGUES DE SOUZA	26/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL DEMÓCRITO ROCHA - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	FRANCISCO MILSON DA SILVA ALMEIDA	02/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	MARIA MIRTES VIANA	05/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	MANOEL MELO SOUSA JÚNIOR	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	SAMMYA CRISTYAN DE MOURA BIZERRIL	05/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ALESSANDRA DE CASTRO ARAGÃO	11/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO TÁVORA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	SIMONE CORDEIRO LOPES	18/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	AÉCLITON DA SILVA FORTE	18/08/2014
CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES - UNIDADE II	COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	DAS-1	NEYRLA DO NASCIMENTO BEZERRA	05/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	SORAYA PERES DA SILVA DE ARAÚJO	22/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES-EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	FRANCISCA RILDE LICARIÃO BARRETO	01/09/2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 6

ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO ALBUQUERQUE - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	MARIA ELIENE PESSOA	18/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ELKYNICE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	21/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	JOSÉ CARLOS VASCONCELOS	25/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	CAMILA BANDEIRA CUNHA	19/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	FRANCISCA ARISMÊNIA DINIZ GONÇALVES SILVA	01/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL ANGÉLICA GURGEL - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ROZENIER MOREIRA DE FRANÇA	03/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ANÁLIA SOUZA VIANA	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AYRTON TEIXEIRA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ANA PAULA LIMA FRAZÃO	19/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	FRANCISCO FÁBIO BESERRA FARIAS	17/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	LUCIO MARCIO DE SOUSA REBOUÇAS	21/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CARLOS - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	GLEICIANE DA SILBA ABREU	04/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ORFISA MARIA QUARIGUASI VASCONCELOS	04/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ANTÔNIO CLÓVIS DE CASTRO ALCÂNTARA	04/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ALEXANDRINA TERCEIRO DE OLIVEIRA	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	REGIVÂNIA MARTINS DE OLIVEIRA	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ROSELY DE SOUSA LIMA	11/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	FRANCISCA EUGÊNIA ALVES RAMOS	07/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL ANGÉLICA GURGEL - EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	FRANCISCO GILDÁSIO RODRIGUES DA SILVA	16/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	CHRISTIANE MOREIRA COSTA	03/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	ZILDENE CARVALHO MELO	04/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	EUGÊNIO PACELLE MESQUITA LANDIM	22/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	MARIA MARINEIDE DIAS RIOS	08/09/2014
CEI PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO	COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL	DAS-1	GABRIELE RIBEIRO ALVES	14/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EI / EF	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	MARIA DE FATIMA SOUZA	20/05/2014
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	FRANCISCO SOUSA REBOUÇAS	22/09/2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 7

ESCOLA MUNICIPAL SÃO CURA D'ARS - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	ROSE MARY SOARES DE LIMA	12/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	ISABEL CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	04/08/2014
ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	SOLANGE VIANA DE LIMA PINHEIRO	03/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAFAEL - EI / EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	IEDA ALVES ROCHA	01/10/2014
ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES-EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	FRANCISCA MARIA RAMOS DE LIMA	01/09/2014
ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATÉIA DINIZ - EI/EF	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	SUELY COSTA REBOUÇAS	01/09/2014

*** *** ***

ATO Nº 2434/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, para exercerem os cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do Quadro Permanente – Anexo II – Cargos em Comissão. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO a que se refere o Ato 2434/2014-GP
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMB.	NOME	DATA
GABINETE DO SECRETÁRIO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DNS-3	FRANCISCA KÁTIA DA SILVA LIMA CASTRO	01/10/2014
GABINETE DO SECRETÁRIO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DNS-3	SANDRA MARIA CARNEIRO DE PAULA	01/10/2014
GABINETE DO SECRETÁRIO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DNS-3	EVELINE ROCHA PITOMBEIRA	01/10/2014
GABINETE DO SECRETÁRIO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DNS-3	RITA MARIA LOPES SAMPAIO	01/10/2014
GABINETE DO SECRETÁRIO	ASSESSOR TÉCNICO	DNS-2	JULIANA KARINE CARVALHO FILGUEIRAS	01/10/2014
GABINETE DO SECRETÁRIO	ASSESSOR TÉCNICO	DNS-2	SIMONE HELENA NOBRE DE OLIVEIRA	01/10/2014
NÚCLEO DE TERRITORIALIZAÇÃO E GEOREFERENCIAMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III	DAS-2	MADERLENE COSTA PRACIANO	06/10/2014
ASSESSORIA INSTITUCIONAL	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II	DAS-1	ELIEUDA ALVES ARAÚJO	26/09/2014
GABINETE DO SECRETÁRIO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I	DNS-3	LÚCIA LÊDA RODRIGUES LIMA	14/10/2014
GABINETE DO SECRETÁRIO	ASSESSOR TÉCNICO	DNS-2	JEFFERSON CHRISTYAN ALMEIDA NUNES	22/09/2014
NÚCLEO DE FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III	DAS-2	MARISA RIBEIRO DE ARAÚJO	12/09/2014

*** *** ***

ATO Nº 2435/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do Quadro Permanente – Anexo II – Cargos em Comissão. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO a que se refere o Ato 2435/2014-GP
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMB.	NOME	DATA
CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PARANGABA	SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS	DNI-1	ELIANE SOUSA DOS SANTOS	03/11/2014
CÉLULA DO COMPLEXO INTEGRADO DE REGULAÇÃO	GERENTE	DNS-2	FELIPE DOS SANTOS DIAS SOARES	03/11/2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 8

CÉLULA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	GERENTE	DNS-2	MOZART NEY ROLIM TEIXEIRA HENDERSON	03/11/2014
--	---------	-------	-------------------------------------	------------

*** *** ***

ATO Nº 2436/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MOZART NEY ROLIM TEIXEIRA HENDERSON, para exercer o cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DO COMPLEXO INTEGRADO DE REGULAÇÃO, do(a) COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2437/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FELIPE DOS SANTOS DIAS SOARES, para exercer o cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, do(a) COORDENADORIA DE HOSPITAIS E UNIDADES ESPECIALIZADAS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2438/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Dispensar, ANTÔNIO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA, como AUXILIAR TÉCNICO, remuneração equivalente ao símbolo DAS-3, do(a) COMISSÃO DA DEFESA CIVIL, vinculado(a) ao(a) GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2439/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, MAUÁ DOS SANTOS COSTA, como AUXILIAR TÉCNICO, remuneração equivalente ao símbolo DAS-3, do(a) COMISSÃO DA DEFESA CIVIL, vinculado(a) ao(a) GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2440/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO, do cargo em comissão de ASSESSOR DA EQUIPE DE FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS, simbologia DNS-3, do(a) COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS, do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES, integrante da estrutura administrativa do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2441/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE PESQUISAS DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS, do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES, integrante da estrutura administrativa do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2442/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, HILDEMBERG FERNANDES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DA EQUIPE DE FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS, simbologia DNS-3, do(a) COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS, do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES, integrante da estrutura administrativa do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2443/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LUCILÂNIA MENDONÇA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, simbologia DAS-1, do(a) COORDENADORIA ESPECIAL DA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA, do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES, integrante da estrutura administrativa do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, constante do Qua-

dro Permanente – Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2444/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, JOSÉ LUCIANO FRAGA, como ASSESSOR TÉCNICO, remuneração equivalente ao símbolo DAS-1, do(a) COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2445/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, VALTER DE VASCONCELOS FREIRE, como ASSESSOR TÉCNICO, remuneração equivalente ao símbolo DAS-1, do(a) COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2446/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526-suplemento de 02.01.1991, GISELE RIBEIRO DE ALENCAR ALVES, do cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL I, constante do Quadro Permanente – Anexo II – Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2447/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, SAMILA KELLY BRANDÃO MARQUES, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL I, constante do Quadro Permanente – Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0745/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições

legais. RESOLVE dispensar, o(a) servidor(a) LARA CYBELLE PINHEIRO FERREIRA, ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, pertencente ao(a) GABINETE DO SECRETÁRIO, vinculado(a) ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da gratificação de R\$ 3.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 27/10/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de outubro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0756/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, o(a) servidor(a) PAULO WILLIAM MOREIRA DA SILVA FILHO, ASSESSOR ESPECIAL II, pertencente ao(a) ASSESSORIA TÉCNICA, vinculado(a) ao SECRETARIA REGIONAL V, da gratificação de R\$ 4.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 31/10/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0757/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) LUIZ EDUARDO MATOS MENDES, ASSESSOR ESPECIAL II, pertencente ao(a) ASSESSORIA TÉCNICA, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA REGIONAL V, a gratificação de R\$ 4.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0758/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, COORDENADOR ADJUNTO, pertencente ao(a) COORDENADORIA JURÍDICA, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 4.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 28/10/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de Novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0759/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, o(a) servidor(a) MAX DIEGO DE CARVALHO CALDAS, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, pertencente ao(a) SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA, da gratificação de R\$ 2.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art.

103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0760/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, ao(a) servidor(a) CÉLIO DOS SANTOS MENDES, PROFESSOR, pertencente ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 28/04/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0761/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, ao(a) servidor(a) ANA CLÁUDIA MOURA ROCHA, PROFESSOR, pertencente ao(a) COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 1, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 1.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 04/08/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0762/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, ao(a) servidor(a) MARIA REJANE ARARUNA, PROFESSOR, pertencente ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 05/09/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0763/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, ao(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS TAUMATURGO DE OLIVEIRA, COORDENADOR, pertencente ao(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 3.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 22/09/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0764/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, ao(a) servidor(a) FRANCISCA KÁTIA DA SILVA LIMA CASTRO, ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, pertencente ao(a) GABINETE DO SECRETÁRIO, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/10/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0765/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, ao(a) servidor(a) RITA MARIA LOPES SAMPAIO, ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, pertencente ao(a) GABINETE DO SECRETÁRIO, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/10/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0766/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, ao(a) servidor(a) EVELINE ROCHA PITOMBEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, pertencente ao(a) GABINETE DO SECRETÁRIO, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/10/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0767/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, ao(a) servidor(a) SANDRA MARIA CARNEIRO DE PAULA, ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, pertencente ao(a) GABINETE DO SECRETÁRIO, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/10/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0768/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, ao(a) servidor(a) LÚCIA LÊDA RODRIGUES LIMA, ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, pertencente ao(a) GABINETE DO SECRETÁRIO, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/10/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

TIVO I, pertencente ao(a) GABINETE DO SECRETÁRIO, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 3.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 14/10/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0769/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) LARA CYBELLE PINHEIRO FERREIRA, ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, pertencente ao(a) GABINETE DO SECRETÁRIO, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 27/10/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0770/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, os servidores relacionados em anexo, pertencentes ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da gratificação por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO a que se refere o Portaria 0770/2014-GP
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	VALOR.	NOME	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GERENTE	R\$ 1.500,00	FELIPE DOS SANTOS DIAS SOARES	03/11/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GERENTE	R\$ 1.500,00	MOZART NEY ROLIM TEIXEIRA HENDERSON	03/11/2014

*** **

PORTARIA Nº 0771/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) MOZART NEY ROLIM TEIXEIRA HENDERSON, GERENTE, pertencente ao(a) COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a gratificação de R\$ 1.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0772/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) FELIPE DOS SANTOS DIAS SOARES, GERENTE, pertencente ao(a) COORDENADORIA DE HOSPITAIS E UNIDADES ESPECIALIZADAS, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a gratificação de R\$ 1.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0773/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) MAUÁ DOS SANTOS COSTA, AUXILIAR TÉCNICO, pertencente ao(a) COMISSÃO DA DEFESA CIVIL, vinculado(a) GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA, a gratificação de R\$ 2.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0774/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, o(a) servidor(a) FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO, ASSESSOR DA EQUIPE DE FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS, pertencente ao(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES, vinculado(a) ao(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da gratificação de R\$ 1.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0775/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO, COORDENADOR, pertencente ao(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES, vinculado(a) ao(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a gratificação de R\$ 1.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0776/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) HILDEMBERG FERNANDES PEREIRA, ASSESSOR, pertencente ao(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES, vinculado(a) ao(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a gratificação de R\$ 1.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0777/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) LUCILÂNIA MENDONÇA DOS SANTOS, ASSISTENTE TÉCNICO, pertencente ao(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES, vinculado(a) ao(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0778/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DARCIO MOTA PRATA, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, simbologia DNS-3, do(a) NÚCLEO DE ATIVIDADES AUXILIARES, integrante da estrutura administrativa da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E CIDADANIA DE FORTALEZA, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Vitor Cosmo Ciasca Neto - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E CIDADANIA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0779/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANTÔNIO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO I, simbologia DNS-3, do(a) NÚCLEO DE ATIVIDADES AUXILIARES, integrante da estrutura administrativa da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E CIDADANIA DE FORTALEZA, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Vitor Cosmo Ciasca Neto - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E CIDADANIA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0780/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, o(a) servidor(a) JOSÉ VILEMAR

CARNEIRO FILHO, ASSESSOR ESPECIAL I, pertencente ao(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO MUNICIPAL, vinculado(a) ao(a) GABINETE DO PREFEITO, da gratificação de R\$ 3.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0781/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) JOSÉ VILEMAR CARNEIRO FILHO, ASSESSOR ESPECIAL I, pertencente ao(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO GOVERNO MUNICIPAL, vinculado(a) ao(a) GABINETE DO PREFEITO, a gratificação de R\$ 5.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 03/11/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014 - CONTRATANTE: Município de Fortaleza. **CONTRATADA:** Banco do Brasil S.A. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças, conforme descrição na Cláusula Primeira, item I e II e demais parágrafos do Contrato nº 001/2014 e anexos, parte integrante do instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993, conforme Processo Administrativo sob o nº P348471/2014, a que se vincula este Contrato. **PREÇO:** Em razão dos termos ajustados no presente Contrato, o Banco do Brasil pagará ao Município de Fortaleza, a importância total de R\$ 105.944.852,55 (cento e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente do Município de Fortaleza, mantida no Banco do Brasil S/A. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, nos termos no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução deste Contrato, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do Programa nº: Projeto/Atividade: 28.846.0012.2022.0001; Elemento de Despesa: 33.90.39; As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas e entregues ao Banco do Brasil S.A., a cada exercício fiscal. **FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DATA/ASSINATURA:** GABINETE DO PREFEITO. Fortaleza, 07 de novembro de 2014. Pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA - O PREFEITO MUNICIPAL - O Exmº Sr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra.** Pelo **BANCO DO BRASIL S.A. - O SUPERINTENDENTE ESTADUAL/CEARÁ - O Sr. Eloi Medeiros Júnior.** Publique-se. Fortaleza, 07 de novembro de 2014.

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO - ANEXO XVIII - TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 001/2014,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 13

que tem por objeto a prestação de serviços financeiros e outras avenças, que entre si celebram a Administração Pública Indireta do Município de Fortaleza e o BANCO DO BRASIL S.A., que se regerá de acordo com a legislação aplicável. Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, neste ato representado pelo Superintendente Estadual do/CE, Sr. Eloi Medeiros Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 228.772.074-04 e portador do RG nº 00188766982, expedido pelo DETRAN MT, de outro lado as entidades qualificadas na planilha abaixo, doravante denominado Contratante, neste ato representada pelos seus gestores que no final assinam, têm entre si justo e acertado a prestação de serviços que se regerá pelas mesmas Cláusulas e condições acordadas com o Município de Fortaleza (CE), no Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014, firmado com o Banco do Brasil S.A., em 07/11/2014, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, em data de 07/11/2014. A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos. Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes. E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente termo em 02 (duas) vias, para efeitos legais a que o mesmo se opôs, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas. Fortaleza(CE), 07 de novembro de 2014 Assinaturas no Termo de Adesão: **BANCO DO BRASIL S.A. – Eloi Medeiros Júnior**. TESTEMUNHAS: Nome: Jurandir Gurgel Gondim Filho. Nome: Antônio Valmir Campelo Bezerra.

ADESÃO AO CONTRATO BB - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Nº	ÓRGÃO	Nº	Nome
18.526.180/0001-05	IPLANFOR - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA	001.522.423-68	EUDORO WALTER DE SANTANA
07.909.112/0001-09	IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA	121.982.933-15	FERNANDO ROSSAS FREIRE
07.908.866/0001-44	IMPARH - INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRATIVAS E RECURSOS HUMANOS	010.076.713-35	DAVID FAUSTINO DE LIMA
07.835.044/0001-80	IJF - INSTITUTO DR. JOSE FROTA	073.312.903-04	FRANCISCO WALTER FROTA DE PAIVA
04.885.197/0006-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HNSC - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	262.421.253-15	RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS
04.885.197/0009-00	HDMJBO - HOSPITAL DISTRITAL JOSE BARROS DE OLIVEIRA	233.883.823-87	JOÃO BATISTA SILVA
07.835.044/0002-61	HDMJBO - HOSPITAL DISTRITAL JOSE BARROS DE OLIVEIRA	233.883.823-87	JOÃO BATISTA SILVA
04.885.197/0003-06	HDGMM - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA	203.421.363-72	FRANCISCO ERON MENDES MOREIRA

04.885.197/0002-25	HDGMJW - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER	377.408.573-00	MÁRCIO ALCÂNTARA COSTA
04.885.197/0005-78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HDGMB - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ	194.506.053-00	FRANCISCO WAGNER FREIRE GONÇALVES
07.835.044/0004-23	HDEBO - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	203.174.333-34	MARIA GORETTI POLICARPO BARRETO
04.885.197/0012-05	HDEBO - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	203.174.333-34	MARIA GORETTI POLICARPO BARRETO
07.835.044/0003-42	HDEAM - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	302.166.483-00	GERALDO MAGELA DE ARAÚJO LEITE
04.885.197/0010-35	HDEAM - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	302.166.483-00	GERALDO MAGELA DE ARAÚJO LEITE
06.089.146/0001-31	HABITAFOR - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA	455.043.423-68	FRANCISCA ELIANA GOMES DOS SANTOS
06.974.785/0001-80	FUNLIMP - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	285.835.823-00	LUIZ ALBERTO ARAGÃO SABOIA
03.457.547/0001-09	FUNDEMA - FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	767.178.603-91	MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ
74.175.381/0001-86	FUNCI - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	060.923.143-04	TÂNIA DE FÁTIMA GURGEL NOBRE
11.333.218/0001-84	FUNCET - FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA	794.591.703-82	NARCÉLIO GIORDANNY CONRADO NAPOLIÃO
07.965.184/0001-73	FORTSAÚDE - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	153.934.883-00	JOSÉ BARBOSA PORTO
07.354.939/0001-01	IPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	153.934.883-00	JOSÉ BARBOSA PORTO
11.621.453/0001-51	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	090.905.503-30	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO M. BRECKENFELD
14.425.741/0001-29	FMJ - FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FORTALEZA	002.762.843-48	CAMILA DA SILVA SILVEIRA
09.320.157/0001-79	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	081.780.463-34	JOAQUIM ARISTIDES DE OLIVEIRA
13.285.369/0001-30	FMJE - FUNDO MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR	241.338.923-72	ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA
02.273.651/0001-80	FMDS - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO	241.338.923-72	ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 14

20.032.375/0001-40	FMDPI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	368.945.593-68	SÉRGIO GOMES CAVALCANTE
18.917.900/0001-63	FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA	241.758.973-72	KARLO MEIRELES KARDOZO
08.233.235/0001-35	FMDD - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	241.758.973-72	KARLO MEIRELES KARDOZO
06.974.775/0001-44	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	163.846.873-72	CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA
07.614.453/0001-57	FAPGM - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	213.504.423-72	JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO
86.762.622/0001-72	ETUFOR - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	248.053.193-72	ANTONIO FERREIRA SILVA
07.886.757/0001-73	EMLURB - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO	091.577.003-20	JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA
07.254.097/0001-08	CTC - COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO	093.393.883-72	CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUSA
04.885.197/0004-97	CEMJA - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR	202.650.773-20	DANTON CORREIA NOBRE JÚNIOR
04.885.197/0011-16	CACLF - CENTRO DE ASSIST A CRIANÇA DRA. LUCIA DE F R G SÁ	104.743.233-15	ANTONIO PIO DE OLIVEIRA BIZARRIA
07.835.044/0005-04	CACLF - CENTRO DE ASSIST A CRIANÇA DRA. LUCIA DE F R G SÁ	104.743.233-15	ANTONIO PIO DE OLIVEIRA BIZARRIA
07.014.639/0001-75	ACFOR - AUTARQUIA DE REGULARIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	621.562.503-59	HOMERO CALS SILVA
03.844.450/0001-59	AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVIÇOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA	046.660.858-66	VÍTOR COSMO CIASCA NETO

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00006-5 que entre si celebram o BANCO DO BRASIL e o Município de Fortaleza no âmbito do Programa de Financiamento da Contrapartida de Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. CONTRATANTE: Município de Fortaleza. CONTRATADA: Banco do Brasil S.A. (Agente Financeiro). FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato tem como fundamento o Artigo 9º - S da Resolução nº 2.827, de 30 de março

de 2001, incluída pela Resolução nº 4.098, de 28 de junho de 2012, alterada pela Resolução nº 4.158, de 22 de novembro de 2012, Resolução nº 4.182, de 31 de janeiro de 2013 e nº 4.270, de setembro de 2013, do Conselho Monetário Nacional – CMN, que destina recursos a financiamentos de Contrapartida das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e dos projetos de mobilidade urbana diretamente associados à Copa de 2014. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a abertura de crédito no valor de R\$ 57.312.000,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e doze mil reais), a ser provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES à conta do Contrato nº 13.2.0027.1 firmado em 31/01/2013 entre o BNDES e o BANCO DO BRASIL, assim como seus aditivos, observado o disposto na Cláusula Terceira – Disponibilidade do Crédito deste Contrato. A presente operação de crédito tem como objetivo o aporte de contrapartida para realização de obras e serviços de infraestrutura, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para os empreendimentos a serem discriminados no Pedido de Liberação, na forma do modelo disponibilizado pelo BANCO DO BRASIL. Vedada a aplicação dos recursos em despesas correntes, conforme o disposto no art. 35, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Complementar 101/2000. DO VALOR: O valor contratual global importa na operação de crédito ou repasse de R\$ 57.312.000,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e doze mil reais), devendo ser creditado pelo BANCO DO BRASIL ao Município de Fortaleza, no primeiro dia útil posterior à comprovação das condições para a utilização do crédito estabelecidas pelo BNDES. DOS ENCARGOS FINANCEIROS: Os juros são devidos à taxa anual de 2,10% (dois inteiros e um décimo por cento) incluído o spread do Banco de 1% (um ponto percentual) ao ano, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES à conta do Contrato nº 13.2.0027.1 firmado em 31/01/2013 entre o BNDES e o BANCO DO BRASIL, assim como seus aditivos, observado o disposto na Cláusula Terceira – Disponibilidade do Crédito deste Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO: O presente CONTRATO vencer-se-á dentro de 3653 (três mil, seiscentos e cinquenta e três) dias, obrigando-se o Contratante pagar em 15/10/2024, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A dívida resultante deste Contrato após o período de carência de 24 (vinte e quatro) meses, será paga em 96 (noventa e seis) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15/11/2016 e a última em 15/10/2024, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor – excluídas eventuais parcelas exigidas – pelo número de prestações a pagar. DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente Contrato será providenciada pela Contratante, no Diário Oficial do Município – DOM, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento à exigência do Parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia deste instrumento. FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza, Capital do Estado Ceará, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente ao presente contrato. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 15 de outubro de 2014. Pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**: Exmo. **Prefeito Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra**. Pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**: **Paulo Amilcar Proença Supupira**. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra** - **PREFEITO DE FORTALEZA**.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00007-3 que entre si celebram o BANCO DO BRASIL e o Município de Fortaleza no âmbito do Programa de Financiamento da Contra-

partida de Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. CONTRATANTE: Município de Fortaleza. CONTRATADA: Banco do Brasil S.A. (Agente Financeiro). FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato tem como fundamento o Artigo 9º - S da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, incluída pela Resolução nº 4.098, de 28 de junho de 2012, alterada pela Resolução nº 4.158, de 22 de novembro de 2012, Resolução nº 4.182, de 31 de janeiro de 2013 e nº 4.270, de setembro de 2013, do Conselho Monetário Nacional – CMN, que destina recursos a financiamentos de Contrapartida das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e dos projetos de mobilidade urbana diretamente associados à Copa de 2014. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a abertura de crédito no valor de R\$ 52.360.000,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil reais), a ser provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES à conta do Contrato nº 13.2.0027.1 firmado em 31/01/2013 entre o BNDES e o BANCO DO BRASIL, assim como seus aditivos, observado o disposto na Cláusula Terceira – Disponibilidade do Crédito deste Contrato. A presente operação de crédito tem como objetivo o aporte de contrapartida para realização de obras e serviços de infraestrutura, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para os empreendimentos a serem discriminados no Pedido de Liberação, na forma do modelo disponibilizado pelo BANCO DO BRASIL. Vedada a aplicação dos recursos em despesas correntes, conforme o disposto no art. 35, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Complementar 101/2000. DO VALOR: O valor contratual global importa na operação de crédito ou repasse de R\$ 52.360.000,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil reais), devendo ser creditado pelo BANCO DO BRASIL ao Município de Fortaleza, no primeiro dia útil posterior à comprovação das condições para a utilização do crédito estabelecidas pelo BNDES. DOS ENCARGOS FINANCEIROS: Os juros são devidos à taxa anual de 2,10% (dois inteiros e um décimo por cento) incluído o spread do Banco de 1% (um ponto percentual) ao ano, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES à conta do Contrato nº 13.2.0027.1 firmado em 31/01/2013 entre o BNDES e o BANCO DO BRASIL, assim como seus aditivos, observado o disposto na Cláusula Terceira – Disponibilidade do Crédito deste Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO: O presente Contrato vencer-se-á dentro de 3653 (três mil, seiscentos e cinquenta e três) dias, obrigando-se o Contratante pagar em 15/10/2024, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A dívida resultante deste Contrato após o período de carência de 24 (vinte e quatro) meses, será paga em 96 (noventa e seis) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15/10/2016 e a última em 15/10/2024, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor – excluídas eventuais parcelas exigidas – pelo número de prestações a pagar. DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente Contrato será providenciada pela Contratante, no Diário Oficial do Município – DOM, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento à exigência do Parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia deste instrumento. FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza, Capital do Estado Ceará, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente ao presente contrato. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 15 de outubro de 2014. Pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**: Exmo. **Prefeito Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra**. Pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**: **Paulo Amílcar Proença Supupira. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** ** *

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 1492/1982 - Pelo presente Contrato de Trabalho que entre si celebram, como partes o Município de Fortaleza, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Lúcio Gonçalo de Alcântara e CARLOS CLEBER VENÂNCIO BATISTA, brasileiro, maior, portador da CTPS nº 074883, Série 344, denominado, Empregado, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § único, item II, do Decreto nº 5292/79. CLÁUSULA 1ª - O Empregado se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Dentista. CLÁUSULA 2ª - A) O Empregador pagará ao Empregado o salário mensal de Cr\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos cruzeiros) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. B) O Contratado deverá ministrar aulas da disciplina _____ no _____ no horário que ficar determinado, por mútuo consentimento, percebendo remuneração pelas aulas efetivamente cumpridas no valor de Cr\$ _____ (_____) por aula, observando o disposto no art. 318, da CLT. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal será de 120/h podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço o empregado poderá ser transferido para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLÁUSULA 5ª - O Empregador poderá descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 10.05.82 junto à Secretaria de Saúde do Município. E por haverem assim ajustado as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 05 de maio de 1982. **Lúcio Gonçalo de Alcântara - PREFEITO MUNICIPAL. Carlos Cleber Venâncio Batista - EMPREGADO.**

*** ** *

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 3603/1985 - 27.420 - Pelo presente Contrato de Trabalho que entre si celebram, como partes o Município de Fortaleza, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Deputado Federal César Cals Neto e FRANCISCA NEUMA SARAIVA NOGUEIRA, brasileira, maior, portadora da CTPS nº 077960, Série 00012, denominada, Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no § 1º, IV, do Decreto nº 6362/83. CLÁUSULA 1ª - A Empregada se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Assessor Trabalhista. CLÁUSULA 2ª - A) O Empregador pagará ao Empregado o salário mensal de Cr\$ 333,120 (trezentos e trinta e três mil cento e vinte cruzeiros) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. B) O Contratado deverá ministrar aulas da disciplina _____ no _____ no horário que ficar determinado, por mútuo consentimento, percebendo remuneração pelas aulas efetivamente cumpridas no valor de Cr\$ _____ (_____) por aula, observando o disposto no art. 318, da CLT. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal será de 240/h podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço a empregada poderá ser transferida para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLÁUSULA 5ª - O Empregador poderá descontar do salário do

empregado o valor dos danos por ela causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. **CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 17.06.85 junto à Secretaria de Serviços Urbanos do Município. E por haverem assim ajustados as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 15 de junho de 1985. **Deputado Federal César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL. Francisca Neuma Saraiva Nogueira - EMPREGADA.**

*** **

TERMO DE ALTERAÇÃO - No Contrato de Trabalho firmado entre esta Prefeitura e M^a ELISABETE DE SOUSA, mat. 16.909, Secretária, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, fica feita a seguinte alteração: O Contratado, passará a exercer a função de Professor, D-9, a partir desta data, com 100 hs aulas mensais. Fortaleza, em 01 de 11 de 1984. **CONTRATANTE: Deputado Federal César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATADA: Maria Elisabete de Sousa.** TESTEMUNHAS: 1. Assinatura Ilegal. 2. Maria Terezinha Gurgel do Amaral Costa.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 264/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação – SME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), incluindo o fornecimento de uniformes para atender às necessidades das unidades escolares que possuem acima de 900 alunos, vinculadas aos Distritos de Educação I, II, III, IV, V e VI da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por menor preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a pessoa física, o(a) Sr(a). PRISCILA BARROS MENEZES, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do edital do Pregão em epígrafe. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza-CE, 06 de novembro de 2014. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 283/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação – SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de brinquedos para uso por parte dos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por determinação do(a) Titular do Órgão o processo em epígrafe foi SUSPENSO, por motivos de ordem administrativa. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza-CE, 06 de novembro de 2014. **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** **

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 014/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a construção de 01 (uma) Unidade do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS AD III no Bairro Granja Portugal e 03 (três) Unidades de Acolhimento nos Bairros da Barra do Ceará, da Cidade 2000 e Dias Macêdo, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que: INABILITA A EMPRESA: – R. MEIRA Engenharia Ltda. HABILITA AS EMPRESAS: – OK Empreendimentos Construções e Serviços Ltda EPP; – ARTECON Construções Ltda; – CIPAL: Construções, Incorporações, Participações e Administração Ltda. Maiores informações na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza-CE, 06 de novembro de 2014. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 011/2014.
ORIGEM: Secretaria Regional IV – SR IV.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma da Praça da Cruz Grande localizada na Av. Dr. Silas Munguba, área de abrangência da Secretaria Regional IV.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que: CLASSIFICA A EMPRESA: 1º LUGAR: SANTOS DUMONT SERVIÇOS EIRELI - ME, com o valor de R\$ 29.942,96 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza (CE), 06 de novembro de 2014. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: Tomada de Preços nº 008/2014.

ORIGEM: Secretaria Regional VI – SR VI.

OBJETO: Tomada de preços para contratação de empresa especializada com fins à conclusão das obras do Cine Teatro do Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte, situado na Av. Castelo de Castro, localizada em área de abrangência da Secretaria Regional VI, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto global (por lote).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) Tomada de Preços nº 008/2014 – SR VI, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza (CE), 06 de novembro de 2014. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 004/2014 – CEL.

ORIGEM: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na execução de trabalho social de abrangência nas áreas de Mobilização e Organização Comunitária - MOC, Educação Sanitária e Ambiental - ESA e Geração de Trabalho e Renda - G-TR, para execução de trabalho social nas áreas de intervenção do Projeto de Requalificação Urbana denominado Vila do Mar.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE/CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por determinação do(a) Titular do Órgão o processo em epígrafe foi SUSPENSO, por motivos de ordem administrativa. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477/CEL. Fortaleza – CE, 06 de novembro de 2014. **Cristiane da Silva - PRESIDENTE DA CEL.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL - A PRESIDENTE DA JUNTA PROCESSANTE DA PROCURADORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROPAD, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, cita EZEMIR MACHADO GUIMARÃES FILHO, à época do fato apurado investido no cargo de provimento em comissão de Chefe do Centro de Saúde Gutemberg Braun, matrícula nº 62.986, lotado na Secretaria Regional IV, para ter ciência nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), de que foi iniciado o Processo Administrativo Disciplinar nº 22.477/2010-PMF, através da Portaria nº 53/2014, publicada no Diário Oficial do Muni-

cípio de 26 de setembro de 2014, para apuração de possível infração ao art. 4º, incisos II, III, IV, XI e XIV, incursão nas proibições do art. 168, incisos IV, IX e XIV e incursão na penalidade do art. 180, incisos IV, IX e XI da Lei 6.794/90, devendo apresentar-se para prestar depoimento pessoal no dia 12 de novembro de 2014, às 08h30min, no endereço onde funciona a Junta Processante, na Av. Santos Dumont, 5335 - 9º andar, Salas 917/920 - Papicu - Fortaleza-CE. A Junta Processante decidiu promover a presente Citação através de Edital, em virtude de o servidor encontrar-se em local incerto e não sabido, sendo que seu último endereço conhecido foi nesta cidade de Fortaleza. Fortaleza, 03 de novembro de 2014. **Eliza Maria Moreira Barbosa - PRESIDENTE DA JUNTA PROCESSANTE DA PROPAD.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 121/2014 - SESEC

Torna nula e sem efeito a Portaria nº 70/2014 - SESEC, publicada no DOM de 15 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais, e por meio da Lei Complementar 0137, de 08 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos, revogando-os de acordo com sua conveniência e oportunidade. RESOLVE: Art. 1º - Tornar nula e sem efeito a Portaria nº 70/2014 - SESEC, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de julho de 2014, que define a composição da Comissão de Recebimento de Mercadorias e/ou Equipamentos da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC e dá outras providências. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, em 30 de outubro de 2014. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Francisco José Veras Albuquerque - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0056/2014 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial pelo Decreto nº 12.096/2006, que regulamenta a Lei nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, dispondo sobre a Instituição do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15 e 16 do Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 7ª Edição, aprovado pela Portaria SEFIN nº 31, de 15 de julho de 2014. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se instituir Comissão Julgadora para avaliar os trabalhos apresentados que concorrerão às 03 (três) categorias do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 7ª Edição. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Julgadora do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 7ª Edição, composta pelos seguintes representantes: 1. Pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN: MÔNICA CIARLINI TEIXEIRA EVANGELISTA. 2. Pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ: MARIA IMACULADA VIDAL DA SILVA. 3. Pela Receita Federal do Brasil - RFB: MARIA JOSELICE LOPES DE OLIVEIRA. 4. Pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Ceará - SINEPE-CE: LAURO HENRIQUE SANTOS

DE OLIVEIRA LIMA. 5. Pela Secretaria Municipal de Educação - SME: ANDREA PERES FRAGOSO e FRANCISCA NÚBIA SILVA DE ARAÚJO. 6. Pela Escola de Administração Fazendária - ESAF: MARIA MARGARIDA DE SOUZA. 7. Pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará - MAYARA TÂMÉA SANTOS. 8. Pela Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR: KLISTENES BRAGA e 9. Pela Associação dos Professores de Estabelecimentos Oficiais do Ceará - APEOC: MARIA ALINE CORREIA. Art. 2º - A Presidência da Comissão Julgadora do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças, e em suas ausências ou impedimentos temporários, pela Gestora da Célula de Educação Fiscal - CEDUF da SEFIN. Art. 3º - Compete à Comissão Julgadora do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais: I - avaliar os trabalhos apresentados e classificar os que atendem as normas do concurso. II - selecionar os trabalhos para premiação e certificação de seus autores. III - proceder ao desempate dos trabalhos, se houver necessidade. Art. 4º - Os casos omissos no Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 7ª Edição, serão resolvidos pelo Presidente após ouvir a Comissão Julgadora. Art. 5º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores indicados para comporem a presente Comissão. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza - CE, aos 30 de outubro de 2014. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

*** **

ERRATA DO EXTRATO DO 2º ADITAMENTO

AO CONTRATO Nº 009/2013- SEFIN - No Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 09/2013, firmado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Finanças e FUNDAÇÃO DOM CABRAL de 07 de julho de 2014, temos: ONDE SE LÊ: OBJETO: O presente Aditamento ao Contrato tem por objeto suprimir o percentual de 0,028% (zero vírgula, zero vinte e oito por cento), que corresponde ao valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). LEIA-SE: OBJETO: O presente Aditamento ao Contrato tem por objeto suprimir o percentual de 2,85% (dois vírgula, oitenta e cinco por cento), que corresponde ao valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Fortaleza, 29 de outubro de 2014. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

*** **

ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

AO CONTRATO - No Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços relacionados à continuidade operacional da atual METRO ETHERNET, doravante denominada INFOVIA PMF, bem como a expansão dos pontos de acesso dessa atual Rede Governo, firmado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE LTDA, publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 13 de janeiro de 2014, temos: ONDE SE LÊ: por mais 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, de

acordo com a Lei 8.666/1993. LEIA-SE: por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de novembro de 2013, de acordo com a Lei 8.666/1993. Fortaleza, 31 de outubro de 2014. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 2844/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013 de 08.02.2013, conforme Processo nº P 055237/2014. RESOLVE conceder o afastamento do servidor CLAUDEMIR PEREIRA SANTANA, matrícula nº 60191-01, Inspetor, lotado na Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, nos termos dos artigos 434 e seguintes da Lei nº 11689/2008, combinado com o art. 45, VII, da Lei nº 6794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), nos dias que atuar como jurado na 2ª Vara do Júri - Fórum Clóvis Beviláqua, às segundas, quartas e sextas-feiras, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 10.02.2014 a 31.12.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2845/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013 de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº 1904153332798/2013. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Fortaleza - Guarda Municipal e Defesa Civil, serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora MARIA CELINA DE SOUSA ANDRADE, matrícula nº 73407-01, Guarda Municipal, lotada na Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, no período de 10.03.2008 a 02.12.2012, no total de 1.727 dias, ou seja, 04 anos, 08 meses e 27 dias de serviço, conforme Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2846/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, da Lei Complementar nº 38/07, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação (ITA), sobre o vencimento base aos servidores relacionados no anexo único deste ato. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	TITULAÇÃO	%	VIGÊNCIA
P279711/2014	45504-01	FRANCISCO SILVIO CARNEIRO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GRADUAÇÃO	10	22/08/2014
P280908/2014	55383-01	ROB MAGNO SOUSA GOMES	SUBINSPETOR	GRADUAÇÃO	10	25/08/2014
P289658/2014	56088-01	TERTULIANO JOSE GOMES MACHADO	SUBINSPETOR	GRADUAÇÃO	10	01/09/2014
P283832/2014	60092-01	MARCIO FERREIRA MARQUES	INSPETOR	POS GRADUAÇÃO	15	26/08/2014
P295999/2014	60141-01	FRANCISCO ENDERSON COSTA DE ALMEIDA	SUBINSPETOR	POS-GRADUAÇÃO	15	05/09/2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 19

P284360/2014	60202-01	ROMULO REIS DE ALMEIDA	INSPETOR	GRADUAÇÃO	10	27/08/2014
P272976/2014	60211-01	CRISTIANE ALVES DA SILVA	SUBINSPETOR	PÓS-GRADUAÇÃO	15	14/08/2014
P283986/2014	73113-01	MICHELA PATRICIA MICHELI	GUARDA MUNICIPAL	POS GRADUAÇÃO	15	27/08/2014
P270233/2014	73200-01	LUCIA HELENA DA COSTA DE SOUSA	GUARDA MUNICIPAL	PÓS-GRADUAÇÃO	15	13/08/2014
P260735/2014	73258-01	FRANCISCO ANDRE LOPES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	GRADUAÇÃO	10	04/08/2014
P270848/2014	73377-01	LEIDE DARLINDA DOS SANTOS RABELO	GUARDA MUNICIPAL	PÓS-GRADUAÇÃO	15	13/08/2014
P289981/2014	73446-01	PEDRO MORAIS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	POS GRADUAÇÃO	15	01/09/2014
P285754/2014	73488-01	ALMIR BATISTA VELOSO	GUARDA MUNICIPAL	POS GRADUAÇÃO	15	28/08/2014
P271918/2014	73534-01	ANTONIO ORTEMIR CARNEIRO MEDEIROS	GUARDA MUNICIPAL	GRADUAÇÃO	10	14/08/2014
P271605/2014	77334-01	MANOEL MESQUITA PAIVA	GUARDA MUNICIPAL	PÓS-GRADUAÇÃO	15	14/08/2014

*** **

ATO N° 2847/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 23, da Lei n° 9265/07, de 11 de setembro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do ambiente de especialidade Saúde. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação - ITA, sobre o vencimento base dos servidores relacionados no anexo único deste ato. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	ÓRGÃO	MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	TITULAÇÃO	%	VIGÊNCIA
P282442/2014	SMS	14782-01	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	AUX LAB ANALISES CLINICAS	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	26/08/2014
P141723/2014	SMS	15519-01	CREUZAMAR SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEQUENCIAL	9	01/04/2014
P279799/2014	SMS	16184-01	MARIA RIVANETE OLIVEIRA MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ESPECIALIZAÇÃO	15	22/08/2014
P273256/2014	SMS	22661-01	IRISMAR FERREIRA SAMICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MEDIO PROFISSIONALIZANTE	8	18/08/2014
P192392/2014	SMS	23441-01	PAULO GUEIB DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TECNÓLOGO	9	23/05/2014
P248998/2014	SMS	41915-01	SILVANA FREITAS DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ESPECIALIZAÇÃO	15	23/07/2014
P248415/2014	SMS	45631-01	MARTA DE SOUSA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GRADUAÇÃO	10	23/07/2014
P161796/2014	SMS	45790-01	BARBARA BEATRIZ GOMES MACHADO HOLANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ESPECIALIZAÇÃO	15	23/04/2014
P273256/2014	SMS	50206-01	EVELINE FERREIRA FEITOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ESPECIALIZAÇÃO	15	18/08/2014
P264258/2014	SMS	5640-01	FRANCINEIDE SOUSA DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ESPECIALIZAÇÃO	15	07/08/2014

*** **

ATO N° 2848/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 22, da Lei n° 9334/2007, de 28 de dezembro de 2007, que instituiu o PCCS do ambiente de especialidade Fiscalização. RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação, nos percentuais abaixo, sobre o vencimento base dos servidores relacionados no anexo único deste ato. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	ORGÃO	MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	TITULAÇÃO	%	VIGENCIA
P286269/2014	PROCON	57138-02	MARIA SINHA GRANJA DIOGENES NETA	FISCAL MUNICIPAL	ESPECIALIZAÇÃO	15	28/08/2014
P280479/2014	PROCON	72335-02	ANADY CARVALHO DE MESQUITA	FISCAL MUNICIPAL	ESPECIALIZAÇÃO	15	22/08/2014
P168791/2014	SMS	79960-02	RACHEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO	FISCAL MUNICIPAL	MESTRADO	35	30/04/2014
P261495/2014	SER V	87110-01	RITA DE CASSIA CASTRO SANTOS	FISCAL MUNICIPAL	ESPECIALIZAÇÃO	15	05/08/2014
P141101/2014	SMS	87140-01	AMANDA MAIA DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL	ESPECIALIZAÇÃO	15	01/04/2014

*** **

ATO N° 2849/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1°, do Decreto n° 13076, de 08.02.2013 e conforme Processo n° P221206/2014. RESOLVE de acordo com o art.

47, item I, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei n° 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Caucaia (Secretaria de Educação),

serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora MARIA SÍLVIA MATOS, matrícula nº 75286-02, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, no período de 03.11.2010 a 24.07.2011, no total de 263 dias, ou seja, 08 meses e 23 dias de serviço público municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2850/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076, de 08.02.2013 e conforme Processo nº P221206/2014. RESOLVE de acordo com o art. 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Secretaria da Educação, Município de Fortaleza (Secretaria Regional - SER IV) e Secretaria da Educação, serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora MARIA SÍLVIA MATOS, matrícula nº 75286-02, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, nos períodos de 20.03.2007 a 31.01.2008, 02.06.2008 a 31.05.2010 e de 01.06.2010 a 02.11.2010, no total de 1.190 dias, ou seja, 03 anos, 03 meses e 05 dias de serviço público municipal, conforme Certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2851/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076, de 08.02.2013 e conforme Processo nº P221206/2014. RESOLVE de acordo com o art. 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora MARIA SÍLVIA MATOS, matrícula nº 75286-02, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, no período de 31.08.2004 a 01.04.2006, no total de 576 dias, ou seja, 01 ano, 07 meses e 01 dia, de serviço público federal, conforme Certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2852/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 102287/2014. RESOLVE de acordo com o art. 47, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Caucaia, serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora ISABELA DE ALMEIDA COLARES, matrícula nº 88871-01, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, no período de 01.02.2011 a 07.07.2011, no total de 157 dias, ou seja, 05 meses e 07 dias de serviço, conforme certidão da Prefeitura Municipal de Cau-

caia. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2853/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076, de 08.02.2013 e conforme Processo nº P199127/2014. RESOLVE de acordo com o art. 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao Município de Maracanaú, serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora MARIA ROCICLER IRINEU, matrícula nº 13816-02, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, no período de 23.04.1993 a 10.10.1995, no total de 898 dias, ou seja, 02 anos, 05 meses e 18 dias, conforme Certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2854/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076, de 08.02.2013 e conforme Processo nº P188861/2014. RESOLVE de acordo com o art. 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Caucaia, serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora ANA FRANCISCA FREIRE FERNANDES, matrícula nº 50409-01, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, no período de 02.03.1998 a 13.03.2001, no total de 1.107 dias, ou seja, 03 anos e 12 dias de serviço público municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2855/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.974, de 08 de fevereiro de 2013), art. 87 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza e de acordo com o Processo nº P111546/2014. RESOLVE retornar ao exercício funcional a servidora CYNTHIA KELSIA ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 86.168, ocupante do cargo de Professor, que se encontrava afastada para Trato de Interesse Particular, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Marcos Valentim Pereira de Souza - EI/EF, a partir de 14 de fevereiro de 2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

*** **

ATO Nº 2856/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.974, de 08 de

fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº SS1408155240772/2013. RESOLVE conceder a prorrogação do afastamento para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, de acordo com artigo 83, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, da servidora DANIELE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 60.126, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal Ari de Sá Cavalcante - EI/EF, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 10 de agosto de 2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

*** *** ***

ATO Nº 2857/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.974, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº SS1309110406113/2013. RESOLVE reduzir em 02 (duas) horas o expediente diário, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.158, de 01 de dezembro de 1986, da servidora ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA LIBERATO, matrícula nº 61.764, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal Quintino Cunha - EF, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 02 de setembro de 2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

*** *** ***

ATO Nº 2858/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.974, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº SS1302143351971/2013. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) horas para 120 (cento e vinte) a carga horária da servidora VERONICA MARIA VIEIRA DA SILVA AMORIM, matrícula nº 13.158, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal Professora Bernadete Oria de Oliveira - EI/EF, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, incisos I e II, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, a partir da publicação deste ato. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

*** *** ***

ATO Nº 2859/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº SS1311132312245/2013. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006, a servidora FRANCISCA EUGÊNIA LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº 22866-01, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 13.11.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRE-**

TÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2860/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 126381/2014. RESOLVE conceder a Gratificação de Plantão de 60% (sessenta por cento), nos plantões diurnos, a incidir sobre o vencimento base do servidor MAURÍCIO COSTA LIMA, matrícula nº 55603-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Hospital da Mulher de Fortaleza, de acordo com a Lei nº 7.335, de 17.05.1993, publicada no DOM nº 10.115, no período de 01.05.2014 a 31.12.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2861/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 166825/2014. CONSIDERANDO que a servidora ISOLDA ALMEIDA BEZERRA, Enfermeiro, matrícula nº 5910-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vem percebendo a Gratificação de Plantão, desde 01.01.1994, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P 166825/2014, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.01.1994. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Plantão, no percentual de 60% (sessenta por cento), a partir de 01.01.1994. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2862/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 113617/2014. RESOLVE nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.921, de 12.07.1991, com nova redação dada pela Lei nº 7.335, de 17.05.1993, conceder a Gratificação de Plantão no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento base da servidora FRANCISCA ROSAMAR TÁVORA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº 7531-01, Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, acrescendo à gratificação ora concedida, 5% (cinco por cento) somente aos plantões noturnos, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - Frotinha de Messejana, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 7.759, de 24.07.1995, no período de 01.01.2014 a 31.12.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2863/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de

acordo com o Processo nº P 113617/2014. RESOLVE excluir do Ato nº 038/2014 de 19.07.2013, que concedeu a diversos servidores, a Gratificação de Plantão, no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento base, no que se refere a servidora FRANCISCA ROSAMAR TÁVORA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº 7531-01, Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.01.2014 a 31.12.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2864/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 174687/2014. CONSIDERANDO que o servidor FERNANDO PEQUENO HOLANDA, matrícula nº 7161-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, vem percebendo Gratificação Especial de Desempenho - GED, desde 01.07.2002, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P 174687/2014, destacando as fichas financeiras do referido servidor, a partir de 01.07.2002. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor acima mencionado. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01.07.2002. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2865/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13076/2013 de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 166729/2014. CONSIDERANDO que a servidora ISOLDA ALMEIDA BEZERRA, matrícula nº 5910-01, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vem percebendo a Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, desde 01.06.1994, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P 166729/2014, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.06.1994. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01.06.1994. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2866/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 130987/2014. RESOLVE, autorizar, nos termos do artigo 3º, Lei nº 7555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o vencimento base, a servidora FRANCISCA SOLANGE SILVINO SERRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 22566-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14.03.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe**

Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO Nº 2867/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13076/2013 de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 242698/2014. CONSIDERANDO que a servidora MARIA TANIA SOUZA TIMBÓ, matrícula nº 15164-02, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, vem percebendo a Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, desde 01.06.1994, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P 242698/2014, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.06.1994. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE conceder a referida Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01.06.1994. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2868/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 211740/2014. RESOLVE, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 9070, de 27.12.2005, alterada pelo art. 38 da Lei nº 9265, de 11.09.2007, conceder a Gratificação de Incentivo de Nível Superior (GINS-SF), a servidora ROCHELE MENDES MAIA, matrícula nº 93286-02, Enfermeiro PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - UAPS Meton de Alencar, a partir de 11.06.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2869/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº 2309085254547/2013. CONSIDERANDO que o servidor MARCELO CHAGAS LEITÃO, matrícula nº 15950-01, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, vem percebendo a Gratificação de Raio X, desde 01.09.1994, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 2309085254547/2013, destacando as fichas financeiras do referido servidor, a partir de 01.09.1994. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional do servidor supracitado. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Raio-X, no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 103 - XV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o art. 1º da Lei nº 4.355, de 20.05.1974, a partir de 01.09.1994. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2870/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e Decreto nº 13.196/2013, de 09.08.2013, publicado no DOM de

13.08.2013, e de acordo com o Processo nº P 105359/2014. RESOLVE de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a disposição, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, com ônus para a origem, da servidora ISABELLA MARIA COELHO VELOSO, matrícula nº 87885-01, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.03.2014. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2871/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e Decreto nº 13.196/2013, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e de acordo com o Processo nº P 239242/2014. RESOLVE de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a disposição, para a Ouvidoria Geral do Município, com ônus para a origem, da servidora ZÉLIA MARIA SALES MATIAS, matrícula nº 24252-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, a partir de 21.07.2014. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2872/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e Decreto nº 13.196/2013, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e de acordo com o Processo nº P 257186/2014. RESOLVE de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a disposição, para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, com ônus para a origem, do servidor ANTONIO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 11739-01, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de 01.08.2014. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2873/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e Decreto nº 13.196/2013, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e de acordo com o Processo nº P 127559/2014. RESOLVE de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a disposição, para a Ouvidoria Geral do Município, com ônus para a origem, da servidora SOLANGE MAIA SABOYA, matrícula nº 7341-01, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, a partir de 24.03.2014. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2874/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº SS0208092205215/2013. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006, a servidora MARIA LUCIVANDA FERNANDES MATIAS, matrícula nº 5565-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, a partir de 02.08.2013. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2875/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 209575/2014. RESOLVE conceder a gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal e artigo 1º do Decreto nº 11881, de 01.09.2005, referente a 02 (duas) horas diárias, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no total de horas trabalhadas discriminadas, no período de 01.09.2014 a 31.12.2014, aos servidores da Usina de Asfalto, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SENF.

MAT.	NOME	CARGO	HORAS TRABALHADAS			
			SET	OUT	NOV	DEZ
18504-01	Francisco Elando Macedo Maciel	Aux. de Serv. Gerais	32	32	40	32
17091-01	Antonio Juvenal de Sousa	Aux. Administrativo	32	32	40	32

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2876/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 300759/2014. RESOLVE designar, em substituição, ARCHIMEDES FAÇANHA PEREIRA, como Conselheiro do Conselho Tutelar VI, do Município de Fortaleza, símbolo DG-3, de acordo com a Lei Complementar nº 0130, de 28.12.2012, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, no impedimento temporário da titular FRANCISCA LEIDEMARCIA FROTA DA COSTA, no período de 01.09.2014 a 30.09.2014. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2877/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 316881/2014. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ARMANDO TEIXEIRA LEÃO, matrícula nº 96148-02, ocupante do cargo em comissão de Coordenador I, símbolo

DNS-1, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Coordenador Especial, símbolo DG-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, no impedimento do Titular JOSÉ CRISTIANO LIMA PEREIRA, matrícula nº 94886-02, que se encontra de férias regulamentares, no período 01.09.2014 a 30.09.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2878/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 032794/2013. CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ SÉRGIO DE MELO FILHO, matrícula nº 2061-01, Médico, lotado na Secretaria Regional I, vem percebendo Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, desde 01.06.1994, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P 032794/2013, destacando as fichas financeiras do referido servidor, a partir de 01.06.1994. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor acima mencionado. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01.06.1994. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2879/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e conforme Processo nº P264818/2014. RESOLVE de acordo com o art. 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, empresa privada, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade do(a) servidor(a) MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE QUEIROZ CARVALHO, matrícula nº 20215-01, Professor, lotado(a) na Secretaria Regional II, no período de 01.04.1991 a 03.01.1994, no total de 1.003 dias, ou seja, 02 anos, 09 meses e 03 dias, conforme Certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2880/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, conforme Processo nº 2708094841828/2012. RESOLVE prorrogar o afastamento para o trato de Interesse Particular, sem remuneração, de acordo com o artigo 83, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA SALVADOR, matrícula nº 23024-01, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Regional III, 13.12.2012 a 12.12.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2881/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº SS 2208130008160/2013. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006, a servidora MARIA SOLANGE CARNEIRO ROCHA, matrícula nº 9586-01, Auxiliar de Análises Clínicas, lotada na Secretaria Regional III, a partir de 22.08.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2882/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº SS 1909080104372/2013. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006, a servidora MARIA JOSELIA OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 10016-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Regional II, a partir de 19.09.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2883/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº SS 0910152954328/2013. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, a servidora SILVANA DAYSE BRITO DE ARAÚJO COSTA, Cirurgião Dentista PSF, matrícula nº 67123-01, lotada na Secretaria Regional III, no percentual de 70% (setenta por cento), a partir de 11.07.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2884/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e conforme Processo nº P 002294/2013. RESOLVE de acordo com o art. 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Caucaia, serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora RITA BERNADETE DE MENEZES GUIMARÃES, matrícula nº 49573-01, Professor, lotada na Secretaria Regional III, no período de 16.03.1998 a 04.03.2001, no total de 1.079 dias, ou seja, 02 anos, 11 meses e 19 dias, de serviço público Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2885/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,

no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e conforme Processo nº SS 0411154647904/2013. RESOLVE de acordo com o art. 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Horizonte, serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora RAIMUNDA ANGELA DE SENA, matrícula nº 15139-01, Professor Orientador de Aprendizagem, lotada na Secretaria Regional III, no período de 02.09.1991 a 31.05.1995, no total de 1.368 dias, ou seja, 03 anos, 09 meses e 03 dias, de serviço público Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2886/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e conforme Processo nº SS 0910161433103/2013. RESOLVE de acordo com o art. 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviços prestados a Autoviária São Vicente de Paulo Ltda - EEP, Expresso Timbira Ltda e Thompson Segurança Ltda, empresas privadas, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade do servidor FRANCISCO GARCIA DE SOUSA, matrícula nº 10763-01, Vigia, lotado na Secretaria Regional III, nos períodos de 01.11.1975 a 05.09.1976, 01.03.1978 a 22.05.1978 e de 01.05.1979 a 01.11.1983, no total de 2.028 dias, ou seja, 05 anos, 06 meses e 23 dias, conforme Certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2887/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 033902/2013. CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ ALBERTO ROCHA, matrícula nº 7222-01, Médico, lotado na Secretaria Regional III, vem percebendo Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, desde 01.05.1997, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P 033902/2013, destacando as fichas financeiras do referido servidor, a partir de 01.05.1997. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor acima mencionado. RESOLVE conceder a referida Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01.05.1997. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2888/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 033902/2013. CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ ALBERTO ROCHA, matrícula nº 7222-01, Médico, lotado na Secretaria Regional III, vem percebendo a

Gratificação de Insalubridade, desde 01.06.1992, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P 033902/2013, destacando as fichas financeiras do referido servidor, a partir de 01.06.1992. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional do servidor supracitado. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 103, 107, 108 e 109, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conforme dispositivo da Lei nº 9316, de 06.12.2007, a partir de 01.06.1992. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2889/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº 2301151536571/2013. RESOLVE conceder o afastamento da servidora REGINA CLÁUDIA NERY DE PAULA, matrícula nº 15237-01, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Regional IV, de acordo com o artigo 117, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, sem prejuízo de sua remuneração, para ocupar o cargo de Diretor Setorial de Saúde no Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza - SINDIFORT, no período de 23.01.2013 à 23.01.2017. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2890/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P188287/2014. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Philomeno Imóveis e Participações S.A, empresa privada, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade do servidor VICENTE DE PAULO SILVA DE SOUSA, matrícula nº 7469-01, Topógrafo, lotado na Secretaria Regional IV, no período de 02.07.1979 à 17.12.1980, no total de 531 dias, ou seja, 01 ano, 05 meses e 16 dias de serviço, conforme certidão de INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2891/2014 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 107356/2014. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Saronord S.A. Roupas do Nordeste, Campanha Nacional de Escola da Comunidade, Ginásio Anchieta, empresas privadas, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº

53256-01, Professor, lotada na Secretaria Regional V, nos períodos de 12.09.1975 à 31.07.1979, 06.08.1993 à 15.01.1996 e de 02.06.1997 à 22.01.1998, no total de 2.540 dias, ou seja, 06 anos, 11 meses e 20 dias de serviço, conforme certidão de INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2892/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 3010150332747/2013. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao Instituto Educacional Cearense, empresa privada, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora ROSENILCE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 50423-01, Professor, lotada na Secretaria Regional V, no período de 10.02.1992 à 08.03.2001, no total de 3.314 dias, ou seja, 09 anos e 29 dias de serviço, conforme certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2893/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 1502110045052/2013. CONSIDERANDO que a servidora MARIZANGELIS VITORIANO, matrícula nº 22580-01, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Regional V, vem percebendo Gratificação de Atendimento Secundário – GAS, desde 01.08.2012, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº SS 1502110045052/2013, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.08.2012. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Atendimento Secundário – GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a partir de 01.08.2012. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2894/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº 1006152713219/2013. CONSIDERANDO que a servidora ALTINA MARIA BENEVIDES BARBOSA, matrícula nº 20936-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Regional V, vem percebendo Gratificação Especial de Desempenho - GED, desde 01.06.1994, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 1006152713219/2013, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.06.1994. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 20% (vinte

por cento) a partir de 01.06.1994. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2895/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº 1110105044670/2013. CONSIDERANDO que a servidora MARIA ADELAIDE SOUZA, matrícula nº 9849-01, Atendente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Regional V, vem percebendo Gratificação Especial de Desempenho - GED, desde 01.10.1993, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 1110105044670/2013, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.10.1993. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 10% (dez por cento) a partir de 01.10.1993. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2896/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 0511151323231/2013. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Companhia de Alimentos do Nordeste Cialne, Hotel Lisboa São José Ltda - ME, empresas privadas, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora MARIA LUCILEUDES FREITAS MATOS, matrícula nº 9543-01, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Regional V, nos períodos de 18.03.1978 à 10.03.1979 e de 25.03.1980 à 23.04.1980, no total de 387 dias, ou seja, 01 ano e 22 dias de serviço, conforme certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2897/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº 0509153206101/2013. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Sermar – Controles Automáticos Limitados, empresa privada, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora MARIA AILA BARBOSA, matrícula nº 17992-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Regional V, no período de 01.04.1976 à 13.06.1977, no total de 438 dias, ou seja, 01 ano, 02 meses e 13 dias de serviço, conforme certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2898/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 1801112552904/2013. CONSIDERANDO que a servidora ROSA MARIA NOGUEIRA SARAIVA, matrícula nº 8647-01, Auxiliar de Engermagem, lotada na Secretaria Regional VI, vem percebendo Gratificação Especial de Desempenho - GED, desde 01.06.1994, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº SS 1801112552904/2013, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.06.1994. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 20% (vinte por cento) a partir de 01.06.1994. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2899/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 3101100324606/2013. CONSIDERANDO que a servidora TEREZINHA BRAZ DE PINHO, matrícula nº 11198-01, Atendente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Regional VI, vem percebendo Gratificação Especial de Desempenho - GED, no período de 01.06.1994, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº SS 3101100324606/2013, destacando as fichas financeiras da referida servidora, no período de 01.06.1994. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 20% (vinte por cento) a partir de 01.06.1994. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2900/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 1009143510929/2013. CONSIDERANDO que a servidora GISLEUDA TAVARES, matrícula nº 15130-01, Atendente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Regional VI, vem percebendo Gratificação Especial de Desempenho - GED, no período de 01.07.1994, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº SS 1009143510929/2013, destacando as fichas financeiras da referida servidora, no período de 01.07.1994. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 20% (vinte por cento) a partir de 01.07.1994. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2901/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,

no uso de suas atribuições legais, o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 140610205127/2013. CONSIDERANDO que a servidora MARIA ANECY DE ARAÚJO, matrícula nº 18717-01, Farmacêutico, lotada na Secretaria Regional VI, vem percebendo Gratificação de Atendimento Secundária - GAS, desde 01.06.1994, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº SS 140610205127/2013, destacando as fichas financeiras da referida servidora, a partir de 01.06.1994. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Atividade Secundária - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento) a partir de 01.06.1994. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2902/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº 2309085928657/2013. CONSIDERANDO que o servidor MARCELO CHAGAS LEITÃO, Médico, matrícula nº 15950-01, lotado na Secretaria Regional VI, vem percebendo a Gratificação de Plantão, desde 01.02.1990, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº 2309085928657/2013, destacando as fichas financeiras do referido servidor supracitado, a partir de 01.02.1990. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor supracitado. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Plantão, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) a partir de 01.02.1990. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2903/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 2908092849403/2013. CONSIDERANDO que a servidora ELZA BEZERRA DE MEDEIROS MELO, matrícula nº 17094-01, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Regional VI, vem percebendo Gratificação Especial de Desempenho - GED, no período de 01.06.1994 à 31.08.2013, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº SS 2908092849403/2013, destacando as fichas financeiras da referida servidora, no período de 01.06.1994 à 31.08.2013. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 10% (dez por cento) a partir de 01.06.1994 à 31.08.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2908/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013, conforme Processo nº P 186429/2014. RESOLVE prorrogar o afastamen-

to para o trato de Interesse Particular, sem remuneração, de acordo com o artigo 83, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, a servidora MARIA GUARACIABA FEITOSA PEREIRA, matrícula nº 10789-01, Enfermeiro, lotada na Secretaria Regional VI, no período de 01.08.2014 à 31.07.2016. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 31 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2909/2014 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.974, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P179163/2014. **RESOLVE** conceder a prorrogação de afastamento para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, de acordo com artigo 83, parágrafo único da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02 de janeiro de 1991, a servidora IERY MARIA MACÊDO OSTERNO, matrícula nº 47.671, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação/Distrito de Educação 3, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 31 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Joaquim Aristides de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

*** *** ***

PORTARIA – A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3417/1988, de interesse de ISABEL CRISTINA LOPES DIÓGENES. Mat. 32.410. Cargo: Professora Classe A – I. Adm: 13.06.1986. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura do Município. **RESOLVE** conceder: Averbação. Período(s): 01.01.84 à 12.06.86 (período prestado em regime de Portaria, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município). Tempo Líquido: 894 dias, ou seja, 02 anos, 05 meses e 14 dias. Fundamentação Legal: O art. 121 item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei 4058 de 02.10.72. **ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL**, em 27.07.1988. Obs: As informações constantes na referida averbação, estão de acordo com Declaração fornecida pela Secretaria de Educ. e Cultura do Município. **Simone A. Cavalcante Teixeira – DIRETORA DO O.C.P. Francisca de Pontes Barreto – DIRETORA DO D.S.C.**

*** *** ***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG,
INSTITUTO DR. JOSE FROTA - IJF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60 /2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e o SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 158/2013, de 19 de dezembro de 2013, CONVOCAM nos termos do Edital nº 42/2014 - Regulador do Certame, publicado no DOM de 31 de julho de 2014, e do Edital nº 59/2014 de Divulgação Final, publicado no DOM de 29 de outubro de 2014 e do Ato de Homologação nº 2906/2014, publicado no DOM de 29 de outubro de 2014, os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados e classificados, na Seleção Pública Simplificada para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde nas especialidades determinadas, para com-

recer ao Instituto Dr. José Frota - IJF, Rua Barão do Rio Branco nº1816 - Centro – 8º andar (AUDITORIO), portando os originais dos documentos abaixo relacionados e munidos de fotocópias legíveis para a formalização do contrato por tempo determinado e lotação, nas datas, ordem de classificação e horários indicados conforme estabelecido a seguir: 1. **DOCUMENTAÇÃO:** a) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual; b) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses; c) Comprovação de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; d) Título de Eleitor; e) Documento oficial de Identidade; f) CPF; g) Carteira de Reservista (candidatos do sexo masculino); h) Inscrição do PIS ou PASEP (caso não tenha inscrição no INSS, a mesma deverá ser providenciada como profissional autônomo); i) Documentos comprobatórios dos requisitos básicos para cada especialidade constantes no Edital Regulamentador do Certame nº42/2014, de acordo com o previsto para cada especialidade no citado edital de abertura; j) Comprovante de residência atualizado, com vigência máxima de 03 (três) meses; l) Laudo Médico expedido por Profissional competente, comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições da área/especialidade.

2. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

DATA	AREA / ESPECIALIDADE	CH	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
10/11/2014	ASSISTENTE SOCIAL	20h	1º ao 7º	08:00 às 12:00
	FISIOTERAPEUTA	30h	1º ao 9º	
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20h	1º	
	FARMACEUTICO	30h	1º ao 2º	
10/11/2014	MEDICO CIRURGIAO GERAL	24h	1º ao 3º	14:00 às 17:00
	MEDICO CIRURGIAO PLASTICO	24h	1º	
	MEDICO CLINICO GERAL	24h	1º	
	MEDICO OTORRINO	24h	1º	
	TECNICO DE RADIOLOGIA	40h	1º ao 6º	
	TECNICO DE ANALISES CLINICAS	40h	1º	
11/11/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM COM DEFICIENCIA	12x36	1º ao 2º	08:00 às 12:00
	TECNICO DE ENFERMAGEM	12x36	1º ao 45º	14:00 às 17:00
11/11/2014	TECNICO DE ENFERMAGEM	12x36	46º ao 91º	
14/11/2014	Candidatos convocados que não compareceram, nas datas e horários acima indicados ou que apresentaram pendência na documentação.			08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

3. Os candidatos convocados deverão apresentar-se para a entrega de documentos e lotação provisória nas datas e horários estabelecidos, não podendo se ausentar até o término do seu atendimento, sob pena de abdicarem de sua ordem de chamada para lotação preliminar. 4. Somente será formalizado contrato por tempo determinado e lotação provisória dos candidatos aprovados que apresentarem a documentação completa prevista neste Edital de Convocação, e no Edital nº 42/2014 de Abertura do Certame. 5. Os candidatos convocados que não comparecerem nas datas e horários estabelecidos ou os que apresentarem documentação incompleta somente serão atendidos no dia 14/11/2014, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, devendo comparecer munidos da documentação completa, para formalização do contrato por tempo determinado e lotação provisória. 6. A lotação provisória será

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 29

realizada mediante chamada por ordem de classificação. Iniciada a chamada por ordem de classificação, o candidato convocado que não estiver presente, este somente será lotado provisoriamente no final da chamada de todos os candidatos convocados. 7. O Instituto Dr. José Frota - IJF, poderá a qualquer tempo, durante o período de contratação, realizar alteração no local de lotação conforme a conveniência e oportunidade deste Instituto. 8. Por ocasião da entrega dos documentos para a contratação, os candidatos assinarão a Declaração de Acumulação de Cargos Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 158, de 19/12/2013. 9. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência ao local, nas datas e horários acima determinados, implicará na sumária perda do direito à contratação, possibilitando o Instituto Dr. José Frota - IJF realizar a convocação dos aprovados observando-se a ordem de classificação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em, 04 de novembro de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA.**

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 60/2014

ASSISTENTE SOCIAL 20H

NOME	CLASSF.
ADLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	1º
MARIA DE LOURDES GOMES MEIRA VIEIRA	2º
ALLINE ARAGÃO PONTES	3º
ERIVANIA DE FREITAS ASSUNCAO	4º
ROBERTA MARCIA SILVA DO NASCIMENTO	5º
MARIA CONCEBIDA NUNES UCHÔA CABRAL	6º
FABIOLA PESSOA PONTES	7º

FISIOTERAPEUTA 30H

NOME	CLASSF.
ADRIANA LIMA DE ARAUJO	1º
JOSÉ VITORINO DE SOUZA JUNIOR	2º
RAPHAELA MOTA FEITOSA VASCONCELOS	3º
VIVIANNE PINTO MACEDO ROCHA	4º
WILLIAN CAVALCANTE TORRES FERNANDES	5º
LUCIANA DE SENA MELO VERAS	6º
MICHELLE MOURA DE ANDRADE	7º
RENATA NOGUEIRA BEZERRA	8º
LIANA CORREIA PINTO BOTELHO	9º

TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H

NOME	CLASSF.
VANINA TEREZA BARBOSA LOPES DA SILVA	1º

FARMACEUTICO 30H

NOME	CLASSF.
CARLOS JOSÉ MATOS FRANCO	1º
DIANA MARIA DE ALMEIDA LOPES	2º

MEDICO CIRURGIAO GERAL 24H

NOME	CLASSF.
MÁRCIO ALENCAR BARREIRA	1º
GEORGE ARAUJO MAGALHAES	2º
MARCOS FIUZA DE CARVALHO	3º

MEDICO CIRURGIAO PLASTICO 24H

NOME	CLASSF.
ROBERTO CESAR LIMA CHAVES	1º

MEDICO CLINICO GERAL 24H

NOME	CLASSF.
MARIANNA LUIZA BEZERRA SAMPAIO	1º

MEDICO OTORRINO 24H

NOME	CLASSF.
RENATA BOTELHO FROTA	1º

TECNICO DE RADIOLOGIA 40H

NOME	CLASSF.
Candidato com deficiência	
MARCIO FERREIRA LIMA	1º

NOME	CLASSF.
Ampla Concorrência	
KAISER DA SILVA PEREIRA	1º
AHILY RAMOS MOURA	2º
FRANCISCO SAYER COSTA DE OLIVEIRA	3º
MARCIO FERREIRA LIMA	4º
IZABEL AMARO BESERRA DE ALENCAR	5º
GLEIDSON PASSOS BENICIO	6º

TECNICO DE ENFERMAGEM 12x 36

NOME	CLASSF.
Candidatos com deficiência	
VALDENIRA JUVENAL DE SOUZA	1º
MARIA AUGUSTA DE MELO HOMEM	2º

NOME	CLASSF.
Ampla Concorrência	
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	1º
DANIELE FELIX GALDINO	2º
MARGARETE FERREIRA DE LIMA NEGREIROS	3º
MARIA GILDELLYANA MAIA DE MOURA	4º
FRANCISCA FRANCILENE TEIXEIRA DOS SANTOS	5º
SANDRA REGINA VIEIRA DO NASCIMENTO	6º
ANTÔNIA SUÊRDA SARAIVA FRANCO NOGUEIRA	7º
EMILSIVANA MARTINS LIMA	8º
JOSIANE GOMES NERES	9º
MARIA GLACIENE DOS SANTOS MOURA	10º
RAFAELLA ALICE DA ROCHA	11º
MARIA DEYMY KELLY DE LIMA NASCIMENTO	12º
JOSEANA MOTA ALMEIDA	13º
CASSIANO LAURENTINO DA SILVA NETO	14º
DANIELE NOGUEIRA ACIOLY	15º
SERGIO SILVA MONTE	16º
ALEUDA MARIA BATISTA FREDERICO DA SILVA	17º
VALDENIRA JUVENAL DE SOUZA	18º
FABÍOLA SOUSA DE CARVALHO	19º
CLAUDIENE AZEVEDO DE ARAUJO	20º
LUIZ HENRIQUE SAMPAIO MARTINS	21º
ELAINE BRAGA RODRIGUES	22º
PATRICIO MESQUITA BARBOSA	23º
ELISANGELA DOS SANTOS BARRETO	24º
RUBENITA COSTA CABRAL	25º
FRANCISCA MARIA DE FRANÇA SOUSA	26º
MOISES ALVES PAIVA NETO	27º
ANA CRISTINA DO NASCIMENTO	28º
RÚBIA VERÔNICA CORREIA DOS SANTOS SILVA	29º
FRANCISCA ERIKA RODRIGUES DE ALMEIDA	30º
MARIA MYSHELLE DE SALES DOS SANTOS	31º
MARIA EVANIA DE ALMADA BARROS	32º
ALINE STELA PAVAN	33º
ROUSIANE JONKER CASTRO	34º
MARIA HELENA PINTO	35º
TANIA MARIA MAIA SILVA	36º
FERNANDA VIANA MORAIS	37º
SILMARA OLIVEIRA SILVA	38º
CLEITON VIEIRA DA SILVA	39º
FRANCISCA LIDIANE ROCHA SILVA	40º
HILDNER MENDES TRAJANO	41º
ALESSANDRA PARENTE PEREIRA	42º
ALESSANDRA VIEIRA LIMA	43º
TICIANA MARIA TAVARES NASCIMENTO	44º
ANGELICA MARIA ROSA DA SILVA	45º
FRANCISCA LEIZA ALVES MARCOS	46º
AURILENE MARIA DE ALMEIDA LINO	47º
FRANCISCA CATERINE MORAIS JACINTO	48º
MARIA ELIDIANA DE VASCONCELOS SILVA	49º
GRAZIELE COSTA CABRAL	50º
BONFIM ARMANDO CRUZ	51º
JANAINA RODRIGUES MONTEIRO	52º
GERMANA DE LIMA HOLANDA	53º

ALLYNY MOBLEY TAVARES DOS SANTOS SCOFIELD	54°
ROSILENE DA SILVA MACIEL	55°
DHILSABCHRY S BARROSO SALES	56°
DANIELE SANTOS PAIVA DE SOUSA	57°
MARILIA DA COSTA VASCONCELOS	58°
FRANCISCO RAFAEL NASCIEMENTO DA SILVA	59°
ROSE MARY AMORIM DOS SANTOS	60°
JAMILLE GADELHA DE FREITAS	61°
MIRLENE SOUZA SANTOS SOARES	62°
ANA CELIA TEIXEIRA COSTA	63°
MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE SOUSA	64°
FRANCISCA MARIZA BATISTA MAIA	65°
LUIZA MARA DOS SANTOS SILVA	66°
LETÍCIA MOURA FERNANDES	67°
EUDIANE SOARES DE CASTRO	68°
FRANCISCA ELIZETE AZEVEDO DE OLIVEIRA	69°
TALITA DE OLIVEIRA FRANCO	70°
ANGELICA SILVANO DOS SANTOS MUNIZ	71°
TAYANE MONTEIRO FIRMINO	72°
CLECI FREIRES DE FREITAS	73°
EDJANE SANTOS DA SILVA	74°
BRUNA SOUSA DA SILVA	75°
MARIA SOCORRO SILVA DE BRITO	76°
FERNANDA MARA SANTANA SALES	77°
MARIA GLAUCIA VIANA PEREIRA	78°
LUCILENE PINTO GUERRA	79°
ELIADIA FREITAS BASTOS	80°
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS RODRIGUES	81°
NÍVIA MARIA DA SILVA TAVARES	82°
GISLANE FURTADO TELES	83°
FLAVIA OLIVEIRA GOMES BATISTA	84°
ANA LUCIA NOGUEIRA CAVALCANTE	85°
ROSÂNGELA MARIA DE SOUSA PRADO	86°
NAYANE BARROS DE SOUZA	87°
ANNA LETTICYA DA CRUZ AGUIAR	88°
SHIRLEY IMACULADA FERREIRA DA SILVA BATISTA	89°
FRANCISCA ALVES DE MOURA	90°
FRANCIBERTO DA SILVA PEREIRA	91°

TECNICO DE ANALISES CLINICAS

NOME	CLASSF.
JOANA SHEILA FERNANDES CABRAL	1°
*** **	

ERRATA – Na Portaria s/n, de 19.02.1988, que averbou o tempo de serviço da servidora VALDA LIMA PEREIRA, matrícula nº 9097-01, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, ONDE SE LÊ: período de 01.09.83 à 12.06.86, no total de 1.016 dias, ou seja, 02 anos, 09 meses e 16 dias, LEIA-SE: períodos de 01.09.1983 à 31.01.1984, 01.03.1984 à 30.04.1984, 01.06.1984 à 30.06.1984, 01.08.1984 à 31.10.1984, 01.01.1985 à 31.01.1985, 01.10.1985 à 31.12.1985 e de 01.01.1986 à 31.05.1986, no total de 610 dias, ou seja, 01 ano, 08 meses e 05 dias. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA – Na Portaria s/n, de 09.03.1988, que averbou o tempo de serviço do servidor JOSE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 11409-01, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional VI, ONDE SE LÊ: período de 14.10.83 à 19.06.85, no total de 615 dias, ou seja, 01 ano, 08 meses e 10 dias, LEIA-SE: período de 01.11.1983 à 19.06.1985, no total de 597 dias, ou seja, 01 ano, 07 meses e 22 dias. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA – Nas Portarias relacionadas abaixo, da servidora discriminada a seguir, matrícula nº 12493-01, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, quanto ao seu nome, é feita as seguintes alterações:

Portaria nº 0742/1987, de 03.09.1987	
ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Maria Elisabete Gomes Torres	MARIA ELIZABETE GOMES TORRES
Portaria nº 0057/1997, de 03.02.1997	
ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Maria Elizabeth Gomes Torres	MARIA ELIZABETE GOMES TORRES
Portaria nº 0073/1997, de 02.01.1997	
ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Maria Elizabeth Gomes Torres	MARIA ELIZABETE GOMES TORRES
Portaria nº 0289/1997, de 16.05.1997	
ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Maria Elizabeth Gomes Torres	MARIA ELIZABETE GOMES TORRES

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA – Nos Atos relacionados abaixo, da servidora discriminada a seguir, matrícula nº 7316-01, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, quanto ao seu nome, é feita as seguintes alterações:

Ato nº 6605/2000, de 27.12.2000, que exonerou diversos servidores dos cargos em comissão, no que se refere a servidora abaixo, do cargo de Vice-Diretor de Escola II, simbologia DNI-2	
ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Anna Maria Gomes Moreira	ANNA MARIA GOMES NOGUEIRA
Ato nº 0267/2001, de 12.01.2001, que nomeou diversos servidores para os cargos comissionados, no que se refere à servidora abaixo, do cargo de Vice-Diretor de Escola II, simbologia DNI-2	
ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Anna Maria Gomes Moreira	ANNA MARIA GOMES NOGUEIRA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA – No Ato nº 5846/2006, de 15.09.2006, que averbou o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Eusébio, da servidora MARTA MARINHO, matrícula nº 42680-02, Professor, lotada na Secretaria Regional VI, quanto ao período, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: no período de 12.02.1998 à 31.12.2000, no total de 1.053 dias, ou seja, 02 anos, 10 meses e 23 dias, LEIA-SE: no período de 12.02.1998 à 31.07.2000, no total de 901 dias, ou seja, 02 anos, 05 meses e 21 dias. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA – No Ato nº 3782/2013 – SEPOG, de 21.08.2013, que declarou estável no Serviço Público, diversos servidores, no que se refere a servidora discriminada a seguir, matrícula nº 84.646-01, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, quanto ao seu nome, é feita seguinte alteração, ONDE SE LÊ: Jamile

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 31

Noronha Clementino, LEIA-SE: JAMILLE NORONHA CLEMENTINO. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA – No Ato nº 1489/2014 – GP, de 01.08.2014, que autorizou a cessão para a Câmara Municipal de Fortaleza, do servidor ADERSON BRAGA MARCELINO, matrícula discriminada a seguir, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, quanto a matrícula, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: matrícula nº 472733-01, LEIA-SE: matrícula nº 47273-01. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em

24 de outubro de 2014. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA – No Ato nº 2680/2014 – SEPOG, de 29.09.2014, que autorizou o afastamento para o Fundo Municipal das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, da servidora FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 11528-01, Médica, quanto ao período do afastamento, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: a partir de 01.09.2014, LEIA-SE: no período de 01.09.2014 à 31.12.2017. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 30 de outubro de 2014. **Philipe Theo-philo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 92/2014 – SME – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 039, de 13 de julho de 2007, em consonância com a Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Fortaleza para o Ambiente de Especialidade Educação. RESOLVE conferir Promoção por Titulação, nos termos do art. 20 da supramencionada lei, aos servidores do Núcleo de Atividades Específicas da Educação, Grupo Ocupacional Magistério, constantes nos quadros em anexo, com efeitos a partir da data indicada como de ingresso do requerimento de cada servidor. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de novembro de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES – PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO							
ORDEM	D.E	NOME	MAT.	PROCESSO	A PARTIR DE	PROMOÇÃO	
						DE	PARA
01	5	Leonardo Almeida Borralho	65.318	SS2809163933608/2012	28.09.2012	GRA001	MES001
02	1	Antonio Carlos Damasceno dos Santos	79.970	P340063/2014	14.10.2014	GRA001	MES001
03	4	Gabriel Leite Vasconcelos Pinto	50.356	P341386/2014	14.10.2014	GRA013	ESP013

*** **

PORTARIA Nº 304/2014 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 39, de 10 de julho de 2007. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor, LEONARDO MOREIRA LOUZADA, matrícula nº 95813-01 para, com observância ao disposto no artigo 10, Capítulo III, do Decreto Municipal nº 13.382, de 20 de junho de 2014, atuar como representante responsável para responder por todos os procedimentos operacionais relativos à frota de veículos da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de novembro de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 184/2014 – DAS PARTES: CONCEDENTE: O Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal da Educação – SME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.954.605/0001-60, representada neste ato por seu Secretário, o Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 081.780.463-34 e no RG 372404 SPSP/CE residente nesta Capital. CONVENIENTE: A Escola Municipal Monteiro Lobato, do Distrito de Educação 4, representada por seu Diretor(a) e o(a) Presidente do respectivo Conselho Escolar abaixo assinados. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo no artigo 65, inciso I, alínea “a” c/c artigo 116, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como no permissivo contido na Cláusula Décima do Convênio originário e nas orientações contidas no Parecer nº 1219/2014/COJUR-

SME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditivo de valor de R\$ 12.156,00 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais) devido à criação do CEI Pedro Boca Rica, ligado a Escola Municipal Monteiro Lobato. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
24.901.12.368.0105.2131.0001	335041	0.101
24.901.12.368.0105.2131.0001	335041	0.105

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio originário. DATA: Fortaleza, 28 de outubro de 2014. ASSINAM: **Joaquim Aristides de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO. DIRETOR(A) E CONSELHEIRO(A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.**

*** **

ERRATA – No Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município no dia 01 de agosto de 2014, tendo por objeto a locação de imóvel não residencial para funcionamento da Escola Municipal André Luis – EI/EF, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.2074.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.	Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA, em 03 de novembro de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 242/2014 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 11.753, de 06 de dezembro de 2004, e, ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.889, de 02 de dezembro de 2011, que delega à Secretária Municipal de Saúde a atribuição para assinatura dos atos que indica, e dá outras providências. CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, art. 41, § 4º, que estabelece como condição para a aquisição da estabilidade, a obrigação de proceder com a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 19 da Lei nº 6.794/90 que trata da avaliação acerca da aptidão e capacidade para o desempenho do cargo a que devem estar submetidos os servidores detentores de cargo de provimento efetivo. CONSIDERANDO o Decreto 10967, de 27 de abril de 2001 que trata de "estabelecer a aplicação da Avaliação de Desempenho para fins de cumprimento do Estágio Probatório para os servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações". CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Setorial que coordene o processo de avaliação dos servidores em Estágio Probatório, especialmente, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, compreendendo a execução das atividades pertinentes a referida avaliação desde o seu nascedouro, até sua conclusão final, inclusive, a consolidação dos resultados oriundos do conjunto das avaliações necessárias até o competente encaminhamento de relatório final à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Setorial encarregada de coordenar/supervisionar o processo de aplicação da Avaliação de Desempenho dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, com o objetivo de dar cumprimento ao Estágio Probatório a que estão submetidos os servidores em cargo de provimento efetivo:

TITULAR	SUPLENTE
Maria Imaculada Ferreira da Fonseca - matrícula 07284-01	André Luis Benevides Bomfim - matrícula 66524
Geridice Lorna Andrade de Moraes - matrícula 25047	Eveline Fernandes Lima - matrícula 6330404
Francisco Rodrigues dos Santos Neto - matrícula 56645-06	Leuma Maria de Lima Asfor - matrícula 672331-6
Luciana Matos Alves - matrícula 97064	-
Nélio Batista de Moraes - matrícula 9486102	Carlos Alberto dos Santos Barbosa - matrícula 9841502

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Setorial ficarão sob a Coordenação da servidora MARIA IMACULADA FERREIRA DA FONSECA - matrícula 07284-01, cujo relatório inicial deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fortaleza, 20 de outubro de 2014. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 435/2014 – SMS. PROCESSO Nº P266505/2014. NATUREZA DO ATO: Contrato que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde - SMS, e a empresa STAR CONSTRUÇÕES LTDA., abaixo qualificadas, para o fim que nele se declara. OBJETO: constitui objeto deste contrato a execução de obras de conclusão da construção do Hospital da Mulher contemplando 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (Policlínica), 01 (um) Centro de Estudos, 01 (um) Centro Ecumênico, 01 (um) Auditório, Enfermarias, Lixeiras, Guarita e Urbanização e Paisagismo. VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 18.155.982,48 (dezoito milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada e sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: • Projeto/atividade: 25.918.10.302.0124.1645.0001, elemento de despesa 449051, fonte 5 288, da Ampliação, Reforma e equipamento do Hospital da Mulher; • Projeto/Atividade: 25.918.10.302.0124.1646.0001, Elemento de Despesa 449051, Fonte 5 288, da Implantação do Centro de Especialidade do Hospital da Mulher; • Projeto/Atividade: 25.918.10.302.0124.1645.0001, Elemento de Despesa 449051, Fonte 5 102, da Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital da Mulher; • Projeto/Atividade: 25.918.10.302.0124.1646.0001, Elemento de Despesa 449051, Fonte 5 102, Implantação do Centro de Especialidade do Hospital da Mulher. DATA: Fortaleza, 07 de novembro de 2014. ASSINAM: **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Lisandro Carvalho Fujita - STAR CONSTRUÇÕES LTDA.** Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 07 de novembro de 2014. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

*** **

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 22/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P350114/2014. NATUREZA DO ATO: Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Gestora do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal, e o INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, para o fim que a seguir se declara. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Convênio tem por objetivo prorrogar “de ofício” à vigência do convênio, considerando o atraso na liberação dos recursos, limitado a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme art. 21, XVIII da Instrução Normativa, 02 de 18 de Agosto de 2011. DO VALOR: A Concedente repassará à Conveniente, durante a prorrogação da vigência do convênio ora em comento, o valor mensal de R\$ 322.416,66 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 967.249,98 (novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: • 25.901.10.302.0125.2539.0001 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte de Recursos: 0 212, da Ação de Contratualização com Entidades Filantrópicas. DA VIGÊNCIA: Em razão deste aditivo fica prorrogado o convênio supramencionado por mais 03 (seis) meses, vigência a partir de 05 de outubro de 2014, de forma que seu término dar-se-á em 04 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo

devidamente motivado e justificado. DATA: Fortaleza, 10 de setembro de 2014. ASSINAM: **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO – SMS** e **Luiz Fernando Porto Mota – INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ERRATA - No Extrato do Contrato nº 18/2014, publicado no DOM em 20.10.2014, ONDE SE LÊ: Prazo: O presente Contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 30 de setembro de 2014 e findando em 30 de dezembro de 2014, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e se for do interesse das partes. LEIA-SE: O presente Contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 30 de setembro de 2014 e findando em 29 de março de 2015, devendo ser publicadado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e se for do interesse das partes. Fortaleza, 03 de novembro de 2014. **Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SDE.**

*** **

ERRATA - Na relação dos beneficiários do financiamento do Programa CREDJOVEM, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município - DOM, do dia 02 de agosto de 2012, página 09, no Contrato 72/2012. ONDE SE LÊ: Pedro Paulo da Costa, José Sergio Ferreira de Alencar e Benedita Maria da Costa, LEIA-SE: PEDRO PAULO DA COSTA e BENEDITA MARIA DA COSTA. Fortaleza, 31 de outubro de 2014. **Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

*** **

ERRATA - Na relação dos beneficiários do financiamento do Programa CREDJOVEM, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município - DOM, do dia 02 de agosto de 2012, página 10, no Contrato 105/2012. ONDE SE LÊ: Narciso Moura Arruda Junior e Rodrigo Petry, LEIA-SE: NARCISO MOURA ARRUDA JUNIOR e GILSON NASCIMENTO DA SILVA. Fortaleza, 31 de outubro de 2014. **Robinson Passos de Castro e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fortaleza, e o INSTITUTO MARIA DA PENHA – IMP, com vistas à cooperação técnico-científica no desenvolvimento de estudos e projetos no âmbito do conhecimento e interesse das partes. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.936.575/0001-74, com sede à Rua Pedro I, s/n, Centro, Parque da Liberdade, neste ato representado por seu Secretário de Cidadania e Direitos Humanos, Karlo Meireles Kardozo, brasileiro, inscrito no CPF/MF 241.758.973-72 e do outro lado o INSTITUTO MARIA DA PENHA – IMP, Associação Civil sem fins lucrativos, situada nesta Cidade, na Rua Teresa Cristina, nº 1375 – Centro, CEP 60015-141, CNPJ intermédio de sua Presidente, Sra. Fabíola Fernandes Heredia, brasileira,

casada, Bióloga, portadora do RG nº 97002284378 – SSPCE, e do CPF nº 857.006.143-91, residente e domiciliada nesta Cidade. CONSIDERANDO que Fortaleza apresenta os altos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher conforme pesquisas divulgadas. CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Fortaleza, aderiu ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, comprometendo-se a implementar em seu território a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. CONSIDERANDO a existência da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres de Fortaleza, vinculada à Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos de Fortaleza, por intermédio da Lei Complementar nº 0145 de 04 de abril de 2013. CONSIDERANDO QUE a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres coordena o Plano Municipal de Ações do Pacto. CONSIDERANDO que o IMP destina-se a estimular e contribuir para a aplicação integral da Lei no. 11.340/06 – Lei Maria Penha, além de fazer o monitoramento da implantação e desenvolvimento de boas práticas para o seu desenvolvimento. CONSIDERANDO finalmente, que o presente termo de cooperação fundamenta-se, pois, no reconhecimento de que a análise de indicadores e a elaboração de estudos de gênero permitem avaliar e aperfeiçoar o planejamento governamental, sendo bastante úteis para nortear programas, projetos e ações, auxiliando a elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas para a melhora da qualidade de vida da mulher fortalezense em situação de violência doméstica e familiar. RESOLVEM assinar o presente Termo de Cooperação Técnico-Científica, observados, no que couber, as disposições da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Este Termo tem como objeto a ampla cooperação técnico-científica entre as instituições, para desenvolver estudos, projetos e ações na área da violência contra a mulher, com ênfase na efetiva aplicabilidade da Lei 11.340/06, e na educação e promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, além de enviares esforço conjunto para a publicização da lei suso mencionada, na forma preconizada pelo Eixo 1 do Pacto Nacional e fomentarem pesquisas e publicações no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO:** A execução dos trabalhos necessários à consecução do objeto deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SCDH por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e do IMP conforme definido na cláusula quarta deste termo. 2.1. Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo de Cooperação permanecerão subordinados e vinculados às suas respectivas entidades, não surgindo, para os participantes, vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária em relação aos servidores vinculados ao outro participe. **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As obrigações ora assumidas pelos partícipes, visando à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicarão repasses de recursos financeiros entre os participantes, ou seja, cada um dos participantes arcará com seus gastos, utilizando-se de recursos já previstos em seus orçamentos. **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:** 4.1 COMPETE A SCDH: a) Disponibilizar seu corpo técnico para estudos conjuntos; b) Coordenar equipe de trabalho para a implementação conjunta de políticas para as mulheres; c) Apontar as áreas de interesses das mulheres para as pesquisas, indicando as prioridades; d) Coordenar os trabalhos de criação de equipamentos para as mulheres no município de Fortaleza; e) Disponibilizar técnicos e suporte para elaboração, execução e monitoramento de projetos junto à SPM; f) Viabilizar cursos de capacitações sobre gênero e formação política para as mulheres do município. 4.2. COMPETE AO IMP: a) Disponibilizar seu corpo técnico para estudos e trabalhos conjuntos; b) Participar de equipe de trabalho para a implementação conjunta de políticas para as mulheres no município de Fortaleza; c) Informar, sugerir e opinar na formação dos trabalhos conjuntos. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** O

presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, ou antecipado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os participantes. CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO: Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito para que seus efeitos cessem no prazo de 60 (sessenta) dias. § 1º - Os partícipes poderão ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, por meio de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições ou, ainda, por evento que o torne material ou formalmente inexecutável. § 2º - Ocorrendo qualquer hipótese prevista nessa cláusula, serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos, ficando assegurado o prosseguimento das atividades em curso até seu término. CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS: As publicações sobre violência de gênero e outros trabalhos resultantes das ações dos partícipes deverão ser precedidas de anuência das partes e conter expressa menção deste Termo de Cooperação e das Instituições partícipes. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação e de seus termos aditivos. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo de Cooperação em três vias de iguais forma e teor, na presença das testemunhas abaixo citadas, que também o assinam. Fortaleza, 21 de outubro de 2014. **Karlo Meireles Kardozo - SECRETÁRIO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. Fabíola Fernandes Heredia - INSTITUTO MARIA DA PENHA.** TESTEMUNHA 1: Assinatura Ilegível - CPF: 301.586.213-87 - RG: 96002522793.

*** **

EDITAL DE RESULTADO FINAL - Processo Administrativo nº: P305984/2014/PMF. Edital de Chamada Pública nº 04/2014 - SCDH. Data de Publicação: 03 de outubro de 2014. Estimativa de Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Período de Inscrição: 13 (treze) de outubro de 2014, 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min. Programa de Financiamento: Para celebração de parceria com o Município de Fortaleza através da SCDH que visem a Execução do Programa de Promoção e Defesa da Cidadania e Direitos Humanos da População LGBT, com o objetivo de implementar as políticas públicas de promoção de direitos e de enfrentamento ao preconceito e a discriminação a população LGBT de Fortaleza, esta Seleção de Projetos tem como objeto a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para celebração de Termo de Parceria. O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CIDADANIA HUMANOS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria nº 23/2014 - SCDH, publicada no DOM de 06 de outubro de 2014, para dirigir o Processo de Seleção e Credenciamento de Entidades disposto no Edital de Chamada Pública nº 04/2014 - SCDH, publicado no DOM de 03 de outubro de 2014. RESOLVEM: 1. tornar Público o Resultado Final, conforme critérios definidos no edital e no Parecer 139/2014, acostado aos autos do Proc. Adm. nº P305984/2014/PMF, na forma a seguir:

PARA O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO

Proponente habilitada e selecionada: Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES.
CNPJ nº: 04.772.982/0001-90
Título do Projeto: PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBT
Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Vale salientar, que em decorrência da inscrição única da entidade vencedora, isto é, não havendo concorrentes inscritos, não cabe abertura de prazo recursal. Sendo somente o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração. Fortaleza, 31 de outubro de 2014.
Karlo Meireles Kardozo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH. Juliana Braz Paula - ACESSORA ESPECIAL - matrícula nº 9643902.
Katia Alessandra Pimentel Fernandes - ACESSORA JURÍDICA - matrícula nº 94822. **Lúcia de Fátima Paulino da Silva - COORDENADORA I** - matrícula nº 8333103.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA

EDITAL Nº 001/2014 - O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, tendo em vista o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 9501/2009, torna público o presente edital para preenchimento das vagas da sociedade civil, relativas à composição de novo mandato do Conselho Municipal de Política Cultural para o período 2015/2016. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 - O Conselho Municipal de Política Cultural é composto por 44 (quarenta e quatro) membros, sendo 23 representantes do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, entre eles as instituições federais de ensino superior e 21 representantes da sociedade civil. Os representantes do poder público serão indicados pelas próprias instituições. 1.2 - O presente edital regulamenta o preenchimento de 19 vagas reservadas a sociedade civil, tendo em vista o disposto no art. 6º, Parágrafo 2º da Lei 9501/2009, em substituição às vagas dos conselheiros atuais, quais sejam: 1.2.1 - Representantes dos segmentos culturais assim distribuídos de acordo com o art. 5º da Lei 9501/2009: a) 1 Representante das Artes Visuais; b) 1 Representante da Fotografia; c) 1 Representante do Audiovisual; d) 2 Representantes das Culturas Tradicionais Populares; e) 1 Representante do Teatro; f) 1 Representante da Dança; g) 1 Representante do Circo; h) 1 Representante da Literatura; i) 1 Representante da Música; j) 1 Representante do Território Secretaria Executiva Regional I; k) 1 Representante do Território Secretaria Executiva Regional II; l) 1 Representante do Território Secretaria Executiva Regional III; m) 1 Representante do Território Secretaria Executiva Regional IV; n) 1 Representante do Território Secretaria Executiva Regional V; o) 1 Representante do Território Secretaria Executiva Regional VI; p) 1 Representante do Fórum Temático de Cultura do Orçamento Participativo; q) 1 Representante dos Produtores Culturais; r) 1 Representante das Instituições Culturais Não-Governamentais. 2. DA COMISSÃO TÉCNICA E ELEITORAL: 2.1 - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil, discriminados no item 1.1, será conduzido por uma Comissão Técnica e Eleitoral constituída por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR e 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, designados através de portaria do Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural. 2.2 - Não poderão fazer parte da Comissão Técnica e Eleitoral quaisquer dos candidatos inscritos ou seus parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge. 2.3 - A Comissão Técnica e Eleitoral coordenará, padronizará, orientará, definirá e fiscalizará as atividades relativas ao processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural para o mandato do biênio 2015/2016, regulamentado por este edital. 2.4 - A Comissão Técnica e Eleitoral constituirá juntas eleitorais compostas por representantes da Prefeitura de Fortaleza, responsáveis por dirimir questões apresentadas pelos candidatos e fiscais credenciados por eles, devendo garantir a estrutura e dar apoio ao bom andamento do processo eleitoral. 3. DOS PARTICIPANTES: 3.1 - Podem participar do processo eleitoral, como candidato ou eleitor, pessoas físicas maiores de 16 anos domiciliadas em Fortaleza e que tenham atuação em um dos seguintes segmentos: 1. ARTES VISUAIS: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional da área das Artes Visuais em suas diversas modalidades e linguagens, tais como: Pintor, Desenhista (inclusive cartunista), Escultor, Gravador, Grafiteiro (toda e qualquer produção que abranja Arte Urbana), bem como qualquer ação em Artes Visuais inseridas nas manifestações

da Arte Contemporânea, tais como: performance, videoarte, instalação, objeto, web art. Também estão inseridos os Colecionadores, Curadores, Críticos de Arte, Galeristas, Pesquisadores e Professores. 2. FOTOGRAFIA: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional da área de Fotografia: Fotógrafo em suas diversas modalidades e linguagens (jornalismo, publicidade, artística, científica, social), pesquisador, professor, colecionador, curador e crítico. 3. AUDIOVISUAL: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional da área de Audiovisual: Roteirista, Diretor, Ator, Crítico de Cinema, Montador, Editor, Continuista, Animador, Técnico em Efeitos Especiais, Diretor de Fotografia, Diretor de Arte, Diretor Musical, Câmera, Cenógrafo, Assistente de Produção, Assistente de Direção, Assistente de Fotografia, Assistente de Montagem, Produtor de Cinema, Produtor de Vídeo, Produtor de Set, Produtor de Finalização, Técnico de som e Cineclubista. 4. LITERATURA: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Literatura: Escritor, Poeta, Romancista, Contista, Cronista, Memorialista, Ensaísta, Dramaturgo, Roteirista, Novelista, Crítico Literário, Bibliotecarista, Documentarista e Professor de Literatura, Editor, Distribuidor, Livreiro, Sebista, Curador, Mediador, Produtor de Feiras e Festivais, Preparador de Texto, Revisor, Tradutor, Capista, Copidesque, Gráfico, Transcritor, Pesquisador, Restaurador e Vendedor de Livros. 5. MÚSICA: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Música: Compositor, Músico, Intérprete, Regente, DJ, Letrista, Artista Popular, Professor, Crítico Musical, Pesquisador, Produtor Musical, Engenheiro de Som, Roadie, Empresários do Segmento Artístico da Música (Editores e Distribuidores Musicais), Luthiers. 6. TEATRO: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Teatro: Ator, Atriz, Performer, Diretor, Dramaturgo, Dramaturgista, Produtor, Proprietários e Administradores de Teatros e Espaços Cênicos, e Técnicos em Espetáculos Teatrais. 7. DANÇA: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Dança: Bailarinos, Coreógrafos, Professores, Pesquisadores, Críticos de Dança, Curadores, Produtores, Técnicos em Espetáculos de Dança, Assistentes de Coreógrafos, Dramaturgos, Dramaturgistas, Performers, Proprietários de Academias e Escolas de Dança. 8. CIRCO: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Circo, nas funções de: proprietários de circo, instrutores de escolas de circo, mestre de cerimônia, malabaristas, palhaços, contorcionistas, equilibristas, monociclistas, acrobatas, trapezistas, mágicos, palhaços, entre outras. 9. CULTURA TRADICIONAL POPULAR: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Cultura Popular Tradicional: Mestre, Brincante, Cantador, Cordelista, Músico, Artesão, Artista Plástico, Produtor, Pesquisador ou Estudioso. 10. CONSELHO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: ser membro do Fórum Temático de Cultura do Orçamento Participativo. 11. SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS (SERs): Ser residente no Território da SER na qual irá votar. 3.2 – Pessoa jurídicas somente poderão participar, como candidato ou eleitor, da eleição de representantes dos produtores culturais e das instituições culturais não-governamentais, desde que tenham sede em Fortaleza e que comprovem atuação em algumas das áreas indicados no item 3.1. 3.3 - Para participar da eleição, como candidato ou eleitor, será obrigatória a inscrição prévia no Cadastro Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural, através do preenchimento de formulário digital disponível no site www.fortaleza.ce.gov.br/smc, ou através de formulário físico disponível na sede da Secretaria de Cultura de Fortaleza, localizada à Rua Pereira Filgueiras, 04, Centro, Fortaleza, Ceará. 1. As inscrições para participação como candidato só serão concluídas após a entrega e validação, por um dos membros da Comissão Técnica e Eleitoral, da documentação especificada no Anexo I deste edital para cada um dos segmentos culturais, nos termos e prazos indicados no item 4. deste edital. 3.4 – O Cadastro para participar da eleição como candidato ou eleitor poderá ser realizado do dia 03 de novembro ao dia 30 de dezembro de 2014 no site www.fortaleza.ce.gov.br/smc, ou na sede da Secretaria de Cultura de Fortaleza (Rua Pereira Filgueiras, 04, Centro, Fortaleza-Ce), de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e 14h às 17h. 3.5 - O cidadão não artista cadas-

trado para participar da eleição do representante do seu território deverá indicar, no ato do cadastramento, o território que reside e no qual estará habilitado a votar e ser votado na eleição do representante territorial. 3.6 - Para o cidadão não artista cadastrado participar da eleição do representante do seu território, será exigido documento oficial com foto e comprovante de residência no ato de votação. 3.7 – Para os demais eleitores, somente será exigido documento oficial com foto no ato da votação. 3.8 - Um mesmo participante não pode votar nem se candidatar em mais de um Fórum Permanente, bem como em mais de um Território. 4. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS: 4.1 - As inscrições de candidaturas deverão ser feitas na Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, sala do Conselho, localizada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, no período de 05 a 09 de janeiro de 2015, em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h. 4.2 - No ato de registro, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: 4.2.1 - Pedido de registro à Comissão Técnica e Eleitoral, assinado pelo candidato (Anexo II); 4.2.2 – Declaração de que não é detentor de Cargo em Comissão ou Função de Confiança vinculada ao Município de Fortaleza (Anexo III), conforme determina o § 2º do Artigo 5º da Lei nº 9.501/2009. 4.2.3 – Documento pessoal com foto; 4.2.4 – Mini Currículo atualizado; 4.2.5 – Comprovação de atuação no segmento a que concorre de acordo com o previsto no anexo único deste edital. 4.3 – Não serão aceitos os registros das candidaturas que não apresentarem os documentos mencionados no item 4.2, dentro do prazo estabelecido. 4.4 - No caso da Comissão Técnica e Eleitoral constatar alguma irregularidade na documentação entregue pelo candidato, este será comunicado e terá o prazo de 24 horas para corrigi-la sob pena de não ter a candidatura homologada. 4.5 - Os participantes que não tiverem suas inscrições validadas pela Comissão Técnica e Eleitoral poderão recorrer da decisão desta ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de 48 horas contadas da comunicação do indeferimento. 5. DOS FÓRUMS PERMANENTES DE CULTURA E DOS TERRITÓRIOS: 5.1 - A eleição do(s) representante(s) da sociedade civil de que trata este edital se dará nos fóruns permanentes de cultura e nos territórios, convocados exclusivamente para este fim. 5.2 - A votação nos Fóruns permanentes de cultura, de território ou segmento cultural, ocorrerá entre os dias 19 e 23 de janeiro de 2015, na Sede da Vila das Artes situada à Rua 24 de Maio, 1221 – Centro – Fortaleza - Ceará. 5.3 - A Comissão Técnica e Eleitoral designará uma junta eleitoral para coordenação do processo eleitoral na Sede da Vila das Artes. 5.4 – A respectiva Junta Eleitoral coordenará o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, proclamará os eleitos. 5.5 - O voto é pessoal direto e secreto, utilizando-se uma cédula única contendo os números e os nomes dos candidatos. 5.6 - A apuração dos votos de cada Fórum Permanente e dos Territórios será feita pela Junta Eleitoral. 5.7 – O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Eleição de cada Segmento – Fóruns Permanentes e Territórios. 5.8 - Será eleito como Representante Titular o candidato que ficar em primeiro lugar e como Representante Suplente o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo Fórum Permanente e Território. 5.9 - Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade. 5.10 - No caso do Fórum Permanente da Cultura Tradicional Popular, serão eleitos como Representantes Titulares os candidatos que ficarem em primeiro e em segundo lugar e, como Representantes Suplentes, os candidatos que ficarem em terceiro e em quarto lugar na contagem dos votos deste Fórum. 6. DO PROCEDIMENTO DAS ELEIÇÕES: 6.1 - Após o encerramento das eleições, as atas de eleição de cada Fórum Permanente e Território serão publicadas no Diário Oficial do Município de Fortaleza. 6.2 - As cédulas de votação deverão ser guardadas em local protegido pelo período de 01 (um) mês, quando poderão ser incineradas. 7. DA POSSE DOS ELEITOS: 7.1 - Os eleitos tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, juntamente com os representantes do Poder Público, em até 30 dias após a publicação dos resultados das Eleições no Diário Oficial do Município de Forta-

leza, em Ato Público, presidido pelo Prefeito de Fortaleza ou representante designado por este. 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1 - Caso algum dos Fóruns Permanentes ou Territórios não realize o processo eleitoral, conforme previsto neste Edital, o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, através de Portaria, determinará novas datas para a realização de novas eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Edital. 8.2 - No caso de ocorrer a situação prevista no item 8, o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será empossado conforme o item 7 e iniciará normalmente suas atividades, devendo o membro que for eleito posteriormente tomar posse após concluído o novo processo eleitoral. 8.3 - Caso, depois de eleito, haja desistência de Conselheiro Titular, a vaga será preenchida pelo respectivo Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente. 8.4 - A eleição prevista no item 8.2 deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da desistência mencionada, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Edital. 8.5 - Os requisitos exigidos para o registro de candidatura constam do Anexo I deste Edital. 8.6 - As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural. 8.7 - Não se efetivando, nas épocas devidas, as eleições dos sucessores por motivo de força maior devidamente aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Política Cultural, os prazos dos mandatos dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC em exercício considerar-se-ão automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão. 8.8 - As despesas necessárias à realização do Cadastro Cultural de Fortaleza, bem como para a realização do processo eleitoral previsto neste Edital, decorrerão das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal em vigor. 8.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, aos 03 de novembro de 2014. **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - PRESIDENTE DO CMPC.**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR SEGMENTO CULTURAL

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO CULTURAL DE FORTALEZA

1 - ARTES VISUAIS: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional da área das Artes Visuais em suas diversas modalidades e linguagens, tais como: Pintor, Desenhista (inclusive cartunista), Escultor, Gravador, Grafiteiro (toda e qualquer produção que abranja Arte Urbana), bem como qualquer ação em Artes Visuais inseridas nas manifestações da Arte Contemporânea, tais como: performance, videoarte, instalação, objeto, web art. Também estão inseridos os Colecionadores, Curadores, Críticos de Arte, Galeristas, Pesquisadores e Professores. Comprovar atuação no segmento através da apresentação de um dos itens abaixo: 1 - Diploma de Curso Técnico ou Superior na área de Artes Visuais (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou; 2 - Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de: a) Portfólio; b) Currículo, fotos dos trabalhos e/ou exposição individual ou coletiva; c) Matérias de jornais; d) Catálogos de exposições; e) Participações em salões; f) Filiação às Entidades representativas da área das Artes Visuais. 2 – FOTOGRAFIA: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional da área de Fotografia: Fotógrafo em suas diversas modalidades e linguagens (jornalismo, publicidade, artística, científica, social), pesquisador, professor, colecionador, curador e crítico. Comprovar atuação no segmento através da apresentação de um dos itens abaixo: I - Diploma de Curso Técnico ou Superior na área de Fotografia (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou; II - Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de: a) Portfólio; b) Currículo; c) Fotos; d) Matérias de jornais; e) Publicações e Catálogos de exposições; f) Filiação às entidades

representativas da área da fotografia. 3 – AUDIOVISUAL: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional da área de Audiovisual: Roteirista, Diretor, Ator, Crítico de Cinema, Montador, Editor, Continuista, Animador, Técnico em Efeitos Especiais, Diretor de Fotografia, Diretor de Arte, Diretor Musical, Câmera, Cenógrafo, Assistente de Produção, Assistente de Direção, Assistente de Fotografia, Assistente de Montagem, Produtor de Cinema, Produtor de Vídeo, Produtor de Set, Produtor de Finalização, Técnico de som e Cineclubista. Comprovar atuação no segmento através da apresentação de um dos itens abaixo: I - Diploma de Curso Técnico ou Superior na área de Audiovisual (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou; II - Certificado(s) de curso de extensão, cursos modulares ou demais cursos na área de audiovisual que somem um mínimo de 600 horas/aula, reconhecidos por instituição(ões) de ensino com comprovada experiência de formação, ou; III - Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de: a) Portfólio; b) Currículo; c) Fotos; d) Matérias de jornais; e) Participação em Festivais; f) Participação em Catálogos; g) Filiação a Entidades Representativas da área de Audiovisual. 4 – LITERATURA: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Literatura: Escritor, Poeta, Romancista, Contista, Cronista, Memorialista, Ensaísta, Dramaturgo, Roteirista, Novelista, Crítico Literário, Biblioteconomista, Documentarista e Professor de Literatura, Editor, Distribuidor, Livreiro, Sebista, Curador, Mediador, Produtor de Feiras e Festivais, Preparador de Texto, Revisor, Tradutor, Capista, Copidesque, Gráfico, Transcritor, Pesquisador, Restaurador e Vendedor de Livros. Comprovar atuação no segmento através da apresentação de um dos itens abaixo: I - Diploma de Curso Superior na área de Letras, Biblioteconomia e áreas afins (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou; II - Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de: a) Currículo; b) Fotos; c) Matérias de jornais; d) Publicações; e) Filiação a Entidades Representativas da área de Literatura, Livro e Leitura. 5 – MÚSICA: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Música: Compositor, Músico, Intérprete, Regente, DJ, Letrista, Artista Popular, Professor, Crítico Musical, Pesquisador, Produtor Musical, Engenheiro de Som, Roadie, Empresários do Segmento Artístico da Música (Editores e Distribuidores Musicais), Luthiers. Comprovar atuação no segmento através de um dos itens abaixo: I - Diploma de Curso Técnico ou Superior na área de Música (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou; II - Comprovante de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB, ou; III - Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de: a) Currículo; b) Discos; c) Cds; d) DVDs; e) Fotos; f) Matérias de jornais; g) Publicações; h) Filiação a Entidades Representativas da área de Música. 6 – TEATRO: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Teatro: Ator, Atriz, Performer, Diretor, Dramaturgo, Dramaturgista, Produtor, Proprietários e Administradores de Teatros e Espaços Cênicos, e Técnicos em Espetáculos Teatrais. Comprovar atuação no segmento através de um dos itens abaixo: I - Diploma de Curso Técnico ou Superior na área de Teatro (graduação ou pós-graduação) devidamente reconhecido pelo MEC, ou; II - Formados e formandos por cursos Livres, Técnicos ou de Extensão, na área de Teatro, que somem, no mínimo, 600 horas/aula, ou; III - Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos, através de jornais, panfletos, cartazes ou declaração do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões - SATED/CE ou Associação dos Produtores Teatrais do Estado do Ceará - APETECE, Associação Brasileira de Teatro de Bonecos - ABTB-CE ou Federação Estadual de Teatro - FESTA ou Associação dos Produtores do Estado do Ceará - PRODUCER. 7 – DANÇA: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Dança: Bailarinos, Coreógrafos, Professores, Pesquisadores, Críticos de Dança, Curadores, Produtores, Técnicos em Espetáculos de Dança, Assistentes de Coreógrafos, Dramaturgos, Dramaturgistas, Performers, Proprietários de Academias e Escolas de Dança. Comprovar atuação no segmento através de um dos itens abaixo: I - Profissionais da Dan-

ça formados e formandos de cursos Livres, Técnicos e de Extensão com Habilitação em Dança, que somem, no mínimo, 600 horas/aula, ou; II - Professores de Dança com graduação ou com DRT, ou professores de IES, ou; III - Representantes de Associações de Dança sem fins lucrativos, ou; IV - Diretores e/ou Coreógrafos de Grupos Independentes em atuação no município a mais de dois anos, ou; V - Comprovar atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos através de: a) Portfólio; b) Currículo; c) Fotos; d) Matérias de jornais; e) Participação em Festivais; f) DVDs; g) Publicações. 8 – CIRCO: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Circo, nas funções de: proprietários de circo, instrutores de escolas de circo, mestre de cerimônia, malabaristas, palhaços, contorcionistas, equilibristas, monociclistas, acrobatas, trapezistas, mágicos, palhaços, entre outras. Comprovar atuação no segmento através de um dos itens abaixo: I - Ser filiado à Associação dos Proprietários, Artistas e Escolas de Circo – APAECE, ou; II - Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 02 (dois) anos através de: a) Jornais; b) Panfletos; c) Cartazes. 9 – CULTURA TRADICIONAL POPULAR: Atuar na cidade de Fortaleza como profissional na área de Cultura Popular Tradicional: Mestre, Brincante, Cantador, Cordelista, Músico, Artesão, Artista Plástico, Produtor, Pesquisador ou Estudioso. Comprovar atuação no segmento através de um dos itens abaixo: I - Declaração de reconhecimento pela Comissão Cearense de Folclore ou pela Coordenação de Cultura Popular Tradicional de Secretaria de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, ou; II - Comprovante de atuação profissional na área por, no mínimo, 03 (três) anos, através de: a) Currículo; b) Portfólio; c) Fotos; d) Matérias de jornal; e) Cartazes; f) Folders; g) Catálogos. 10 – PRODUTORES CULTURAIS: 10.1. Pessoa Jurídica de natureza cultural, constituída juridicamente com sede na cidade de Fortaleza, no segmento da produção cultural, e comprovar requisitos exigidos através da apresentação de currículo resumido e dos seguintes documentos: I - Cópia do Contrato Social; II - Cópia do CNPJ. 10.2. Pessoa Física que comprove atuação na área de produção cultural por, no mínimo, 2 (dois) anos através de Portfólio/Currículo com comprovantes dos dados informados. 11 - CONSELHO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: Ser membro do Fórum Temático de Cultura do Orçamento Participativo e maior de 16 (dezesesseis) anos. Comprovar requisitos exigidos através da apresentação dos seguintes documentos: I – RG. 12 - SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS (SERs). Ser residente na SER e maior de 16 (dezesesseis) anos. Comprovar requisitos exigidos através da apresentação dos seguintes documentos: I - Comprovante de residência; II - RG. 13 - INSTITUIÇÕES CULTURAIS NÃO GOVERNAMENTAIS: Ser instituição de caráter cultural não governamental com sede na cidade de Fortaleza, tais como: Centros Culturais, Fundações, Institutos, Associações sem Fins Lucrativos (ONGs), Cooperativas, Coletivos, Grupos Culturais Informais. Comprovar requisitos exigidos através da apresentação dos seguintes documentos: I - Contrato ou Estatuto Social e CNPJ, somente para Instituições formalizadas; II - Ata de Eleição; III - Histórico com comprovantes dos dados informados, atestando a atuação efetiva na área cultural por, no mínimo, 02 (dois) anos, ou; V - Portfólio das ações, ou; VI - Jornais, panfletos e cartazes.

ANEXO II – PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente (endereço completo), solicito registro de candidatura para o Segmento _____, na eleição regulamentada pelo Edital Nº 001/2014 - CMPC. Para este fim, informo que o meu número de inscrição no Cadastro Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural é _____.

Fortaleza-Ce, _____, de _____ de 2014.

Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO COM BASE NO § 2º DO ARTIGO 5º DA LEI 9501/2009

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente (endereço completo), declaro perante a Comissão Técnica e Eleitoral do Edital 001/2014 – CMPC, que não sou detentor(a) de Cargo em Comissão ou Função de Confiança vinculada ao Município de Fortaleza.

Fortaleza-Ce, _____, de _____ de 2014.

Assinatura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 031/2014 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº SS 0808112449648/2013 e do Parecer nº 94/2013, de 14.08.2013, da Procuradoria Jurídica do IMPARH. RESOLVE: Nos termos do artigo 47 seu inciso III, da Lei Municipal nº 6.794/90 de 27.12.90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. AVERBAR, nos assentamentos individuais da servidora SÔNIA REGINA LUCENTI SALLES SAITO, ocupante do cargo de Professora, referência MED/004, matrícula 22847.01, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, os tempos de serviços prestados à Cultura Anglo Americana de Fortaleza, no período de 01.03.1985 a 03.02.1986, no total de 333 dias, ao Centro de Idiomas e Treinamento Campinas Ltda, no período de 04.02.1995 a 02.06.1995, no total de 119 dias e ao Centro Cultural Americano Pesquisas Linguísticas e Come, no período de 01.05.1997 a 01.01.2001, no total de 1.335 dias, todos na qualidade de Professora, perfazendo um total dos tempos citados em 1.787 dias, ou seja, 04 anos, 10 meses e 27 dias, contados a mais em seu tempo de serviço público. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, em 14 de agosto de 2014. **David Faustino de Lima - PRESIDENTE.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 286/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013 de 08 de fevereiro de 2013, e Processo nº P016727/2013, de 02.12.2013. CONSIDERANDO a não existência da Portaria de Gratificação de Atendimento Primário da servidora TERESA CRISTINA CORREIA BEZERRA DE MENEZES, matrícula nº 11672.01, Cirurgião Dentista, lotada neste Instituto de Previdência do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que a referida servidora, percebe Gratificação de Atendimento Primário desde janeiro de 1997, no percentual de 10% (dez por cento), conforme consta nas fichas financeiras. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada, para a concessão da aposentadoria requerida. RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Atendimento Primário, no percentual de 10% (dez por cento) a partir de janeiro de 1997. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 15 de setembro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 38

Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Paulo Venicio Moreira de Pinho - SUPERINTENDENTE DO IPM EM EXERCÍCIO.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** ** *

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2456/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P 156482/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 48083.01. Servidor: MARIA ALICE DE SOUSA SILVA. Referência: ESP - 015. Cargo/Função: 264 - Professor Pedagogo. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 542 - Apos. Volunt. Integr. p/Média. Paridade: Não. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea "C", art. 15, § 1º, art. 19 e art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, II da Lei nº 6794, de 27.12.1990, art. 32 e 39 da Lei nº 9249/07, de 10.07.2007, art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS: MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			120		1.714,42
107	Anuênio		13,00			222,87
158	Regência de Classe		20,00			342,88
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.280,17
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA						
DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:						1.892,12
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:						1.892,12

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 20 de agosto de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** ** *

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2480/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P 126097/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 52346.01. Servidor: JOSE FREITAS OLIVEIRA. Referência: ESP - 014. Cargo/Função: 265 - Professor Área Específica. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea "A", art. 13, art. 19, 20 e 21 da Lei nº 9.103/06 de 29.06.2006 (dispõe sobre a reestruturação de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza - PREVIFOR), este último com a redação dada pela Lei nº 9.136/06 de 27.12.2006, art. 132, I, c/c art. 136 da Lei nº 6794 (Estatuto do Servidor), de 27.12.1990, art. 103, VIII c/c art. 118, § 3º da Lei nº 6794, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6901/91, art. 32 e 39 da Lei nº 9249/07, de 10.07.2007, art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.680,80

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			120		1.680,80
158	Regência de Classe		20,00			336,16
107	Anuênio		12,00			201,69
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.218,65

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 28 de agosto de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** ** *

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2498/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P195378/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 5063.01. Servidor: FERNANDO CRUZ JANUÁRIO. Referência: B2 - 008. Cargo/Função: 108 - Médico. Lotação: 0010 - SMS. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea "C", art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, I da Lei nº 6794, de 27.12.1990, art. 103, II c/c art. 113 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último alterado pela Lei nº 6901/91, Decreto 12019/2006, de 17.04.2006, art. 56 da Lei nº 9265/07, de 11.09.2007.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 2.674,66 (VRG R\$ 2.674,66)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			144		2.674,66
105	Insalubridade		20,00			545,63
107	Anuênio		34,00			909,38
113	Grat. Atend. Hosp.					
	Secund.		20,00			545,63
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						4.653,90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 29 de agosto de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** ** *

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2527/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P 233205/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 10884.01. Servidor: MARIA MADALÉNA DE ANDRADE HOLANDA. Referência: ESP - 013. Cargo/Função: 136 - Professor. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea "C", art. 15, § 1º, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, II da Lei nº 6794, de 27.12.1990; art. 32 e 39 da Lei nº 9249/07, de 10.07.2007, art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984, art. 121 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 3.295,69

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			240		3.295,69
107	Anuênio		29,00			955,75
158	Regência de Classe		20,00			659,13
027	Grat. Inc. CMF AT. 2					2.191,93
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						7.102,50

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 9 de setembro de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe**

Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** ** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2542/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P 261999/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 17982.01. Servidor: MARIA DO SOCORRO LEITE PIANCÓ FONTES. Referência: TAT - 016. Cargo/Função: 35 - Auxiliar de Educação. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea "C", art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9103, de 29.06.2006, art. 132, III, c/c o art. 138, I, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, art. 121 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, art. 103, III c/c art. 114 da Lei nº 6794 de 27.12.90.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO		R\$ 854,06				
COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		854,06
107	Anuênio		30,00			256,21
133	Hora Extra Incorporada		25,00			114,30
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.224,57

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 9 de setembro de 2014.

José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** ** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2550/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P202999/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 24228.01. Servidor: JOÃO LOPES VIANA. Referência: B1 - 026. Cargo/Função: 19 - Agente Administrativo. Lotação: 0056 - SER III. Tipo: 9 - Aposentadoria Compulsória. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, "B", art. 19, 20 e 21 da Lei nº 9.103/06, de 29.06.2006 (dispõe sobre a reestruturação de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza - PREVIFOR), este último com a redação dada pela Lei nº 9.136/06 de 27.12.2006, art. 132, II da Lei nº 6794 (Estatuto do Servidor), de 27.12.1990, art. 103, VIII c/c art. 118, § 3º da Lei nº 6794, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6901/91, art. 103, III c/c art. 114 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, art. 121 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO		R\$ 943,80				
COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		943,80
107	Anuênio		35,00			330,33
133	Hora Extra Incorporada		25,00			127,41
031	Grat. Inc. CMF AP. 2					7.101,67
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						8.503,21

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 11 de setembro de 2014.

José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** ** **

CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/1982 - Pelo presente instrumento de contrato de trabalho que entre si fazem o Instituto de Previdência do Município, neste ato denominado simplesmente Contratante, representado pelo seu Presidente Dr. Roberto Jorge Braun Vieira e CLARICE MARIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente nesta capital, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social, nº 078959, Série 570, adiante denominada Contratada, nos termos do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, fica estabelecido o seguinte: **PRIMEIRO** - A Contratada se obriga a executar os trabalhos correspondentes a função de Agente Administrativo, junto Diretoria Geral, ficando a mesma ciente de que o Contratante poderá transferi-la para outro local de trabalho, ou para outra função, respeitadas sua habilitação profissional. **SEGUNDO** - A Contratada ficará sujeita ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma das Normas e Regulamentos em vigor do I.P.M, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em Lei. **TERCEIRO** - A Contratada perceberá o salário mensal de Cr\$ 16.212,00 (dezesesseis mil, duzentos e doze cruzeiros), no qual está incluído o repouso semanal, correndo a despesa à conta da Dotação _____ Pessoal Civil - Despesas Variáveis da Atividade _____. **QUARTO** - O presente contrato vigorará a partir de 1º de abril de 1982 e reger-se-á pelas normas gerais contidas na CLT, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação municipal relativa a espécie, no que não contravenha as normas da C.L.T. **QUINTO** - O Contratante descontará dos salários da Contratada não só o que for de Lei, como ainda a importância correspondente aos danos causados pela Contratada, por dolo ou culpa, nos termos do artigo 462, da CLT. **SEXTO** - O Foro deste contrato é o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro. E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes Contratantes o presente termo em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, 1º de abril de 1982. **CONTRATANTE: Dr. Roberto Jorge Braun Vieira. CONTRATADA: Clarice Maria Pereira de Souza. TESTEMUNHAS: 1. Raimundo Nonato Ferreira. 2. Assinatura ilegível.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 565/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.1995, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13076 de 08.02.2013. RESOLVE: Averbar, nos assentamentos funcionais do servidor, SERGIO PIMENTEL DE OLIVEIRA matrícula nº 05281-01, ocupante de uma função de Médico, lotado neste Instituto, o tempo de serviços com contribuição recolhida junto ao Instituto de Previdência Social:

NOME DA INSTITUIÇÃO	PERÍODO	TEMPO LÍQUIDO
CICI	01.10.1979 a 30.11.1981	02 anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias

Perfazendo um total de 02 (anos), com respaldo legal nos artigos 44 e 47, inciso III da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), conforme Processo Administrativo nº SS0312104239606/2012. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 02 de setembro de 2014. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** ** **

PORTARIA Nº 631/2014

Designa servidores integrantes do Ambiente de Especialidade

Saúde/IJF - Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde da Lei Municipal nº 9.263/2007 e dos servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008 para desempenho de jornada de trabalho suplementar, no âmbito do Instituto Dr. José Frota.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.889, de 04 de abril de 2012, dispõe acerca da possibilidade da suplementação de carga horária dos servidores integrantes do Ambiente de Especialidade Saúde/IJF - Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde, da Lei Municipal nº 9.263/2007, bem como, dos servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº P 323659/2014. RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a suplementação da carga horária do servidor indicado abaixo, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 9.889/2012. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.10.2014, revogadas as disposições em contrário.

MAT.	NOME	CARGO	C.H. CONTRATUAL	SUPLEMENTAÇÃO DE
9739-01	Francisco José Duarte de Souza	Médico	120h	120h

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 07 de outubro de 2014. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 822/2014 – IJF

Cria o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - NATS, no âmbito do Instituto Dr. José Frota.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995. CONSIDERANDO a necessidade de introduzir a cultura de avaliação de tecnologias em saúde, por meio da utilização de evidências disponíveis para auxiliar à Direção do IJF, na tomada de decisões quanto à inclusão de novas tecnologias, avaliação de tecnologias difundidas e seu uso racional. CONSIDERANDO que a Tecnologia em Saúde são os processos relacionados a fármacos, equipamentos médicos, órteses e próteses, procedimentos e técnicas médicas e cirúrgicas suscetíveis de serem utilizados para prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de condições clínicas, incluindo-se ainda os sistemas de suporte, organização, administração, informática, comunicação e demais procedimentos envolvidos na assistência integral ou parcial a pacientes, bem como em processos de ensaio e pesquisa em saúde. CONSIDERANDO que o IJF é membro da Rede Sentinela da ANVISA, bem como é Hospital que desenvolve ensino e pesquisa, preenchendo, assim, os requisitos necessários para o que se propõe nesta Portaria. CONSIDERANDO também o pedido contido no Comunicado Interno da Gerência de Risco Sanitário Hospitalar e Segurança do Paciente, acostado nos autos do Processo Administrativo nº P261380/2014. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o Núcleo de

Avaliação de Tecnologias em Saúde - NATS no âmbito do Instituto Dr. José Frota, cujas competências são as seguintes: I - promover capacidade técnica para a inserção de instituições na Rede Nacional de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS). II - desenvolver ações para a capacitação permanente de profissionais e técnicos. III - incentivar e produzir pesquisa voltada ao uso da evidência científica na tomada de decisão. IV - coordenar a revisão de diretrizes clínicas dos hospitais, em consonância com as necessidades do SUS. V - incentivar e capacitar tutores para orientar alunos e profissionais de saúde para executar atividades de ensino e pesquisa voltados para avaliação de tecnologias em saúde. VI - sensibilizar e incentivar os profissionais dos hospitais à introdução da cultura de Avaliação de Tecnologias em Saúde e VII - fomentar a articulação entre ensino e serviço na área de avaliação de Tecnologias em Saúde e Saúde Baseada em Evidências. Art. 2º - O Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Instituto Dr. José Frota terá a seguinte composição:

TITULAR	REPRESENTAÇÃO	SUPLENTE
Antônia Itamácia Diogo Carneiro de Araújo – Médica	Direção Técnica	Maria Rejane Fernandes Melo - Enfermeira
Francisco Wandemberg Rodrigues dos Santos – Médico	Gerência de Risco Sanitário Hospitalar	Lady Rosany Silva - Enfermeira
Maria de Fátima Belarmino de Souza Lucena – Enfermeira		Maria da Conceição Saraiva da Silva - Enfermeira
Regina Célia Gomes – Administradora	Gerência de Manutenção	Antônia Adeny Leite – Engenheira Clínica
Hilda Ponciano Lima - Enfermeira	Escritório da Qualidade	Ana Adelaide Américo Furtado - Enfermeira
Grijalva Otávio Ferreira da Costa – Médico	Centro de Estudos e Pesquisas	Renata Barreira Pinto - Fisioterapeuta
Rita de Cássia Rodrigues Pereira - Administradora	Diretoria Administrativa - Financeira	Maria Auxiliadora Cerdeira de Lima - Administradora
Márcia Maria Pinheiro Dantas - Fisioterapeuta	Comissão de Ética em Pesquisa	Ricardo Vasconcelos de Oliveira - Nutricionista
Daniele Maia Holanda Dumaresq – Médica	Residência Médica	Cibele Magalhães Pedrosa Rocha – Médica
Mary Landy Vasconcelos Freitas - Fisioterapeuta	Residência Multiprofissional	Lenise Castelo Branco Fernandes - Fisioterapeuta

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA - IJF em 21 de outubro de 2014. **Dr. Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Por este instrumento particular que assinam entre si, de um lado, Instituto Dr. José Frota, representado por Dr. Silvio Paulo da C. A. R. Furtado, doravante denominado, simplesmente, Empregador, e, do outro lado, ANTONIA CARMEM LOPES PINHO, doravante denominada, simplesmente, Empregada, é reconhecida, pelo primeiro, o vínculo empregatício entre ambos, o que é feito com base nas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: O Empregador, levando em consideração a necessidade do serviço e tendo em vista que a Empregada vem exercendo, regularmente, as funções que lhe foram cometidas. (Escriturária), resolve regularizar a situação deste perante a Administração Pública Municipal, mediante o reconhecimento de seu vínculo empre-

gaticio, a partir de 01.11.87. SEGUNDA: A Empregada, por seu turno, obriga-se a continuar cumprindo as tarefas inerentes às suas funções, no Instituto Dr. José Frota, em 30 horas semanais, que podem ser estendidas por mais duas (2) horas suplementares diárias, sempre que se fizer necessário, de acordo com o disposto no art. 59 da CLT, podendo também ser transferida para qualquer outra secretaria e/ou departamento, desde que respeitada sua habilitação profissional. TERCEIRA: O Empregador obriga-se a pagar a Empregada, a título de remuneração pelos serviços que esta vier a prestar o salário mensal de (Cz\$ 45.047,20), no qual está incluído o repouso semanal. QUARTA: Reconhecido, pois, o vínculo empregatício a que se refere o presente instrumento, a relação entre Empregador e Empregada reger-se-á pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação municipal pertinente à espécie. QUINTA: O Empregador descontará dos salários a serem pagos a Empregada, não só as quantias previstas na legislação em vigor como toda e qualquer importância correspondente ao ressarcimento de danos que esta lhe venha a causar, por dolo ou culpa, nos termos do art. 452 da CLT. SEXTA: As despesas decorrentes deste ato correrão por conta das dotações próprias. E, por estarem de acordo com relação a todas as cláusulas e cada uma em particular, firmam ambas as partes o presente instrumento declaratório de reconhecimento de vínculo empregatício o qual será publicado no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos jurídicos desejados. Fortaleza, 01 de novembro de 1988. **Dr. Silvio Paulo C. A. R. Furtado - EMPREGADOR.**
Antonia Carmem Lopes Pinho - EMPREGADA.

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 130/2014 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. **II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:** PROHOSPITAL Comércio HOLANDA Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71. ENFERMED Comércio de Materiais Médico-Hospitalares, inscrita no CNPJ nº 03.967.966/0001-90. LOCMED Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.238.951/0001-54. **III - DO OBJETO:** Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de assistência ventilatória, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 182/2014 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P075002/2014. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 13.090 de 08.03.2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. **V – MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 182/2014. **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. **VII – DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2014. **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Instituto Doutor José Frota - IJF. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 06 de novembro de 2014. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº P306134/14 - IJF

EMENTA: Ratificação de dispensa para prestação de serviços para pesquisa dos Processos do IJF, nas publicações dos Diários Oficiais, que entre si celebram o Instituto Dr. José Frota, IJF e a Empresa ADVISENET TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, resolve com

base no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratificar a Dispensa fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, justificativa e parecer jurídico exarado pela Procuradoria do IJF, às fls. 35, constante no Processo de nº P306134/2014 oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF, cujo objetivo é prestação de serviços para pesquisa dos processos do IJF nas publicações dos Diários Oficiais, através da Empresa ADVISENET TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, que ofertou o menor preço, no valor global de R\$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), previsto na dotação orçamentária Programa/Atividade/Projeto 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso nº 212, do orçamento do IJF, conforme constam no processo em referência. Publique-se. **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA,** em 04 de novembro de 2014. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 2910113317818/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 225/2014, Edital nº 1697, (Registro de Preços) objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos (cubas, baldes e bacias de inox), por um período de 12 meses, com as Empresas: ENFERMED Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda-ME, para os Lotes 01, 03 e 04, PROHOSPITAL Comércio Holanda Ltda, para os Lotes 02 e 05, FORTMED Produtos Hospitalares Ltda - ME, para os Lotes 06, 07 e 08, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 334.489,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 06 de novembro de 2014. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P011932/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 227/2014, Edital nº 1655, (Registro de Preços) objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de laboratório, por um período de 12 meses, com as Empresas: SPECIALAB Produtos de Laboratórios Ltda - EPP, para os Lotes 05, 06, 14, 15, 17 e 18, PROHOSPITAL Comércio Holanda Ltda, para os Lotes 08, 09 e 11, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 102.830,36 (cento e dois mil, oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 06 de novembro de 2014. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P168594/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº 247/2014, Edital nº 1678, (Registro de Preços) objetivando a contratação de empresa para aquisição de material permanente (serra elétrica), por um período de 12 meses, com a empresa: FORTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o Lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 12.397,98 (doze mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 06 de novembro de 2014. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSOS PROVENIENTES DE AUTOS DE INFRAÇÃO -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 42

O IPEM/FORT – INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA comunica aos interessados abaixo relacionados que: CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 8º, 20 e 29 da Resolução CONMETRO nº 08/06, relacionada à notificação do interessado acerca da lavratura do auto de infração, bem como da decisão proferida nos autos do processo. CONSIDERANDO que resultaram improficuos os meios tradicionais de notificação das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas. CONSIDERANDO a possibilidade prevista nos artigos 26, § 4º da Lei 9784/99 e 29, § único da Resolução CONMETRO nº 08/06, quanto a notificação dos interessados por meio de publicação oficial. DETERMINA QUE: As notificações de autuação serão feitas através de edital, na forma do presente, por meio do qual ficam desde já comunicados os sujeitos abaixo relacionados, que lhes é facultado, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste edital, apresentar defesa da notificação de autuação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, 02 de setembro de 2014. **Fernando Rossas Freire - TITULAR DO IPEM/FORT.**

RELAÇÃO

CNPJ	NOME	PROCESSO Nº/ANO	TIPO DE NOTIFICAÇÃO
04.414.484/0001-76	A D S INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	237/2013	AUTUAÇÃO
10.541.079/0001-11	ALEX COLARES MENEZES ME	4227/2012	AUTUAÇÃO
03.991.138/0001-98	ANGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2622/2013	AUTUAÇÃO
266.411.273-20	ANTONIO BEZERRA DE ANDRADE	1034/2013	AUTUAÇÃO
172.623.608-09	ANTONIO GOMES DE PAULO	3030/2012	AUTUAÇÃO
074.049.993-91	ANTONIO SERGIO OLIVEIRA REGES	2090/2013	AUTUAÇÃO
700.101.963-15	ANTONIO SILVA PASCOA	1977/2013	AUTUAÇÃO
618.902.353-34	AUGUSTO BERLCHIOR MORENO MAIA	2830/2012	AUTUAÇÃO
08.321.361/0001-41	AURORA COMERCIO E INDUSTRIA DE AGUA LTDA ME	2178/2013	AUTUAÇÃO
11.403.529/0001-72	BODEGA RESTO E BAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	4029/2013	AUTUAÇÃO
13.509.970/0001-69	C C SILVA VESTUARIO E ACESSORIOS EPP	3452/2013	AUTUAÇÃO
326.004.454-04	CARLOS RIBEIRO DE SANTANA	3638/2013	AUTUAÇÃO
971.018.343-53	CARLOS VICTOR FREIRES DA CRUZ	1528/2012	AUTUAÇÃO
13.444.127/0001-41	CEBRATI CERAMICA BRASILEIRA DE TIJOLOS LTDA ME	2220/2013	AUTUAÇÃO
69.699.254/0001-46	CENTRO DE ENTRETENIMENTO E HOSPEDAGEM ALTAMIRA LTDA EPP	4175/2013	AUTUAÇÃO
69.364.826/0001-36	CEREALISTA SANTA RITA LTDA ME	2141/2013	AUTUAÇÃO
69.364.826/0001-36	CEREALISTA SANTA RITA LTDA ME	2764/2013	AUTUAÇÃO
69.364.826/0001-36	CEREALISTA SANTA RITA LTDA ME	3474/2013	AUTUAÇÃO
72.332.505/0008-30	CESAR CACAU COMERCIO DE GLP LTDA	1591/2013	AUTUAÇÃO
35.066.703/0001-05	CEXAL CERAMICA XAVIER LTDA ME	1847/2013	AUTUAÇÃO
12.130.032/0001-90	CICERO KEBLER BEZERRA	2128/2013	AUTUAÇÃO
05.756.561/0001-39	CLEIDE C DE ALMEIDA ME	5146/2013	AUTUAÇÃO
02.719.295/0001-86	COBERTA CONSTRUÇÕES LTDA ME	3355/2013	AUTUAÇÃO
15.347.074/0001-76	COMERCIAL ACO E FERRO DOIS IRMAOS LTDA	1492/2013	AUTUAÇÃO
09.548.601/0001-08	CRISTIANO CARDOSO FERREIRA	3435/2013	AUTUAÇÃO
889.630.719-87	DANIEL FERREIRA	2468/2013	AUTUAÇÃO

458.225.140-49	DANIEL VELCI MAGALHAES	2472/2012	AUTUAÇÃO
14.096.447/0001-10	DHION MEYG DA SILVA FERNANDES	1277/2013	AUTUAÇÃO
013.012.853-82	DIEGO DA SILVA MAIA	2532/2013	AUTUAÇÃO
94.141.256/0003-24	EFEGE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE DE CARGAS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	1537/2014	AUTUAÇÃO
09.439.992/0001-22	ENDLESS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME	3602/2013	AUTUAÇÃO
41.553.975/0001-24	ERASMO DE SOUSA FONTES ME	3475/2013	AUTUAÇÃO
721.938.753-91	EVANDIR ALVES DA SILVA	4357/2012	AUTUAÇÃO
11.452.888/0001-10	F JORGELINO DE SOUSA	2795/2013	AUTUAÇÃO
05.084.688/0001-59	F R DE OLIVEIRA PEREIRA ME	1294/2012	AUTUAÇÃO
09.152.472/0001-34	FELIPE RABELO ME	2474/2013	AUTUAÇÃO
431.233.173-15	FERNANDA ALINE CAPISTRANO ROCHA	2312/2013	AUTUAÇÃO
366.700.733-72	FERNANDO CIZIDIO GOMES DA SILVA	2652/2012	AUTUAÇÃO
953.971.323-49	FRANCISCA CELIA BARBALHO DA SILVA	2184/2013	AUTUAÇÃO
17.148.598/0001-63	FRANCISCA JANAINA QUEIROZ DA SILVA ME	3962/2013	AUTUAÇÃO
031.960.813-11	FRANCISCO ADAILTON BARBOSA PINTO	525/2013	AUTUAÇÃO
055.250.963-90	FRANCISCO ALCIMAR PRADO DE CARVALHO	4577/2013	AUTUAÇÃO
369.076.263-49	FRANCISCO CELIO DE OLIVEIRA ALENCAR	4128/2013	AUTUAÇÃO
037.691.513-72	FRANCISCO DAS CHAGAS MADEIRA	2149/2012	AUTUAÇÃO
591.787.283-04	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES DA SILVA	2147/2012	AUTUAÇÃO
021.220.463-76	FRANCISCO DE JESUS VIEIRA AGUSTINHO	2455/2013	AUTUAÇÃO
318.757.183-20	FRANCISCO EDMILSON DE ALMEIDA MONTEIRO	3969/2013	AUTUAÇÃO
320.344.903-04	FRANCISCO ENILSON DA SILVA	2605/2013	AUTUAÇÃO
060.539.633-72	FRANCISCO EVANDRO DE SOUSA	2618/2013	AUTUAÇÃO
154.968.643-72	FRANCISCO GILSON VIANA LIMA	360/2013	AUTUAÇÃO
669.774.443-04	FRANCISCO JOSE DA SILVA	3640/2013	AUTUAÇÃO
258.334.723-34	FRANCISCO LUIZ FARIAS DOS SANTOS	3414/2013	AUTUAÇÃO
162.605.383-91	FRANCISCO MAURICIO PINHEIRO	2474/2012	AUTUAÇÃO
773.677.313-00	FRANCISCO ROBERVAL AGUSTINHO FREIRE	4260/2013	AUTUAÇÃO
08.573.419/0001-44	G E R INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	299/2013	AUTUAÇÃO
310.426.603-44	GERALDO ADOLFO DA SILVA	4777/2012	AUTUAÇÃO
13.707.605/0001-69	GISELENE MARTINS DE OLIVEIRA	1880/2013	AUTUAÇÃO
641.198.583-91	HELBER ALEXANDRE DO MONTE MELO	1438/2013	AUTUAÇÃO
05.205.662/0001-11	HIDRAULICA MESQUITA LTDA	1964/2012	AUTUAÇÃO
023.893.603-19	HUGO MARTINS TELES DE SOUZA	2096/2013	AUTUAÇÃO
12.406.627/0001-26	ILNARA MARIA GOMES DE SOUSA	2318/2012	AUTUAÇÃO
63.358.626/0001-94	INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS CELTA LTDA EPP	3951/2013	AUTUAÇÃO
830.718.574-20	IVA NUNES DE OLIVEIRA	2225/2012	AUTUAÇÃO
027.886.543-75	IZABEL CRISTINA SANTIAGO DE ALBUQUERQUE	2855/2011	AUTUAÇÃO
02.696.818/0006-20	J A COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA	2974/2013	AUTUAÇÃO
04.341.948/0001-61	JANDERSON DE SOUZA LIRA ME	1251/2012	AUTUAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 43

12.577.728/0002-40	JESUS CARVALHO RESTAURANTE LTDA	1124/2012	AUTUAÇÃO
17.612.820/0001-37	JOANA DARK LIMA MARCAL	3310/2013	AUTUAÇÃO
102.708.333-15	JOAO DE ASSIS PEREIRA	3175/2013	AUTUAÇÃO
936.184.333-87	JOAO MARCOS LINO DA SILVA	3914/2013	AUTUAÇÃO
003.990.643-46	JONATHAN HERBET MACIEL DE LIMA	3203/2012	AUTUAÇÃO
646.770.013-91	JOSE DANIEL BASTOS FERREIRA	820/2013	AUTUAÇÃO
03.997.563/0001-94	JOSE DE OLIVEIRA GENEROS ALIMENTICIOS	182/2013	AUTUAÇÃO
14.811.165/0001-58	JOSE EDILSON DE SOUSA FILHO	1662/2013	AUTUAÇÃO
07.814.502/0001-03	JOSE LIVALDO PINHEIRO ME	3033/2013	AUTUAÇÃO
247.797.738-57	JOSE PEREIRA DE SOUSA	1758/2012	AUTUAÇÃO
08.845.456/0001-64	L D PEREIRA DA SILVA ME	2785/2013	AUTUAÇÃO
389.485.080-91	LEANE SCHMITZ GEHLEN	1430/2013	AUTUAÇÃO
168.489.423-91	LOURIVAL BANDEIRA NOBRE	51/2013	AUTUAÇÃO
362.634.433-91	LUIZ FERNANDES ASSUNÇÃO	2741/2012	AUTUAÇÃO
040.715.243-16	LUZIANE DE OLIVEIRA LEITE	93/2013	AUTUAÇÃO
03.800.546/0001-15	M DE L OLIVEIRA MERCEARIA ME	586/2013	AUTUAÇÃO
09.450.433/0001-13	M P INDÚSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA	1875/2014	AUTUAÇÃO
009.498.183-30	MARCOS BESERRA CRUZ	1680/2013	AUTUAÇÃO
221.581.893-04	MARIA ATANIA ALVES DE FREITAS	3050/2013	AUTUAÇÃO
13.958.717/0001-92	MARIA AUXILIADORA CLAUDINO DA SILVA	1769/2013	AUTUAÇÃO
356.520.983-68	MARIA DAS DORES SOUSA CRUZ	732/2013	AUTUAÇÃO
313.244.283-68	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA	3218/2012	AUTUAÇÃO
07.707.426/0001-29	MARIA DO CARMO PORTELA SOUSA	1364/2013	AUTUAÇÃO
890.764.353-91	MARIA ELEZETE ANDRADE DA SILVA	2370/2013	AUTUAÇÃO
495.702.773-00	MARIA HELENA DE SOUZA REBOUCAS	3599/2013	AUTUAÇÃO
495.702.773-00	MARIA HELENA DE SOUZA REBOUCAS	3623/2013	AUTUAÇÃO
766.433.523-04	MARIA LUCILENE DOS SANTOS	1942/2012	AUTUAÇÃO
674.664.943-15	MARIA MARTINS PINHEIRO ME	1026/2013	AUTUAÇÃO
09.129.854/0001-47	MARIA MARTINS PINHEIRO ME	3921/2013	AUTUAÇÃO
366.640.813-34	MARIA SUELI DO NASCIMENTO	3622/2013	AUTUAÇÃO
04.681.743/0002-06	MARIA WENDYSTAYNE MAIA	3217/2013	AUTUAÇÃO
923.903.233-91	MARILENE VIEIRA DO NASCIMENTO	5151/2012	AUTUAÇÃO
08.380.922/0001-83	MERCADINHO AREIA BRANCA LTDA ME	3853/2013	AUTUAÇÃO
13.722.711/0001-11	MM NOVAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E AUTOPEÇAS LTDA	493/2013	AUTUAÇÃO
739.687.063-15	MONICA DE OLIVEIRA TAVARES	696/2013	AUTUAÇÃO
41.580.473/0003-54	MOREIRA E HOLANDA LTDA	98/2013	AUTUAÇÃO
362.475.453-04	NAZARENO REGIS LOUSADA ROCHA	2924/2013	AUTUAÇÃO
10.884.494/0001-78	P P MONTEIRO PESCADOS ME	824/2013	AUTUAÇÃO
07.674.734/0001-39	PANIFICADORA E CONFEITARIA J A LTDA	520/2013	AUTUAÇÃO
07.370.507/0001-86	PAULO HARVONIO QUEIROZ PEIXOTO ME	1253/2013	AUTUAÇÃO
05.737.974/0002-57	PCA REFEIÇÕES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA	4574/2013	AUTUAÇÃO
744.251.533-91	PEDRO ALBERTO DELFINO DE BRITO	2456/2013	AUTUAÇÃO
11.169.457/0001-40	PERLLA MENEZES TRIGUEIRO ME	3591/2013	AUTUAÇÃO

11.169.457/0001-40	PERLLA MENEZES TRIGUEIRO ME	3887/2013	AUTUAÇÃO
02.213.504/0003-87	Q ODOR INDUSTRIA QUIMICA DO NORDESTE LTDA	1730/2012	AUTUAÇÃO
06.144.105/0001-09	R C PEREIRA DA SILVA MERCADINHO LTDA	1294/2013	AUTUAÇÃO
12.212.274/0001-23	R E F PANIFICADORA LTDA ME	4145/2012	AUTUAÇÃO
013.773.227-93	RAIMUNDO LEOCADIO DE SOUSA	1466/2009	AUTUAÇÃO
115.028.273-87	RAIMUNDO MOREIRA PINTO	4027/2012	AUTUAÇÃO
00.176.562/0001-90	RAIMUNDO SOLIMAR O MOREIRA ME	2632/2013	AUTUAÇÃO
16.871.990/0001-73	RAVENA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME	3464/2013	AUTUAÇÃO
774.127.453-87	ROBERTO ALVES COSTA	1797/2013	AUTUAÇÃO
019.546.183-52	ROBSON DA SILVA BARROS	1425/2013	AUTUAÇÃO
09.128.871/0001-60	ROSA AMELIA NIZEUDA DE OLIVEIRA ME	3054/2013	AUTUAÇÃO
247.898.363-04	SHIRLEY MAGALHAES DE CARVALHO	2099/2013	AUTUAÇÃO
01.643.210/0001-60	TEREZA CRISTINA VIEIRA DE ARAUJO ME	2792/2013	AUTUAÇÃO
01.643.210/0001-60	TEREZA CRISTINA VIEIRA DE ARAUJO ME	2993/2013	AUTUAÇÃO
436.480.023-68	VALDIRA AVELINO PORTELA	3330/2013	AUTUAÇÃO
13.794.431/0001-19	VANESSA VASCONCELOS SILVA ME	4660/2012	AUTUAÇÃO
03.652.835/0001-14	VIDETRANS TRANSPORTES LTDA EPP	1654/2014	AUTUAÇÃO
11.131.966/0001-84	W L PRODUTOS CERAMICOS LTDA ME	1766/2013	AUTUAÇÃO
69.375.053/0001-93	WALDEZ ALVES DE SOUSA	4809/2012	AUTUAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO PARA OBRA CERTA, que entre si firmam as partes em seguida qualificadas. Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, firmado entre a Superintendência Municipal de Obras e Viação, autarquia da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com sede na Rua Dom Jerônimo nº 20, adiante designada SUMOV ou Contratante, neste ato representada pelo Sr. Engº Vicente de Paulo Pereira Barbosa Vieira, Superintendente desta autarquia, abaixo assinado, e o Sr. _____, brasileiro, residente em Fortaleza, à _____ nº _____, Bairro _____, adiante designado servidor ou Contratado e portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº _____, fica ajustado e contratado o seguinte: 1 - O servidor trabalhará para a SUMOV exercendo as funções de _____, para _____, obrigando-se a fazer o serviço de _____, bem como os que vierem a ser objeto de memorandos, avisos ou ordens, dentro da natureza de seu cargo, para execução da mencionada _____. 1.1 - Não constitui a execução das tarefas previstas nesta cláusula qualquer limitação ou ampliação do objeto do presente contrato, considerando-se falta grave a recusa por parte do servidor em executar qualquer dos serviços atinentes à função para a qual é contratado. 1.2 - Ocorrendo paralisação parcial ou temporária das _____ que se menciona neste termo, o servidor poderá ser designado para cumprir suas tarefas em outras frentes de serviço da SUMOV, observadas as seguintes condições: a) Paridade da jornada de trabalho e de salários com os estabelecidos neste contrato; b) Retorno de servidor à frente anterior, logo que se suste a paralisação que motivou seu _____ paralisadas por tempo indeterminado, o presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, sem que caiba ao Contratado, qualquer indenização, ressalvando-se o previsto no final da cláusula 6, deste termo. 2 - O servidor per-

ceberá os seus salários na base de Cr\$ _____, por mês, pagos mensalmente, além da importância a que fizer jus pela prestação de serviços extraordinários, porventura executados, calculados de acordo com a mencionada base, acrescidas, ainda, dos percentuais previstos na CLT para o trabalho noturno, correndo as respectivas despesas a conta da verba _____. 2.1 - É obrigatória a prestação de serviços, extraordinários, decorrentes de determinação expressa da SUMOV, inclusive aos domingos e feriados, constituindo-se falta grave a recusa injustificável do Contratado ao atendimento dessa determinação. 2.2 - Os salários relativos aos serviços mencionados no item anterior, serão pagos em dobro, quando prestados sob a última hipótese. 3 - A SUMOV descontará dos salários do servidor não só o que é de Lei ou por ela for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo servidor, por dolo, de acordo com o parágrafo único do artigo 462, da C.L.T. 4 - O horário de trabalho do servidor será de 48 (quarenta e oito) horas semanais. 5 - Contada a partir da data de sua assinatura, a vigência deste contrato corresponderá ao período de execução total das _____. 6 - Findo este prazo, a SUMOV poderá despedir o servidor, sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, inclusive a de aviso prévio, ressaltando-se apenas as parcelas relativas às férias proporcionais e do 13º salário do ano em curso. 6.1 - Vencida a vigência deste contrato e sendo de interesse da SUMOV, o servidor poderá ser contratado por prazo indeterminado para integrar o Quadro de Pessoal da Contratante, assegurados ao mesmo todos os direitos previstos na Lei. 7 - O presente Contrato se regerá supletivamente pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Ordens Permanentes de Serviços aplicáveis aos servidores da Contratante. 7.1 - O Contratado, no ato de assinatura deste termo, tomará ciência das Ordens Permanentes de Serviços mencionadas, nesta cláusula. 8 - Fica eleito o Foro Trabalhista de Fortaleza e suas instâncias superiores, para decidir do presente contrato. E por terem assim justo e Contratado, assinam o presente contrato, em duas vias, as partes de início qualificadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Fortaleza, _____ de _____ de 197_. **Engº Vicente de Paulo P. B. Vieira - SUPERINTENDENTE.** **Francisco Alves de Sousa - SERVIDOR.**

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS DE FORTALEZA

CONTRATO DE TRABALHO Nº 033/1984 - Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho, por tempo indeterminado, que entre si fazem a SUDEF - Superintendência do Desenvolvimento dos Desportos de Fortaleza, localizada no Ginásio Coberto Paulo Sarasate, neste ato denominada simplesmente Contratante, representada pelo seu Superintendente **Silvio Carlos Vieira Lima** e **NOEMI FONSECA BEZERRA**, brasileira, casada, residente à Rua Filomeno Gomes nº 606 - Jacarecanga, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 080148, Série nº 00010, adiante denominada Contratada, nos termos do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, fica estabelecido o seguinte: **PRIMEIRO:** Contratada se obriga a executar os trabalhos correspondentes à função de Assessor de Esporte, junto ao DEFD - Dptº de Educação Física e Desportos, ficando a mesma cliente de que o Contratante poderá, transferi-la para outro local de trabalho. **SEGUNDO:** Contratada se obriga a trabalhar 40 (quarenta) horas semanais. **TERCEIRO:** Contratada perceberá o salário mensal de Cr\$ 199.894,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros) feitas as deduções e descontos previstos em Lei, incluída a gratificação da Lei Federal nº 4090/62, correndo a despesa à conta da Dotação - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 5001.084.62282.071 - Incentivo a Educação Física e ao Desporto Amador. **QUARTO** - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e reger-se-á pelas normas gerais contidas na CLT, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação

Municipal relativa à espécie. **QUINTO:** A Contratante descontará dos salários da Contratada, não só o que for de Lei, como ainda a importância correspondente aos danos causados pela Contratada, dolo ou culpa, nos termos § 1º do artigo 462 da CLT, podendo também ser responsabilizado por crime contra a Administração Pública, qualificando-se para, efeitos penais nos termos do artigo 327, do Código Penal. **SEXTO:** A Contratada será pago o repouso semanal remunerado, atendidas as disposições da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949 e seu Regulamento aprovado, pelo Decreto nº 27.043, de 12 de agosto de 1949. **SÉTIMO:** O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer época por iniciativa do Contratante, dentro do que regulamenta a C.L.T. **OITAVO:** O Foro desse Contrato é o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro. E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes Contratante o presente termo em 3 (três) vias, diante de 2 (duas) testemunhas, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, 20 de novembro de 1984. **CONTRATANTESilvio Carlos Vieira Lima - SUPERINTENDENTE - : SUDEF.** **CONTRATADA: Noemi Fonseca Bezerra - EMPREGADA.** **TESTEMUNHAS: Sonia Maria Teixeira Alves. Maria Edna Gomes. VISTO: Lúcio Gonçalo de Alcântara - PREFEITO DE FORTALEZA - PMF.**

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA

CONTRATO DE TRABALHO Nº 328/1985 - Pelo presente contrato individual de trabalho que entre si celebram, como partes, a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, neste ato, denominada Empregadora, representada por sua Superintendente Dra. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura e **MARIA SALETE DE SOUZA RODRIGUES**, bras., maior, res. dom. nesta Capital, portadora da CTPS nº 041313, Série 00001, denominada Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § único, item II, do Decreto nº 5292, de 22 de março de 1979, e de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, constante do presente contrato: **CLÁUSULA 1ª** - A Empregada se obriga a prestar com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a que cujos regulamentos, se subordinará a execução do presente contrato serviços profissionais da função de Recepcionista, Ref. 02, Cl. A, com lotação no C. S.U. Lúcio Alcântara da estrutura administrativa desta Repartição. **CLÁUSULA 2ª** - O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 166.560, (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. **CLÁUSULA 3ª** - A carga horária mensal de trabalho, será de _____, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem e no horário que for estipulado por quem de direito. **CLÁUSULA 4ª** - O presente contrato será por prazo indeterminado e vigorará a partir da data de sua assinatura. E por haver assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, 01 de fevereiro de 1985. **Dra. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura - EMPREGADORA.** **Maria Salette de Souza Rodrigues - EMPREGADA.** 1ª **TESTEMUNHA: Sonia Lucenira Cavalcante.** 2ª **TESTEMUNHA: José Alberto Alves Paiva.** **AUTORIZO: Deputado Federal César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

CONTRATO DE TRABALHO Nº 590/1985 - Pelo presente contrato individual de trabalho que entre si celebram, como partes, a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, neste ato, denominada Empregadora, representada por sua Superintendente Dra. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura e **LUIZ ALVES DA SILVA**, bras., maior, res. dom. nesta Capital, portador da CTPS nº 063483, Série 420, denominado Empregado, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas

abaixo, com fundamento no art. 1º, § único, item II, do Decreto nº 5292, de 22 de março de 1979, e de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, constante do presente contrato: CLÁUSULA 1ª - O Empregado se obriga a prestar com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a que cujos regulamentos, se subordinará a execução do presente contrato serviços profissionais da função de Motorista, Ref. 05, CL. A, com lotação no Departamento de Administração da estrutura administrativa desta Repartição. CLÁUSULA 2ª - O Empregador pagará ao Empregado o salário mensal de Cr\$ 333.120, (trezentos e trinta e três mil e cento e vinte cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal de trabalho, será de 180hs, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem e no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - O presente contrato será por prazo indeterminado e vigorará a partir da data de sua assinatura. E por haver assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, 01 de maio de 1985. **Dra. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura - EMPREGADORA. Luiz Alves da Silva - EMPREGADO.** 1ª TESTEMUNHA: Maria Edna D. Diniz. 2ª TESTEMUNHA: Assinatura Ilegível. AUTORIZO: **Deputado Federal César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

CONTRATO DE TRABALHO Nº 851/1985 - Pelo presente contrato individual de trabalho que entre si celebram, como partes, a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, neste ato, denominada Empregadora, representada por sua Superintendente Dra. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura e MARIA SIMONE SOARES COSTA bras. maior, res. dom. nesta capital portadora, da CTPS nº _____ Série _____, denominada Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § único, item II, do Decreto nº 5292, de 22 de março de 1979, e de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, constante do presente contrato: CLÁUSULA 1ª: A Empregada se obriga a prestar com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a que cujos regulamentos, se subordinará a execução do presente contrato serviços profissionais da função de Agente Administrativo Auxiliar Ref. 04, Cl. A com lotação no Departamento de Administração da estrutura administrativa, desta Repartição. CLÁUSULA 2ª: O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 333.120, (trezentos e trinta e três mil e cento e vinte cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA 3ª: A carga horária mensal de trabalho, será de 180 hs, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem e no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª: O presente contrato será por prazo indeterminado e vigorará a partir da data de sua assinatura. E por haver assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, 01 de maio de 1985. **Dra. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura - EMPREGADORA. Maria Simone Soares Costa - EMPREGADA.** AUTORIZO: **Engº Cesar Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

CONTRATO DE TRABALHO Nº 956/1985 - Pelo presente contrato individual de trabalho que entre si celebram, como partes, a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, neste ato, denominada Empregadora, representada por sua Superintendente Francisca Firmo Cavalcante Fontoura e ELIANE VIEIRA VILANOVA, bras. maior, res. dom. nesta capital portadora, da CTPS nº _____ Série _____, denominada Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § único, item II, do De-

creto nº 5292, de 22 de março de 1979, e de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, constante do presente contrato: CLÁUSULA 1ª: A Empregada se obriga a prestar com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a que cujos regulamentos, se subordinará a execução contrato serviços profissionais da função de Agente Administrativo Auxiliar com lotação no CSU - Presidente Emilio Médiçi da estrutura administrativa, desta Repartição. CLÁUSULA 2ª: O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 333.120,00 (trezentos e trinta e três mil e cento e vinte cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA 3ª: A carga horária mensal de trabalho, será de _____, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem e no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª: O presente contrato será por prazo indeterminado e vigorará a partir da data de sua assinatura. E por haver assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, 20 de junho de 1985. **Francisca Firmo Cavalcante Fontoura - EMPREGADORA. Eliane Vieira Vilanova - EMPREGADA.** 1ª TESTEMUNHA: Assinatura Ilegível. 2ª TESTEMUNHA: Assinatura Ilegível. AUTORIZO: **Engenheiro Cesar Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

CONTRATO DE TRABALHO Nº 1132/1985 - Pelo presente contrato individual de trabalho que entre si celebram, como partes, a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, neste ato, denominada Empregadora, representada por sua Superintendente Dra. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura e ANTONIA DE LURDES BEZERRA bras. maior, res. dom. nesta capital portadora, da CTPS nº _____ Série _____, denominada Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § único, item II, do Decreto nº 5292, de 22 de março de 1979, e de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, constante do presente contrato: CLÁUSULA 1ª: A Empregada se obriga a prestar com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a que cujos regulamentos, se subordinará a execução contrato serviços profissionais da função de Agente Adm. Aux; Ref. 04, Cl. A, com lotação no _____ da estrutura administrativa, desta Repartição. CLÁUSULA 2ª: O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 333.120, (trezentos e trinta e três mil e cento e vinte cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA 3ª: A carga horária mensal de trabalho, será de _____, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem e no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª: O presente contrato será por prazo indeterminado e vigorará a partir da data de sua assinatura. E por haver assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, 20 de julho de 1985. **Dra. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura - EMPREGADORA. Antonia de Lurdes Bezerra - EMPREGADA.** 1ª TESTEMUNHA: Fátima Holanda. 2ª TESTEMUNHA: Maria Mônica Alves Feijó. AUTORIZO: **Engº Cesar Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, entre a Fundação do Serviço Social de Fortaleza e FRANCISCO WILLIAN COUTO LIMA. Por este instrumento particular que assinam entre si, de um lado, a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, representada por sua Superintendente Assistente Social Alba Maria Pinho de Carvalho, e doravante denominada, simplesmente, Empregadora, e, do outro lado, FRANCISCO WILLIAN COUTO LIMA, doravante denominado, simplesmente, Empregado, é reconhecido, pelo primeiro, o vínculo empregatício entre ambos, o que é feito com base nas cláusulas e condições seguin-

tes: PRIMEIRA: A Empregadora, levando em consideração a necessidade do serviço e tendo em vista que o Empregado vem exercendo, regularmente, as funções que lhe foram cometidas, (Auxiliar de Serviços Gerais Ref. 01, Cl. A), resolve regularizar a situação deste perante a Administração Pública Municipal, mediante o reconhecimento do seu vínculo empregatício. SEGUNDA: O Empregado, por seu turno, obriga-se a continuar cumprindo as tarefas inerentes às suas funções, na Fundação do Serviço Social de Fortaleza, em 30 horas semanais, que podem ser estendidas por mais 2 (duas) horas suplementares diárias, sempre que se fizer necessário, de acordo com o disposto no art. 59 da CLT, podendo também ser transferido para qualquer outra unidade, desde que respeitada sua habilitação profissional. TERCEIRA: A Empregadora obriga-se a pagar ao Empregado, a título de remuneração pelos serviços que este vier a prestar, o salário mensal de oitocentos e quatro cruzados (Cz\$ 804,00), no qual está incluído o repouso semanal. QUARTA: Reconhecido, pois, o vínculo empregatício a que se refere o presente instrumento, a relação entre Empregadora e Empregado reger-se-á pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se subsidiariamente, a legislação municipal pertinente à espécie. QUINTA: O Empregador descontará dos salários a serem pagos ao Empregado, não só as quantias previstas na legislação em vigor como toda e qualquer importância correspondente ao ressarcimento de danos que este lhe venha a causar, por dolo ou culpa, nos termos do art. 452 da CLT. SEXTA: As despesas decorrentes deste ato correrão por conta das dotações próprias. E, por estarem de acordo com relação a todos as cláusulas e cada uma em particular, firmam ambas as partes o presente instrumento declaratório de reconhecimento de vínculo empregatício, o qual será publicado no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos jurídicos desejados. Fortaleza. **Alba Maria Pinho de Carvalho - EMPREGADORA. Francisco William Couto Lima - EMPREGADO. VISTO: Maria Luiza Fontenele - PREFEITA DE FORTALEZA.**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORTALEZA

CONTRATO DE TRABALHO Nº 735/1985 - Pelo presente instrumento de contrato de trabalho, por tempo indeterminado, que entre si fazem a Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR, sita à Av. João Pessoa, 5609, neste ato denominada simplesmente Contratante, representada pela Exma. Sra. Presidente, Maria Helena Moreira Marques e ANGELA MARIA BESSA PESSOA, brasileira e residente à Rua Mestre Rosa, 399 - Fortaleza-CE, Fone: 3226-6172, adiante denominada Contratada, fica estabelecido o seguinte: PRIMEIRO: A Contratada, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº ____ Série ____, se obriga a executar os trabalhos correspondentes à função de Professor h/a Nível III junto ao Departamento de Educação ficando a mesma ciente de que a Contratante poderá transferi-la para outro local de trabalho. SEGUNDO: A Contratada deverá trabalhar 100 horas mensais na função acima especificada de conformidade com o que preceitua a C.L.T. TERCEIRO: A Contratada perceberá o salário de Cr\$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta cruzeiros) correndo a despesa à conta da Dotação 3.1.1.1. Pessoa Civil - O - Vencimento e Vantagens fixas. QUARTO: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e reger-se-á pelas normas gerais contidas na C.L.T. QUINTO: A Contratada se obriga a frequentar cursos para que for selecionada, e a realizar viagens, pesquisas e estudos que lhe foram ordenados pela Contratante. SEXTO: A Contratada poderá exercer cargo em comissão sem quebra de vínculo contratual e além da representação, poderá fazer opção pela maior remuneração, desde que faça opção por escrito. SÉTIMO: A Contratante descontará dos salários da Contratada, não só o que for de lei, como ainda, a importância correspondente aos danos causados pela Contratada, por dolo ou culpa, nos termos do § 1º, do art. 462 da C.L.T. OITAVO: O presente contrato poderá ser

rescindido em qualquer época, por iniciativa da Contratante ou Contratada, dentro do que regulamenta a C.L.T. NONO: O foro deste contrato é o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, em exclusão de qualquer outro. E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente termo, em 3 (três) vias, diante de 2 (duas) testemunhas. Fortaleza, 25 de junho de 1985. CONTRATANTE: **Maria Helena Moreira Marques.** CONTRATADA: **Ângela Maria Bessa Pessoa.** TESTEMUNHAS: 1 - Cleide Gomes de Almeida. 2 - Ana Angélica Nogueira Tabosa.

*** **

CONTRATO DE TRABALHO Nº 763/1985 - Pelo presente instrumento de contrato de trabalho, por tempo indeterminado, que entre si fazem a Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR, sita à Av. João Pessoa, 5609, neste ato denominada simplesmente Contratante, representada pela Exma. Sra. Presidente, Profª Maria Helena Moreira Marques e FRANCISCA VERONICA BEZERRA LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital à Rua João Tomé nº 474 - Bairro Monte Castelo, adiante denominada Contratada, fica estabelecido o seguinte: PRIMEIRO: A Contratada, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº ____ Série ____, se obriga a executar os trabalhos correspondentes à função de Coordenador Trabalhista junto ao Departamento de Administração ficando a mesma ciente de que a Contratante poderá transferi-la para outro local de trabalho. SEGUNDO: A Contratada deverá trabalhar 240 horas mensais na função acima especificada de conformidade com o que preceitua a C.L.T. TERCEIRO: A Contratada perceberá o salário de Cr\$ 446.252, (quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) correndo a despesa à conta da Dotação 3.1.1.1. Pessoa Civil - O - Vencimento e Vantagens fixas. QUARTO: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e reger-se-á pelas normas gerais contidas na C.L.T. QUINTO: A Contratada se obriga a frequentar cursos para que for selecionada, e a realizar viagens, pesquisas e estudos que lhe foram ordenados pela Contratante. SEXTO: A Contratada poderá exercer cargo em comissão sem quebra de vínculo contratual e além da representação, poderá fazer opção pela maior remuneração, desde que faça opção por escrito. SÉTIMO: A Contratante descontará dos salários da Contratada, não só o que for de lei, como ainda, a importância correspondente aos danos causados pela Contratada, por dolo ou culpa, nos termos do § 1º, do art. 462 da C.L.T. OITAVO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, por iniciativa da Contratante ou Contratada, dentro do que regulamenta a C.L.T. NONO: O foro deste contrato é o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, em exclusão de qualquer outro. E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente termo, em 3 (três) vias, diante de 2 (duas) testemunhas. Fortaleza, 22 de junho de 1985. CONTRATANTE: **Maria Helena Moreira Marques.** CONTRATADA: **Francisca Verônica Bezerra Lima.**

*** **

TERMO ADITIVO Nº 18/1978, DE 15 DE JULHO DE 1978 - No contrato de trabalho firmado entre a Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR, e MARIA ENEIDA ALBUQUERQUE DIAS, matrícula nº 247, é feito o seguinte aditivo: O servidor a quem se refere o presente aditivo terá sua função alterada de Auxiliar de Biblioteca para Supervisora de Merenda Escolar, bem como seu salário de Cr\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta cruzeiros) para Cr\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta cruzeiros) mensal e sua jornada de trabalho para 30hs semanal. O presente aditivo terá sua vigência a partir de 15 de julho de 1978. E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente aditivo em 3 (três) vias, diante de 2 (duas) testemunhas. Fortaleza, 15 de julho de 1978. CONTRATANTE: **Prof. Alberto Nepomuceno de Oliveira - PRESIDENTE DA FUNEFOR.** CONTRATADA: **Maria Eneida Albuquerque Dias.** TESTEMUNHAS: 1 - Celestina Maria Frota Gomes. 2 - Odélia Maria Monteiro.

*** **

TERMO ADITIVO Nº 135/1982 - No contrato de trabalho firmado entre a Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR, e MARIA ENEIDA ALBUQUERQUE DIAS, matrícula nº 247, é feito o seguinte aditivo: O servidor a quem se refere o presente aditivo, terá sua função alterada de Supervisor de Merenda Escolar para Coordenador Trabalhista, bem como seu salário de Cr\$ 20.444,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 30.532,00 (trinta mil e quinhentos e trinta e dois cruzeiros) e sua jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanal para mesma horas semanal. O presente aditivo terá sua vigência a partir de 03 de maio de 1982. E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente aditivo em 3 (três) vias, diante de 02 (duas) testemunhas. Fortaleza, 13 de maio de 1982. CONTRATANTE: **Antonio Agnelo Neves - PRESIDENTE DA FUNEFOR.** CONTRATADA: **Maria Eneida Albuquerque Dias.** TESTEMUNHAS: 1 - Maria Augusta Azevedo de Alencar. 2 - Terezinha de Jesus de Lima Rocha.

*** *** ***

TERMO ADITIVO Nº 189/1984 - No contrato de trabalho firmado entre a Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR, e MARIA ENEIDA A. DIAS, matrícula nº 247, é feito o seguinte aditivo: O servidor a quem se refere o presente aditivo terá sua função alterada de Coordenador Trabalhista para mesma, bem como seu salário de Cr\$ 88.542,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 177.084,00 (cento e setenta e sete mil e oitenta e quatro cruzeiros) e sua jornada de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais. O presente aditivo terá sua vigência a partir de 1º de fevereiro de 1984. E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente aditivo em 3 (três) vias, diante de 02 (duas) testemunhas. Fortaleza, 1º de fevereiro de 1984. CONTRATANTE: **Maria Helena Moreira Marques - PRESIDENTE DA FUNEFOR.** CONTRATADA: **Maria Eneida Albuquerque Dias.** TESTEMUNHAS: 1 - Joana Maria de Castro Serpa. 2 - Denise de Oliveira Medeiros.

*** *** ***

TERMO ADITIVO Nº 341/1987 - No contrato de trabalho firmado entre a Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR, e MARIA ENEIDA ALBUQUERQUE DIAS, matrícula nº 247, é feito o seguinte aditivo: O servidor a quem se refere o presente aditivo terá sua função alterada de Coord. Trabalhista para Aux. de Treinamento, bem como seu salário de Cr\$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco cruzados) para Cr\$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco cruzados) e sua jornada de trabalho de 240 horas semanais para a mesma horas semanais. O presente aditivo terá sua vigência a partir de 25 de junho de 1987. E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente aditivo em 3 (três) vias, diante de 02 (duas) testemunhas. Fortaleza, 25 de junho de 1987. CONTRATANTE: **Maria José Cardoso Angelim - PRESIDENTE DA FUNEFOR.** CONTRATADA: **Maria Eneida Albuquerque Dias.** TESTEMUNHAS: 1 - Eliane Cardoso Costa. 2 - Assinatura Ilegível.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 85/2014

Dispõe sobre a convocação de Suplente para o Conselho Tutelar VI.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7.526, de 12 de maio de 1995, e a Lei nº 9.843/11. CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares.

res. CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 37, de 30 de março de 2012. CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 55/2014 - COMDICA. CONSIDERANDO a Decisão Administrativa (Proc. nº 230/2014 - COMDICA). CONSIDERANDO a vaga de 30 dias por motivo de férias da Conselheira Océlia Sousa de Araújo. CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste Órgão Colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. RESOLVE: Art. 1º - Convocar pelo prazo de 30 dias, de 06.11.2014 a 05.12.2014, o Sr. ANTÔNIO JOCÉLIO DA SILVA, para ser empossado como Conselheiro Tutelar do Município de Fortaleza, no dia 06 de novembro de 2014, às 9:00 horas, na sede do COMDICA, na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA, em 17 de outubro de 2014. **Tânia de Fátima Gurgel Nobre - PRESIDENTA DO COMDICA.**

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 86/2014

Dispõe sobre a posse de Suplente para o Conselho Tutelar VI.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7.526, de 12 de maio de 1995, e a Lei nº 9.843/11. CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares. CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 37, de 30 de março de 2012. CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 55/2014 - COMDICA. CONSIDERANDO a Decisão Administrativa (Proc. nº 231/2014 - COMDICA). CONSIDERANDO a vaga de 30 dias por motivo de férias da Conselheira Océlia Sousa de Araújo. CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste Órgão Colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. RESOLVE: Art. 1º - Empossar pelo prazo de 30 dias, de 06.11.2014 a 05.12.2014, o Sr. ANTÔNIO JOCÉLIO DA SILVA, como Conselheiro Tutelar do Município de Fortaleza, no dia 06 de novembro de 2014, às 9:00 horas, na sede do COMDICA, na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA, em 17 de outubro de 2014. **Tânia de Fátima Gurgel Nobre - PRESIDENTA DO COMDICA.**

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 87/2014

Dispõe sobre a convocação de Suplente para o Conselho Tutelar III.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7.526, de 12 de maio de 1995, e a Lei nº 9.843/11. CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares. CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 37, de 30 de março de 2012. CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 54/2014 - COMDICA. CONSIDERANDO a Decisão Administrativa (Proc. nº 232/2014 - COMDICA). CONSIDERANDO a vaga de 30 dias por motivo de férias da Conselheira Izaira Maria Cabral Moreira. CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste Órgão Colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. RESOLVE: Art. 1º - Convocar pelo prazo de 30 dias, de 01.11.2014 a 30.11.2014, o Sr. LUIZ SÉRGIO DOS SAN-

TOS, para ser empossado como Conselheiro Tutelar do Município de Fortaleza, no dia 31 de outubro de 2014, às 9:00 horas, na sede do COMDICA, na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA, em 17 de outubro de 2014. **Tânia de Fátima Gurgel Nobre - PRESIDENTA DO COMDICA.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 88/2014

Dispõe sobre a posse de Suplente para o Conselho Tutelar III.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais. CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 7.526, de 12 de maio de 1995, e Lei nº 9.843/11. CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares. CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 37, de 30 de março de 2012. CONSIDERANDO a ordem de votação dos candidatos. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 54/2014 - COMDICA. CONSIDERANDO a Decisão Administrativa (Proc. nº 233/2014 - COMDICA). CONSIDERANDO a vaga de 30 dias por motivo de férias da Conselheira Izaira Maria Cabral Moreira. CONSIDERANDO finalmente o compromisso deste Órgão Colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. RESOLVE: Art. 1º - Empossar pelo prazo de 30 dias, de 01.11.2014 a 30.11.2014, o Sr. LUIZ SÉRGIO DOS SANTOS, como Conselheiro Tutelar do Município de Fortaleza, o qual tomará posse no dia 31 de outubro de 2014, às 9:00 horas, na sede do COMDICA, na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA, em 17 de outubro de 2014. **Tânia de Fátima Gurgel Nobre - PRESIDENTA DO COMDICA.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

RESOLUÇÃO Nº 1.635, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Resolução nº 1.589, de 20 de novembro de 2008, procedendo à revisão geral do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA: Art. 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Resolução nº 1.589, de 20 de novembro de 2008, e suas alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO II DAS SESSÕES CAPÍTULO I DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 2º - A sessão de instalação da legislatura será realizada no dia 1º de janeiro, às 16h (dezesesseis horas), independentemente do número de Vereadores. (NR). Art. 3º -

.....
“Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Ceará, a Lei Orgânica do Município de Fortaleza e as demais leis, desempenhar, com ética e decoro, o mandato que me foi outorgado e promover o bem-estar geral do povo de Fortaleza, exercendo, com patriotismo, as funções de meu cargo.” (NR).
.....

CAPÍTULO II DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 4º - A Sessão Legislativa compreenderá os períodos de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 30 de dezembro. (NR).
.....

CAPÍTULO III DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 5º -

§ 2º - O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de notificação pessoal e sob a forma escrita, podendo ser por meio eletrônico. (NR).

TÍTULO III DOS VEREADORES CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º -

III — dar, nos prazos regimentais, votos e pareceres, comparendo às sessões e votando nas reuniões da Comissão a que pertencer; (NR).
.....

CAPÍTULO II DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 9º -

III — deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; (NR).
.....

§ 2º - Se o Presidente da Câmara Municipal omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial. (NR).
.....

Art. 10 - Para os efeitos do disposto no art. 41 da Lei Orgânica do Município, considerar-se-á procedimento incompatível com o decoro parlamentar a infringência das normas estatuídas neste Regimento Interno, e na legislação específica, quanto à ética e ao decoro parlamentares. (NR).
.....

Art. 13 - O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal, em sessão ordinária ou extraordinária, exceto nos períodos de recesso, quando será empossado perante a Mesa. (NR).

CAPÍTULO III DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

Art. 14 -

§ 2º - Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que responder à chamada no início dos trabalhos e/ou participar da votação das matérias incluídas na Ordem do Dia, quando da segunda chamada. (NR).

§ 4º - A falta consignada nos moldes do § 3º deste artigo só poderá ser justificada se alegado motivo relevante, devidamente comprovado e referendado pela Mesa Diretora. (NR).

Art. 17 - O suplente de Vereador será convocado nos casos de vacância ou de investidura previstos do inciso I do art. 40 da Lei Orgânica do Município, ou na hipótese de licença do titular igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, que deverá ser cumprida integralmente. (NR).

Art. 18 -

§ 2º - No período do recesso legislativo, a licença poderá ser concedida pela Mesa e, na hipótese de ela abranger período da Sessão Legislativa Ordinária, será objeto de deliberação do Plenário, exceto a licença para tratamento de saúde que será meramente homologatória. (NR).

CAPÍTULO IV DAS LIDERANÇAS

Art. 20 -

I — falar “pela ordem”, dirigir à Mesa comunicações relativas à sua bancada ou, ainda, para indicar, nos impedimentos de membros de Comissões, os respectivos substitutos; (NR).

CAPÍTULO V DA CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Art. 24 - As competências do Corregedor Parlamentar serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora, dentre elas, as providências necessárias à defesa dos direitos e prerrogativas asseguradas ao Vereador. (NR).

CAPÍTULO VI DA PROCURADORIA PARLAMENTAR

Art. 26.

§ 3º - A Procuradoria Parlamentar promoverá, com representação ao Ministério Público, de sua assessoria jurídica parlamen-

tar ou de mandatários advocatícios, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive aquela a que se refere o inciso X do art. 5º da Constituição Federal. (NR).

TÍTULO IV DA MESA DA CÂMARA CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO

Art. 27 - A escolha dos membros da Mesa Diretora será precedida de registro perante o Presidente da Sessão Preparatória, para esse fim convocada, na eleição para o primeiro biênio, às 16h (dezesseis horas), ou perante o Presidente da Mesa Diretora, na eleição para o segundo biênio, vedada a participação, pelo mesmo Vereador, em mais de 1 (uma) chapa, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal de Fortaleza, e a proporcionalidade entre os parlamentares do sexo masculino e feminino, sem prejuízo da autonomia partidária e dos blocos parlamentares. (NR). § 1º - O pedido de registro das chapas, com os nomes e respectivos cargos, assinado ao final pelos parlamentares participantes, ocorrerá no início da sessão, cabendo ao Presidente suspender os trabalhos pelo tempo necessário ao deferimento do registro, que observará o atendimento dos requisitos deste artigo, às vistas de 2 (dois) Secretários, previamente designados pela Presidência, escolhidos entre parlamentares de partidos diferentes. (NR). § 2º - Deferido o registro, o Presidente determinará ao Departamento Legislativo que organize o sistema eletrônico de votação, observando a ordem cronológica dos pedidos de registro, para efeito de numeração de chapas, no painel de votação; ou a confecção das chapas de votação, caso o sistema eletrônico apresente pane técnica. (NR). § 3º - Em seguida, o Presidente comunicará ao Plenário o número correspondente a cada chapa, para fins de computação de voto no painel eletrônico. (AC). § 4º - O Vereador que estiver inscrito em mais de 1 (uma) chapa será impugnado imediatamente em ambas e as chapas terão o tempo de 15 (quinze) minutos para apresentarem os substitutos, sob pena de serem também impugnadas. (AC). Art. 28 - Após a reabertura da sessão, não será permitida a alteração da chapa para qualquer cargo. (NR). Parágrafo Único - Verificando-se o primeiro escrutínio e não obtida a maioria absoluta, proceder-se-á a uma segunda votação, concorrendo, somente, as 2 (duas) chapas mais votadas, proclamando-se eleita a que obtiver maioria relativa e, em caso de empate, a do Presidente mais antigo dentre os de maior número de mandatos. (AC).

Art. 29-A - A votação será realizada, por escrutínio aberto, considerando-se eleita a chapa que atingir a maioria absoluta dos votos. (NR). Art. 30 - O mandato dos membros da Mesa será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para os mesmos cargos, independentemente de Legislação. (NR). Art. 30-A - O resultado da apuração dos votos será proclamado pelo Presidente, em razão dos números apresentados no painel eletrônico de votação. (AC). Parágrafo Único - Divulgado o resultado, o Presidente determinará aos Secretários que façam os devidos assentamentos do resultado final, em boletim para este fim destinado, colocando-se as chapas votadas na ordem decrescente de sufrágios recebidos. Art. 30-B - Proclamados os resultados, serão os eleitos imediatamente empossados, ressalvado o que dispõe o art. 29 deste Regimento Interno. (AC). § 1º - Havendo impugnação do resultado, por qualquer chapa, o recurso deverá ser dirigido ao Presidente, devidamente fundamentado, após a divulgação do resultado, alegando o Vereador o motivo da impugnação, e sendo apreciado o pedido pelo Plenário. (AC). § 2º - Se o Plenário, em sua maioria absoluta, decidir pela impugnação da eleição, realizar-se-á uma outra na sessão seguinte. (AC). § 3º - Observar-se-á na outra eleição, caso ocorra, os mesmos procedimentos adotados na primeira. (AC). Art. 30-C - A segunda Sessão Legislativa não será encer-

rada sem que tenha ocorrida a eleição de que cuida o art. 29 deste Regimento Interno. (AC).

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 31 -

Parágrafo Único - As deliberações da Mesa Diretora serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros efetivos. (AC). Art. 32 -

Parágrafo Único - Nos projetos de lei de competência da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa, ressalvado o disposto no inciso II deste artigo, se houver emenda assinada por 2/3 (dois terços) dos Vereadores. (NR). Art. 33 - A Mesa Diretora será composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) segundo Vice-Presidente, 1 (um) terceiro Vice-Presidente, 1 (um) primeiro-Secretário, 1 (um) segundo-Secretário, 1 (um) terceiro-Secretário, além de 1º, 2º e 3º suplentes. (NR).

§ 2º - No impedimento ou ausência do Presidente e Vice-Presidentes, assumirá a Presidência o primeiro-Secretário, dando-se a substituição deste pelo segundo ou terceiro-Secretário, pela ordem, e destes pelos suplentes da Mesa Diretora. (NR). § 3º - No caso de vaga, dar-se-á seu preenchimento pelo cargo da Mesa imediatamente subsequente, e assim sucessivamente até o 3º suplente da Mesa, procedendo-se a uma nova eleição para a vaga de suplente na primeira sessão ordinária subsequente. (NR). § 4º - Na composição da Mesa Diretora será sempre garantida a participação de, pelos menos, 1 (um) componente do sexo feminino, ressalvada a representação proporcional dos partidos a que se refere o § 1º deste artigo. (AC). Art. 34 - No caso de vaga em todos os cargos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso dentre os de maior número de mandatos, até a eleição, que realizar-se-á dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. (NR).

SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 38 -

h) fazer publicar os atos da Mesa da Presidência, bem como os Decretos Legislativos e Resoluções, além de lei promulgada no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis; (NR).

Art. 45 - É vedado ao Presidente, na direção dos trabalhos, oferecer apartes, intervindo, apenas, nos casos previstos neste Regimento. (NR). Art. 46 - O Presidente, quando estiver substituindo o Prefeito, ficará impedido de exercer ou praticar ato vinculado a suas funções. (NR).

SEÇÃO II DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 47 - O primeiro Vice-Presidente e, em sua ausência ou impedimento, o segundo e terceiro Vice-Presidentes substituirá o Presidente no exercício de suas funções, quando impedido ou ausente. (NR). Parágrafo Único - O primeiro Vice-Presidente fica incumbido de superintender o setor de Cerimonial, bem como a segurança interna da Câmara Municipal de Fortaleza.

SEÇÃO III DOS SECRETÁRIOS

CAPÍTULO III DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA

Art. 51 - A segurança do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do primeiro Vice-Presidente. (NR).

Art. 54 - No recinto do Plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, servidores em serviço, convidados, e 1 (um) assessor parlamentar por Vereador, devidamente identificados, cuja permanência será limitada à devida assistência com tempo necessário. (NR).

TÍTULO V DAS COMISSÕES CAPÍTULO I DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Art. 57 -

XIV — solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento, não implicando esta diligência dilação dos prazos. (NR).

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES PERMANENTES SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO

Art. 59 - Na composição das Comissões Permanentes, na primeira sessão ordinária ou extraordinária de cada biênio, os líderes, de comum acordo, e observada a proporcionalidade partidária da composição original da Câmara naquela Legislatura, indicarão os membros das respectivas bancadas para integrá-las. (NR). Parágrafo Único - Serão designados 3 (três) Vereadores para cada comissão técnica, que substituirão os membros titulares em caso de impedimento ou vaga. (NR).

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 61 - As comissões permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes: I — Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o exame dos seguintes aspectos: a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões; b) assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento; c) assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais, à organização do Município e à organização dos Poderes Legislativo e Executivo; d) criação de novos bairros; e) transferência temporária da sede do Governo; f) redação do vencido em Plenário e Redação Final das

proposições em geral; g) sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos; (AC); h) pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas na alínea a deste inciso; (AC). II — Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, o exame dos aspectos financeiro, orçamentário e de administração públicos de quaisquer proposições, especialmente: a) à matéria tributária, à abertura de créditos adicionais, às operações de crédito, à dívida pública, à anistia e remissão de dívidas e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou tenham repercussão sobre suas finanças e patrimônio; b) à adequação ou compatibilidade dos projetos que versem sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, privativamente, aos projetos de orçamento anual do Poder Executivo e da Câmara; c) à fiscalização e acompanhamento financeiro, orçamentário e patrimonial da administração direta e indireta do Município, no tocante à legalidade, à regularidade, à eficiência e à eficácia dos métodos de seus órgãos, no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, sempre que necessário; d) fixação dos subsídios dos agentes políticos; e) examinar e emitir parecer sobre as proposições orçamentárias; f) fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos in loco, os atos da administração direta e indireta, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia de seus órgãos, no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, sempre que necessário; g) requisição de informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e entidades da administração federal, diretamente ou por intermédio do Tribunal de Contas dos Municípios; h) organização político-administrativa do Município; i) criação, estruturação e atribuição da administração direta e indireta e das empresas onde o Município tenha participação; j) normas gerais de licitações, em todas as suas modalidades, e contratação de produtos, obras e serviços da administração direta e indireta; k) regime jurídico dos servidores ativos e inativos; l) regime jurídico e administrativo dos bens públicos; m) pessoal fixo e variável da Prefeitura Municipal, bem como a política de recursos humanos; n) serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais, excluídos os de assistência médico-hospitalar e de pronto-socorro. III — Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Informática e Inovação: a) assuntos atinentes à educação em geral; b) política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais; c) direito da educação; d) recursos humanos e financeiros para a educação; e) informática, ciência, tecnologia da informação e inovação; f) desenvolvimento tecnológico, política municipal de ciência, tecnologia, informática, inovação e organização institucional do setor; g) acordos de cooperação com outros Municípios, Estados, países e organismos internacionais que versem sobre informática, ciência, tecnologia e inovação; h) assuntos relativos à informática, à telemática, à robótica em geral e transmissão de dados; i) indústrias de computação e software e seus aspectos estratégicos; j) política municipal de informática, software e automação e incubadoras para transparência de tecnologias; k) regime jurídico da informática e software; l) formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos para o setor de informática, ciência e tecnologia da informação; m) inclusão sociodigital e acessibilidade para pessoas com deficiência. IV — Comissão de Cultura, Desporto e Lazer, o exame dos seguintes aspectos: (NR). a) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros Municípios; b) gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico Municipal; c) diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas; d) sistema desportivo municipal e sua organização; e) política e plano municipal de educação física e desportiva; f) normas gerais sobre desporto e lazer. V — Comissão de Saúde e Seguridade So-

cial, o exame dos seguintes aspectos: (NR): a) assuntos relativos à saúde, à previdência e à assistência social em geral; b) organização institucional da saúde no Município; c) política de saúde e processo de planificação em saúde; d) ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas; vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações; e) assistência médico-previdenciária; f) medicina alternativas; g) higiene, educação e assistência sanitária; h) atividades médicas e paramédicas; i) alimentação e nutrição; j) organização institucional da previdência social do Município. VI — Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, da Mulher, da Juventude, da Criança e do Idoso: (NR): a) matéria sobre o exercício dos direitos inerentes às minorias, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, em suas relações sociais, pessoais e de políticas públicas no Município, cabendo-lhe ainda o acompanhamento dos indicadores sociais para a avaliação permanente das questões relacionadas aos direitos fundamentais dos referidos segmentos; (NR); b) assistência oficial, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência; (NR). VII — Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, Viação e Transporte, as matérias que digam respeito: a) aos planos de desenvolvimento e infraestrutura urbanos; b) controle do uso e parcelamento do solo urbano; c) edificações, obras públicas e política habitacional do Município; d) saneamento básico e ambiental; e) controle da poluição e preservação ambiental; f) programas habitacionais do Município; g) planos e proposições referentes ao sistema viário municipal; h) ordenação e exploração dos serviços de transporte de passageiros e de cargas, regime jurídico e legislação; i) critérios de fixação de tarifas dos serviços públicos de transporte; j) transporte coletivo e prestação de serviço público diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão; k) segurança, política, educação e legislação de trânsito e tráfego. VIII — Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Emprego e Renda, as matérias que digam respeito: a) aos programas de desenvolvimento do potencial turístico do Município; b) ao controle e à avaliação de atividades econômicas; c) projetos industriais e comerciais no âmbito do Município; d) exploração das atividades e dos serviços turísticos; e) colaboração com entidades públicas e não governamentais nacionais e internacionais, que atuem na formação de política de turismo; f) normas gerais sobre turismo; g) ao desenvolvimento de ações integradas voltadas para a profissionalização e geração de emprego e renda. IX — Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor e do Contribuinte, as matérias que digam respeito: a) o exercício dos direitos do consumidor; b) atividades de esclarecimentos à população sobre os direitos do consumidor; c) relações de consumo e medidas de defesa do consumidor; d) composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços; e) as relações entre o Fisco e o contribuinte, tendo em vista a promoção de um relacionamento fundado em cooperação, respeito mútuo e parceria; f) a orientação e a educação do contribuinte; g) a fiscalização do cumprimento pelo poder público municipal das normas constitucionais de defesa dos direitos do contribuinte. X — Comissão de Segurança Pública, as matérias que digam respeito: a) acompanhar, debater, discutir, sugerir, sempre com a participação popular, a problemática da segurança do Município; b) acompanhar o processo de discussão dos projetos de segurança pública do Estado do Ceará.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 64 -

II — proposta de revisão do Regimento Interno da Casa. (NR)

SEÇÃO II DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 65 -

§ 2º - Recebido o requerimento, o Presidente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ouvirá a Procuradoria Legislativa e a Coordenadoria Legislativa da Câmara, para a verificação dos pressupostos regimentais e constitucionais de admissibilidade da matéria, a ser respondida na forma de pareceres fundamentados, e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, enviará a proposição a publicação oficial, e após a devida publicação, fará a instalação da Comissão na primeira sessão subsequente a esta, a qual, em sua primeira reunião, elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Relator; caso contrário, recebidos os pareceres técnicos em desfavor da proposição, devolvê-la-á ao autor, cabendo desta decisão recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) sessões, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. (NR).

§ 4º - Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos, 3 (três) na Câmara, observados os prazos peremptórios previstos no § 2º deste artigo para a devida instalação de CPI, sendo imediatamente extintas as Comissões que descumprirem os prazos regimentais previstos para a sua constituição. (NR).

§ 6º - Instalada a Comissão, o Presidente da Câmara, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, encaminhará à publicação oficial Ato da Mesa Diretora constando a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo a Mesa e a Administração da Casa o atendimento preferencial das providências que a Comissão solicitar. (NR). § 7º - Qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito criada, e não instaurada no prazo de 60 (sessenta) dias, será extinta de plenos direitos, sucedendo-se às que estão na fila de instauração. (AC).

SEÇÃO III DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA E SUAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS

CAPÍTULO VI DAS VAGAS

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 76 -

§ 1º - Em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o horário das sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara. (NR).

CAPÍTULO VIII DOS TRABALHOS SEÇÃO I DA ORDEM DOS TRABALHOS

SEÇÃO II DOS PRAZOS

CAPÍTULO IX DA ADMISSIBILIDADE E DA APRECIÇÃO DAS MATÉRIAS PELAS COMISSÕES

Art. 90-A - O Plenário é a instância recursal para a apreciação de quaisquer matérias apreciadas pelas Comissões Permanentes. Parágrafo Único - Para os fins no disposto neste artigo, fica assegurado a qualquer Vereador o direito de apresentar recurso escrito para o Plenário contra parecer aprovado pelas Comissões Permanentes, que importe no arquivamento de qualquer matéria.

TÍTULO VI DAS SESSÕES CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93 -

§ 1º - As segundas-feiras e as sextas-feiras serão destinadas aos trabalhos das Comissões e às sessões especiais, que podem ser requeridas pelas Comissões ou pelo Vereador, salvo quando necessária a realização de sessão para a apreciação de projetos em regime de urgência. (NR). § 1º-A - As audiências públicas poderão ser realizadas das terças às sextas-feiras, após a sessão ordinária, mas somente serão transmitidas pelos meios de comunicação da Câmara das 15h (quinze horas) às 18h (dezoito horas).

CAPÍTULO II DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

Art. 101 - No início da Legislatura, a partir das 16h (dezesesseis horas) do dia 1º de janeiro, a Câmara reunir-se-á em sessão preparatória para a posse dos Vereadores diplomados e a eleição da Mesa Diretora. (NR).

CAPÍTULO III DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 103 - As sessões ordinárias e extraordinárias compor-se-ão de 4 (quatro) partes: I — Pequeno Expediente; II — Ordem do

Dia; (NR); III — Grande Expediente; (NR); IV — Explicação Pessoal.

SEÇÃO I DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 105 -

§ 3º - Durante a realização do Pequeno Expediente não serão concedidos apartes e "pela ordem", e não haverá pronunciamentos entre a fala dos Vereadores. (NR).

SEÇÃO II DA ORDEM DO DIA

Art. 106 - Findo o tempo destinado ao Pequeno Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia. (NR). § 1º - Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e às votações, obedecida a ordem de preferência. (NR); § 2º - O Secretário procederá à leitura da súmula da matéria a ser apreciada. (NR); § 3º - O Presidente anunciará a existência de proposições aprovadas conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para efeito de eventuais interposições de recursos. (NR); § 4º - O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação. (NR); § 5º - Não havendo quorum destinado à Ordem do Dia, abrir-se-á o painel eletrônico para o registro do Grande Expediente, cujo quorum é de 1/5 (um quinto), ficando as matérias da Ordem do Dia destinadas à Sessão Ordinária ou Extraordinária subsequente. (NR). Art. 107 - A Ordem dos Trabalhos estabelecida nesta Seção poderá ser alterada ou interrompida: (NR): I — no caso de assunto urgente; (AC); II — no caso de inversão de pauta; (AC); III — no caso de preferência; (AC); IV — para posse de Vereador. (AC). § 1º - Entende-se urgente, para interromper a Ordem do Dia, assunto capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito, se deixar de ser imediatamente tratado. (NR); § 2º - O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente". Concedida a palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada. (NR); § 3º - A inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitada através de requerimento verbal, convenientemente fundamentado, procedendo-se de acordo com a deliberação Plenária. (NR); § 4º - Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal sujeito à aprovação do Plenário. (NR).

SEÇÃO III DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 108 - O Grande Expediente terá início ao esgotar-se a Ordem do Dia, presente 1/5 (um quinto) dos Vereadores e terá duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos. (NR). § 1º - Cada Vereador, inscrito automaticamente por ordem alfabética, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 15 (quinze) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes que serão breves. (NR); § 2º - Os apartes e "pela ordem" serão no máximo de 2 (dois) minutos improrrogáveis. (NR). § 3º - Serão inscritos 6 (seis) Vereadores por sessão, com tempo de 15 (quinze) minutos cada, resguardado ao final o tempo da liderança partidária, com assuntos restritos a posicionamentos do partido, além do tempo da Liderança do Poder Executivo e da Liderança da bancada de oposição, que terão 10 (dez) minutos concedidos para cada liderança. (NR). § 4º - O orador poderá requerer a remessa de notas taquigráficas de seu discurso à autoridade ou a entidades, desde que seu pronunciamento envolva sugestão de interesse público municipal. (NR). § 5º - É permitido ao

Vereador inscrito e presente na hora do Grande Expediente transferir integralmente o seu tempo a outro Vereador também inscrito e presente, ficando limitado o orador ao máximo de 30 (trinta) minutos de fala. (AC).

SEÇÃO IV DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 110 -

Parágrafo Único - Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 5 (cinco) minutos nas Explicações Pessoais, não podendo ser apartado. (NR).

SEÇÃO V DA TRIBUNA LIVRE

CAPÍTULO IV DA ORDEM DOS DEBATES SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO II DO USO DA PALAVRA

Art. 116 - O Vereador poderá fazer uso da palavra, nos seguintes casos: I — por 2 (dois) minutos: a) para apartear, havendo permissão do orador, não podendo tratar de assunto diverso do objeto do aparte; b) para utilizar pela ordem, objetivando chamar à ordem dos trabalhos, nos termos do art. 118; c) para suscitar questão de ordem, nos termos do art. 118, caso haja indícios de transgressão de artigo deste Regimento Interno; (AC). II — por 3 (três) minutos, sem apartes, em qualquer momento da sessão: a) para comunicação partidária; b) para comunicação urgente e inadiável de luto ou festejos nacionais; c) justificativa de voto; (AC). III — por 5 (cinco) minutos, sem apartes: a) durante o Pequeno Expediente, havendo tempo regimental e estando o Vereador devidamente inscrito, conforme o § 3º do art. 105 deste Regimento Interno; b) para discussão de proposição em Redação Final; c) para explicações pessoais ao final da sessão, devendo fazer sua inscrição no tempo regimental; d) para encaminhar votação, se autor da proposição ou líder de bancada; e) para Explicações Pessoais em qualquer momento da sessão, para esclarecimento de fato ou ato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte que possa prejudicar sua imagem, a critério da Mesa Diretora; f) para discussões de qualquer natureza. (AC). IV — por 15 (quinze) minutos, com apartes, no Grande Expediente, na forma regimental, para tratar de assunto de livre escolha. (NR). § 1º - O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra. § 2º - Quando o orador for interrompido, em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe. § 3º - Nos casos previstos no inciso I deste artigo, o Vereador deverá dirigir-se à Mesa com a expressão "peço a palavra para", seguido do assunto a ser tratado. (NR).

SEÇÃO III DOS APARTES

CAPÍTULO V
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

CAPÍTULO VI
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

CAPÍTULO VII
DAS ATAS E DOS ANAIS

TÍTULO VII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO II
DOS PARECERES

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS
PROPOSIÇÕES

Art. 136 -

III — a remessa de proposição às Comissões será feita por intermédio da Coordenadoria-Geral Legislativa, devendo chegar ao seu destino até a sessão seguinte, ou imediatamente, em caso de urgência; (NR).

V — nenhuma proposição será distribuída a mais, do que 3 (três) Comissões de mérito; (NR).

CAPÍTULO IV
DAS ESPÉCIES LEGISLATIVAS
SEÇÃO I
DOS PROJETOS

SEÇÃO II
DAS INDICAÇÕES

SEÇÃO III
DOS REQUERIMENTOS

SUBSEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO
PRESIDENTE

SUBSEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO
PLENÁRIO

SUBSEÇÃO III
DOS GRUPOS DE REQUERIMENTO

SEÇÃO IV
DAS EMENDAS

Art. 159 -

§ 1º - No primeiro turno de discussão e votação, serão as emendas apresentadas por Vereador, pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos da alínea a do inciso XI do art. 61 deste Regimento ou por qualquer outra Comissão, com seus respectivos pareceres. (NR). § 2º - No segundo turno de discussão e votação, somente caberão emendas subscritas por 1/3 (um terço) ou mais dos Vereadores, independente de parecer. (NR).

TÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 168 - Anunciada a votação, somente os líderes ou vice-líderes de bancada ou Bloco Partidário, e/ou o autor da Proposição poderão encaminhá-la, mesmo que se trate de matéria não sujeita à discussão. (NR). Parágrafo Único - O tempo permitido para encaminhamento de votação será de 3 (três) minutos. (NR).

SEÇÃO II
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

SEÇÃO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 172 - O processo nominal de votação consiste no registro de votos favoráveis ou contrários, no painel eletrônico, aqueles manifestados, pela expressão "sim", e estes pela expressão "não", ou de abstenção declarada obtida com o registro eletrônico. (NR).

§ 2º - A retificação de votos só será admitida até o anúncio do resultado no painel. (NR). § 4º - O Secretário anunciará o encerramento da votação e o resultado, sendo proclamado pelo Presidente. (NR).

Art. 173 - O Presidente exercerá o voto de desempate sempre nos casos de maioria simples e absoluta, nas votações simbólica e nominal. (NR).

SEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE VOTO

CAPÍTULO III DA REDAÇÃO FINAL

Art. 177 - As redações finais serão votadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sendo enviadas em seguida à Coordenadoria-Geral Legislativa para as providências de sanção e promulgação. (NR).

CAPÍTULO IV DA PREFERÊNCIA

CAPÍTULO V DO REGIME DE URGÊNCIA

TÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS CAPÍTULO I DA INICIATIVA POPULAR

CAPÍTULO II DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 188 - Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra. (NR).

CAPÍTULO III DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 190 - Recebido o projeto, será ele enviado imediatamente às Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública para receber parecer. (NR).

CAPÍTULO IV DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 192 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios sobre as contas, o Presidente despachará imediatamente à Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública para apreciação. (NR).

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO DO PREFEITO E DOS AGENTES PÚBLICOS

CAPÍTULO VI DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO VII DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

CAPÍTULO VIII DO VETO

Art. 202 -

Parágrafo Único - Ao término do prazo previsto, a Presidência determinará inclusão do veto na Ordem do Dia, sobrestadas as demais proposições até a deliberação final. (NR).

CAPÍTULO IX DA LICENÇA DO PREFEITO

CAPÍTULO X DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

CAPÍTULO XI DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 209 -

§ 2º - Havendo mais de 1 (um) título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de 1 (um) autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, 2 (dois) vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores das proposições respectivas; não havendo acordo, será o orador designado pelo Presidente. (NR). § 3º - Para falar em nome dos homenageados, será escolhido 1 (um) dentre eles, de comum acordo ou, não havendo consenso, por designação do Presidente. (NR).

CAPÍTULO XII DAS SUGESTÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 210-A - A participação da sociedade civil poderá ser exercida mediante o oferecimento de sugestões de iniciativa legislativa, de pareceres técnicos, de exposições e propostas oriundas das entidades mencionadas no inciso I do art. 61 deste Regimento. (NR). § 1º - Para efeito de recebimento das sugestões de iniciativa legislativa, pareceres técnicos, exposições e propostas apresentadas pelas entidades a que se refere o inciso I do art. 61, serão exigidos os documentos abaixo relacionados: (NR).

§ 2º - As sugestões e demais formas de participação referidas no inciso I do art. 61, instruídas com os documentos expressos no parágrafo anterior, serão recebidas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em papel impresso, digitado ou manuscrito, ou pelo sistema de correspondência postal ou eletrônica ou, ainda, por meio de fac-símile. (NR). § 3º - Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em conjunto ou separadamente, em qualquer momento da tramitação da sugestão, poderão solicitar informações e documentos adicionais, sempre que os considerar necessários para a análise dos aspectos da identificação da entidade signatária, da legitimidade de seus representantes legais e do seu regular funcionamento. (NR). § 4º - Não serão conhecidas as sugestões de iniciativa legislativa estabelecidas na alínea g do inciso I do art. 61 deste Regimento, quando oferecidas por: (NR).

Art. 210-B - As sugestões de iniciativa legislativa que atenderem às formalidades deste Regimento Interno serão distribuídas e posteriormente classificadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, da seguinte maneira: (NR).

§ 2º - Os pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, constantes da alínea h do inciso I do art. 61 deste Regimento, serão identificadas pela designação do tipo de contribuição e número de recebimento estabelecido sequencialmente, por ordem de entrada. (NR).

TÍTULO X DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 213-A - Fica instituído o Departamento de Infraestrutura da Câmara Municipal de Fortaleza, subordinado à Diretoria-Geral da Casa, responsável por: (AC): I — elaborar e executar, diretamente ou através de terceiros, projetos de requalificações dos ambientes; (AC); II — promover a manutenção e conservação, diretamente ou através de terceiros, dos equipamentos de segurança, combate a incêndio e Comunicações; (AC); III — executar a manutenção, diretamente ou através de terceiros, das instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias; (AC); IV — fiscalizar obras e serviços executados, diretamente ou por terceiros; (AC); V — aferir os orçamentos dos serviços, utilizando a tabela oficial de preços do Município. (AC); Parágrafo Único - A estrutura e atribuições do Departamento de Infraestrutura serão regidos por Lei Complementar. (AC). Art. 213-B - Em todas as solenidades realizadas no âmbito da Câmara Municipal ou organizadas por ela em Fortaleza, será executado no início o Hino Nacional Brasileiro e no final o Hino Oficial de Fortaleza. (AC).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto o constante do art. 61 deste Regimento Interno e suas citações posteriores que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, especialmente os incisos do art. 10, a alínea d do inciso III do art. 38, o art. 42, o § 2º do art. 47, os incisos VIII e IX do art. 48, o art. 50-A, as alíneas c, d, e, f do inciso VI, bem como os incisos VII, VIII,

IX, X, XI e XII do art. 61, § 1º do art. 64, o inciso II do art. 98, os incisos do art. 108, a alínea d do inciso II e alíneas do inciso IV do art. 116, alíneas a, b do inciso I do art. 157, § 2º do art. 172, o inciso VI do art. 179, os arts. 196 e 197 da Resolução n. 1.589, de 20 de novembro de 2008. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de novembro de 2014.

Walter Lima Frota Cavalcante
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

ATO Nº 01050/2014 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, que a Lei nº 9.953, de 13 de dezembro de 2012 instituiu a Gratificação por Ato Legal (GAL), em substituição a Vantagem Pessoal Reajustável (VPR). CONSIDERANDO, que a lei determinou a atualização dos valores percebidos como VPR em maio de 1996 até dezembro de 2012, que seriam transformadas em GAL. CONSIDERANDO, finalmente, que a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza deu-se por um Termo de Ajustamento de Conduta entre a Câmara Municipal de Fortaleza e o Ministério Público Estadual. RESOLVE, atribuir, de acordo com os art. 3º, inciso VII da Lei nº 9.953 de 13 de dezembro de 2012, que "institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências", a Gratificação por Ato Legal (GAL), no valor de R\$ 431,81 (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) a servidora FÁTIMA PONTES DE QUEIROZ, cargo de Agente Administrativo, nível TCG-18. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de novembro de 2014.

Walter Lima Frota Cavalcante
PRESIDENTE

*** **

ATO Nº 01051/2014 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 4º da Lei Complementar nº 0157, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 125 da Lei Orgânica do Município e o art. 17 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006. RESOLVE, considerar a servidora FÁTIMA PONTE DE QUEIROZ em Licença Especial, podendo afastar-se de suas atividades nesta Casa Legislativa assessorando a mesma os benefícios do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 0157, de 19 de dezembro de 2013. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de novembro de 2014.

Walter Lima Frota Cavalcante
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 0327/2014 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.345 de 29.07.2014. RESOLVE, de acordo com o art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza), mandar averbar na vida funcional da servidora MARTA MARIA PEIXE SALES, Agente Administrativo TCG-10, o tempo de serviço público prestado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no período de 02.03.1970 a 29.11.2000, somado as averbações, no total de 13.751 (treze mil, setecentos e cinquenta e um dias), ou seja, 37 (trinta e sete) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço anexa ao processo. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de novembro de 2014.

Walter Lima Frota Cavalcante
PRESIDENTE

*** **